

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2026	5
PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE MAIO DE 2026.	6
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2026	6
PORTARIA Nº 65, DE 18 DE MAIO DE 2026	6
PORTARIA Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2026.	6
PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MAIO DE 2026	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026	7
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026	7
LEI MUNICIPAL Nº 008/2026	7
LEI MUNICIPAL Nº 009/2026	8
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2026 - FUNDEB-CONTATO Nº. 20260116/2026	8
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2026 - FMS-CONTATO Nº. 20260115/2026	9
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2026 - FMS-CONTATO Nº. 20260117/2026	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	11
PORTARIA Nº 013/2026-GAB	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
DECRETO DE Nº 123 DE 18 DE MAIO DE 2026.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	17
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026	17
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026	17
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026	18
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	18
DECRETO Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2026	18
PORTARIA Nº 004/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026	19
PORTARIA Nº 361/2025, DE 4º DE FEVEREIRO DE 2025	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2026 - SEMUS	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2026 - SAAE	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2026 - SAAE	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 245/2026 - SEMED	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2026 - SEFIN	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2026 - SEFIN	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2025 - SEFIN	20
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 - SEFIN	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2026	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2026	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2026	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2026	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
DECRETO 09/2026 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/005-E	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/006-E	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/007-E	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/008-E	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/009-E	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/010-E	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/011-E	26



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/012-E	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/013-E	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/014-E	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/015-E	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/016-E	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/017-E	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/018-E	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/019-E	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/020-E	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/021-E	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/022-E	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/023-E	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026	34
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	34
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 2026.	34
PORTARIA Nº 034 DE 18 DE MAIO DE 2026.	35
PORTARIA Nº 079 DE 18 DE MAIO DE 2026.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	35
EXTRATO DE CONTRATO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026	48
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	54
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - SEMAFIN	54
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026	55
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025-SEMED	61
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	62
LEI MUNICIPAL Nº 236/2026	62
LEI MUNICIPAL Nº 237/2026.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	66
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2026.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	69
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026	69
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024	69
PORTARIA Nº 203 DE 12 DE MAIO 2026	69
PORTARIA Nº 204 DE 12 DE MAIO DE 2026	70
PORTARIA Nº 206 DE 18 DE MAIO DE 2026	70
PORTARIA Nº 207 DE 18 DE MAIO DE 2026	70
PORTARIA Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2026	70
PORTARIA Nº. 209 DE 18 DE MAIO DE 2026	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	70
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2026	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.002/2026	71
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 001/2026	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	72
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-0904/2026.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.02/2026	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.04/2026	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.01/2026	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2026	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.05/2026	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.06/2026	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	107
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026	107

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026	108
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026	108
AVISO DE ERRATA RESULTADO DE DISPENSA 07/2026	109
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026	109
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	109
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/SRP/PMNC	109
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/SRP/PMNC	110
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED	111
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED	112
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 - SEMED	113
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - SEMED	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - SEMED	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 - SEMED	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 - SEMED	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 - SEMED	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026 - SEMED	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 - SEMUS	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	117
PORTARIA Nº 127/2026	117
PORTARIA Nº 138/2026	117
PORTARIA Nº 148/2026	118
PORTARIA Nº 155/2026	118
PORTARIA Nº 121/2026	118
PORTARIA Nº 122/2026	118
PORTARIA Nº 136/2026	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	119
DECRETO Nº 010/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.	119
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026	120
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026	120

LEI MUNICIPAL Nº 234/2026	120
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS	121
PORTARIA Nº 013/2026 PIO XII (MA), 18 DE MAIO DE 2026	121
PORTARIA Nº 014/2026	121
PORTARIA Nº 015/2026	122
PORTARIA Nº 016/2026	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	122
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026.	122
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026.	122
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026.	123
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026.	123
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026.	123
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025	123
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025	124
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025	124
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024	124
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	124
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	125
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	126
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026	127
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	127
DECRETO N.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA SECRETÁRIO INTERINAMENTE DO ESPORTE.	127
DECRETO N.º 32/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - SECRETÁRIO INTERINO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	128
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	128
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026.	128
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026- SRP.	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026- SRP.	132
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026	134
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026.	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026	135
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025- CPL/SRM	135
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	136
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 569.559.01/2025 - DISPENSA Nº 009/2025	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026	139
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026	141
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 626.616.01/2026	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	144
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2026/PMTF.	144
RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 44/2026 - PMTF/MA.	144
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2026 - PMTF/MA	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O Município de Alcântara - MA, através de seus ordenadores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº. 028/2026, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, no município de Alcântara - MA, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas vigentes no município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 15/06/2026, às 08:00 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/SINC-Contra/TCEMA>, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cpalcantara2022@gmail.com.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Código identificador: a5c121a3c4cc7897e06fbb302c297a09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ALCANTARA COMBUSTÍVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 43.534,22 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07- PODER EXECUTIVO 10_ SECRETARIA DE SAÚDE. 10 301 0003 2080 0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo- Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 18 de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Código identificador: e1ceebe079ea20401993e8c376d491a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026. PREGÃO Nº 13/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA,

por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ALCANTARA COMBUSTÍVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 194.130,12 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0016 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 0016 2090 0000 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.600.00 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0016 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 0016 2090 0000 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0015 2084 0000. - IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.600.0000 02 - PODER EXECUTIVO 10_ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0015 2084 0000. - IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo- Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ubiratan Coelho Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 18 de maio 2026..

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Código identificador: 0b950b4cc61b814fb0d305cd8be3c22a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **SAMARITANA DE FRANÇA SANTOS BORGES**, inscrito no CPF/MF nº ***.736.113-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **19 de fevereiro de 2026 à 19 de maio de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2007/2012. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 5c026eea15a46fe29decda3bc1523059

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **ALCIMEIRE DE FRANÇA SANTOS BORGES**, inscrito no CPF/MF nº ***.729.523-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03





(três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **19 de março de 2026 à 19 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **2014/2019**. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ed639641fbaf48864f61ddf5add60150

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **VANISSE DOS REIS BARROS**, inscrita no CPF/MF nº ***.081.121-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **05 de fevereiro de 2026 à 05 de maio de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ca71c545e59689edfdab72a73a272502

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder ao servidor **GENIVAL TAVARES SANTOS LOPES**, inscrito no CPF/MF nº ***.749.523-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Matadouro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **08 de abril de 2026 à 05 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2016/2021. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0eef8c4e0e9b87d3ad981c19b496b039

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e

no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **MARINETE MOREIRA VIEIRA**, inscrito no CPF/MF nº ***.679.983-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **17 de março de 2026 à 17 de junho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2011/2016. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 8656d6b5a9db197fb2df92258221dde1

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público Municipal e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 230, caput, da Lei Municipal nº 07/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Parnaíba) e no Decreto Municipal nº 50/2026, **R E S O L V E Art. 1º.** Conceder a servidora **DEJANILZA SILVA CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº ***.887.503-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses. **Art. 2º.** O gozo da Licença Prêmio será efetivado entre o período de **13 de fevereiro de 2026 à 13 de maio de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2016/2021. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 429920718f9605189e58e430a91c3940

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Luzia Pires Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** A pedido Exonerar, a servidora efetiva **LUZIA PIRES FONSECA**, inscrita no CPF nº ***.174.811-**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no qual foi nomeada por meio da Portaria nº 319/2006, de 02 de junho de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0f8112dbcd8bde924e976e9d8b020a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026





AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000020/2026

Pelo presente termo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruídas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2iD: REC-, conforme especificações do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente: UCHOA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 10.811.637/0001-11, com o valor total de R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 18 de maio de 2026 - João Victor Pestana Santiago - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ed5c75e314b093eb0e3db0c017f77baf

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000020/2026

Na qualidade Secretária de Saúde de ARAME - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 0000020/2026, modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para suprir integralmente as demandas da proposta para Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruídas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2iD: REC-, conforme especificações do Projeto Básico, a proponente UCHOA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 10.811.637/0001-11, com o valor total de R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), Termo de Adjudicação. ARAME-MA, 18 de maio de 2026 - João Victor Pestana Santiago - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes do Município de Arame - MA

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 691cc0975a705a00fb9c2ccac7cc9f22

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000020/2026

Objeto: Contratação de empresa para Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruídas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2iD: REC-, conforme especificações do Projeto Básico. A Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, foi: UCHOA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 10.811.637/0001-11 que apresentou o menor

valor na ordem de R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), ARAME-MA, 18 de maio de 2026 - INGRACIANE FEITOZA - Agente de Contratação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7205d4f930807f2af5f7327185f719f1

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Arame - CMPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Arame - CMPC, órgão colegiado, permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O CMPC tem por finalidade formular, propor, deliberar e fiscalizar as políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Arame.

CAPÍTULO II

AS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Arame - CMPC:

- I - propor diretrizes para a política municipal de cultura;
- II - deliberar sobre programas, projetos e ações culturais;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura;
- IV - participar da elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura;
- V - acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados à cultura;
- VI - atuar na formulação de critérios para aplicação de recursos do futuro Fundo Municipal de Cultura;
- VII - promover e convocar a Conferência Municipal de Cultura;
- VIII - estimular a participação da sociedade civil na gestão cultural;
- IX - emitir pareceres sobre matérias culturais;
- X - articular-se com órgãos estaduais, federais e o Ministério da Cultura.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Arame - CMPC será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§1º O Poder Público indicará 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V - 01 (um) representante de outro órgão indicado pelo Poder Executivo.

§2º A Sociedade Civil indicará 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos por meio de processo democrático.

§3º A representação da sociedade civil deverá contemplar, sempre que possível, a diversidade das manifestações culturais locais.

§4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo democrático, realizado em assembleia ou fórum convocado pelo Poder Executivo, garantindo ampla participação dos segmentos culturais do Município.

§5º É vedada a indicação de mais de um representante titular por órgão





do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na forma do Regimento Interno.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º O CMPC elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de maio de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 136c1a8640ef5664fb56504e6ecf5ff0*

LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Arame – FMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Arame – FMC, instrumento de financiamento das políticas públicas de cultura no âmbito do Município.

Art. 2º O FMC tem por finalidade apoiar, incentivar e financiar projetos, programas e ações culturais no Município de Arame.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – transferências da União e do Estado;
- III – recursos provenientes do Ministério da Cultura;
- IV – convênios, contratos e parcerias;
- V – doações, contribuições e patrocínios;
- VI – rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – outras receitas destinadas à cultura.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura será gerido pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo será orientada pelas diretrizes da política cultural do Município, com acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Arame poderão ser aplicados em:

- I – apoio a projetos culturais;
- II – realização de eventos culturais;
- III – incentivo a artistas e produtores culturais;
- IV – preservação do patrimônio cultural;
- V – formação e capacitação cultural;
- VI – outras ações culturais de interesse público.

CAPÍTULO V

DA INTEGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão consignados nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º Os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, editais, programas e outras fontes supervenientes poderão ser incorporados ao Fundo, mediante abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente.

§2º A execução dos recursos do Fundo observará as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de maio de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 106f7b32ebb776091aaf5dc666649a*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2026 – FUNDEB-CONTATO Nº. 20260116/2026

Portaria de Fiscalização Nº 008/2026 – FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20260116/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000026/2026

MODALIDADE: CARONA Nº AD0012026DIV

OBJETO CONTRATUAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20260052/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Arame/MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque– Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, como CONTRATANTE e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados





com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	957-6
SUPLENTE	
CLAUDIA SILVA PEREIRA RIBEIRO	3287-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de maio de 2026.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: d24cddd8aa69559b14a2418f1816e97f

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2026 - FMS-CONTATO Nº. 20260115/2026

Portaria de Fiscalização Nº 012/2026 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20260115/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP 004 2026

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB) CENTRO DE SAÚDE DRA MARIA AMALIA JORGE TEIXEIRA, no município Arame/MA (PROPOSTA Nº 10509.0590001/25-003 (SISMOB)).

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, como CONTRATANTE e A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.754/0001-70 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Italo Lima Silva	000031-6
SUPLENTE	
Igor Francisco Resende Ribeiro	001061-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade





competente para pagamento;

- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de maio de 2026.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ee9a912f1eec7bee5a2d9a1d81d2259d

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2026 - FMS-CONTATO Nº. 20260117/2026

Portaria de Fiscalização Nº 013/2026 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20260117/2026

REF. PROCESSO Nº. 00000026/2026

MODALIDADE: CARONA Nº AD0012026DIV

OBJETO CONTRATUAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20260052/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame/MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, como CONTRATANTE e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Iasmin Pires da Silva	000277-4
SUPLENTE	
Maryana Sales Sousa	3164-10

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 6º As atividades de acompanhamento e fiscalização objeto do contrato original permanecem sob a responsabilidade do fiscal e do gestor designados, estendendo-se integralmente às alterações e novas obrigações estabelecidas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência aos servidores designados

Registre-se,





Publique-se,
Cumpra-se.
ARAME - MA, 15 de maio de 2026.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5b457b522badb4e692df82a0c4c96bcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 013/2026-GAB

Designa servidora pública municipal para exercer a função de Chefia do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal no Município de Bacabeira e dá outras providências **A PREFEITA MUNICIPAL DE**

BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica deste município, RESOLVE: **Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MARIA LUZIA PINTO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **913.842.303-00**, Servidora Pública Municipal efetiva, matrícula nº **0420**, para exercer a função de **CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV)** da Receita Federal no Município de Bacabeira. **Art. 2º** A servidora designada será responsável por coordenar o atendimento aos cidadãos, realizar a recepção e conferência de documentos, além de garantir o cumprimento dos protocolos estabelecidos pela Receita Federal para o funcionamento do posto. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2026. NAILA GONÇALO GASPAS - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: affa10b4d8892e2bd81bfb40c64ab351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO DE Nº 123 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO DE Nº 123 de 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente para fins de atender a um dos requisitos de Progressão/Promoção Funcional dos profissionais integrantes do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público da Rede de Ensino Público Municipal de Bacurituba/MA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente, previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do magistério da Rede de Ensino Público Municipal de Bacurituba/MA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar critérios objetivos, transparentes e equânimes para a progressão funcional dos profissionais do magistério público municipal, valorizando o mérito e a eficiência no desempenho das funções;

CONSIDERANDO que a avaliação periódica de desempenho constitui instrumento essencial para o aprimoramento da qualidade da educação, possibilitando o diagnóstico contínuo das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação deve respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a Avaliação de Desempenho Funcional Permanente dos profissionais que compõem o Magistério Público Municipal com o fim de atender a um dos requisitos para a efetivação da Progressão/Promoção Funcional, em cumprimento ao que vem disposto no artigo 32 e parágrafos 3º, 4º e 5º do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede de Ensino Público Municipal de Bacurituba/MA, bem como ao critério de capacidade e mérito no tocante as atividades de gestão escolar.

Art. 2º. Os profissionais do Magistério que compõem a Rede Pública de Ensino Municipal serão submetidos a Avaliação de Desempenho Funcional Permanente anualmente, devendo esta ser finalizada no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O profissional do Magistério será avaliado no cargo em que ocupa, na Unidade Escolar onde está lotado.

Art. 3º. Para a condução do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente será designada, pelo Poder Executivo Municipal, uma Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente destinada a este fim, nos moldes da Comissão de Avaliação e Desempenho do Docente, formada por 3 (três) membros, à qual compete:

I - Atuar junto aos órgãos da Administração a fim de operacionalizar formas de melhor avaliar o desempenho do servidor estável ao serviço público municipal.

II - Operacionalizar instrumentos necessários ao Processo de Avaliação por Desempenho;

III - Registrar no instrumento de avaliação os resultados obtidos;

IV - Emitir parecer final sobre o desempenho do servidor de forma a permitir ou não a sua Progressão no cargo para o qual foi nomeado;

V - Submeter o parecer à apreciação do titular da Secretaria para a qual o servidor avaliado presta serviços;

VI - Apurar o cômputo de horas de aperfeiçoamento, quando for o caso;

VII - Comunicar o resultado final ao servidor.

Parágrafo único. Pelo menos um dos integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente deverá ser membro de entidade sindical representativa da categoria funcional.

Art. 4º. Será objeto de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente a competência profissional para o exercício do cargo, observada a continuidade dos seguintes fatores, conforme Lei Municipal nº 070/2016:



- I – Idoneidade Profissional;
- II – Disciplina;
- III – Dedicção ao Serviço;
- IV – Eficiência.

Art. 5º. Para efeito de avaliação dos fatores de que trata o artigo supracitado, considera-se:

- I – Idoneidade Profissional: está relacionado com a postura ética e profissional do servidor, assim como o seu relacionamento profissional e responsabilidade perante seus deveres profissionais.
- II – Disciplina: está relacionada com a assiduidade, pontualidade e a observância das normas e procedimentos de serviço por parte do servidor.
- III – Dedicção ao Serviço: está relacionada ao aproveitamento do trabalho, utilização de recursos materiais, disponibilidade e participação do servidor no local de trabalho.
- IV – Eficiência: está relacionada com conhecimento, qualidade e rendimento do trabalho.

Art. 6º. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente será efetuado mediante as seguintes etapas:

- I – Treinamento em serviço para o servidor, a ser operacionalizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e os demais órgãos da Administração Pública;
- II – Definição do Plano de Trabalho a ser estabelecido com os membros da Comissão, de forma a atingir os padrões de desempenho;
- III – Acompanhamento sistemático, visando identificar e registrar dificuldades de forma continuada, no sentido de aprimorar o desenvolvimento do servidor;
- IV – Avaliação dos resultados que consiste na etapa final do processo junto à Comissão, a qual formalizará o relatório com o resultado e os demais aspectos do processo, bem como o respectivo parecer sobre a concessão ou não da progressão por desempenho, no cargo que foi nomeado.

Art. 7º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos professores será instrumentalizada da seguinte forma:

- I – Por autoavaliação, a ser realizada pelo próprio professor;
- II – Por avaliação a ser realizada pelo Diretor da Unidade de Ensino a qual o professor leciona;
- III – Por avaliação da comunidade escolar.

§1º. Tais instrumentos deverão ser aplicados por cada Direção das Unidades Escolares que submeterão ao processo avaliativo os seus servidores, com o devido acompanhamento da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente;

§2º. Os modelos dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Funcional Permanente dos professores deverão seguir os padrões dispostos no Anexo I, II e III deste Decreto.

Art. 8º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos coordenadores, supervisores, inspetores, orientadores e administradores escolares será instrumentalizada da seguinte forma:

- I – Por autoavaliação, a ser realizada pelo próprio servidor;
- II – Por avaliação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Por avaliação da comunidade escolar.

§1º. Tais instrumentos deverão ser aplicados Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente.

§2º. Os modelos dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Funcional dos coordenadores, supervisores, inspetores, orientadores e administradores escolares deverão seguir os padrões dispostos no Anexo IV, V e VI deste Decreto.

Art. 9º. Os instrumentos dispostos no Anexo I, II, III, IV, V e VI deste Decreto poderão ser adaptados às especificações decorrentes das atribuições de cada Unidade Escolar, desde que previamente aprovados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente.

Parágrafo único. Tais instrumentos poderão ser operacionalizados por meio eletrônico.

Art. 10. Os instrumentos da Avaliação de Desempenho Funcional Permanente devem oferecer 04 (quatro) graduações de desempenho, a seguir indicadas em ordem decrescente, formando-se como pontuação máxima de 10 (dez):

- I – Desempenho Excelente: pontuação de 09 a 10 (nove a dez).
- II – Desempenho Bom: pontuação de 7 a 8,99 (sete a oito e noventa e nove).
- III – Desempenho Regular: pontuação de 5 a 6,99 (cinco a seis e noventa e nove)
- IV – Desempenho Insuficiente: pontuação abaixo dos padrões acima descritos.

Art. 11. A Avaliação de Desempenho Funcional Permanente será obtida baseada na média dos pontos atribuídos nos instrumentos constantes no Art. 7º e Art. 8º deste Decreto, nos seguintes parâmetros:

- I – A média da pontuação da autoavaliação terá peso 1 (AUVL);
- II – A média da pontuação da avaliação da comunidade escolar terá peso 2 (AVCM);
- III – A média da pontuação da avaliação a ser realizada pela Direção da Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação terá peso 2 (AVDS);

§1º. O resultado final da Avaliação de Desempenho Funcional Permanente deverá se dar na seguinte média aritmética ponderada:

$$(1 \times \text{AUVL}) + (2 \times \text{AVCM}) + (2 \times \text{AVDS})$$

5

§2º. O servidor será aprovado na Avaliação de Desempenho Funcional Permanente quando obtiver no mínimo a pontuação 7 (sete) no resultado final, correspondente ao Desempenho Bom.

Art. 12. No caso do servidor não concordar com o resultado final da avaliação deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, manifestar-se junto à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente, a qual poderá ou não rever o resultado da avaliação.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente será inteiramente responsável pela:

- I – Veracidade das informações contidas no instrumento de avaliação e acompanhamento do servidor;
- II – Apreciação dos resultados e a conclusão do resultado final;
- III – Emissão do relatório circunstanciado e parecer conclusivo, identificando os servidores que não atingirem o desempenho mínimo exigido para

receber Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente fará a apreciação e cálculo da pontuação final, devendo emitir o pronunciamento conclusivo do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional Permanente para professores, coordenadores, supervisores, inspetores, orientadores e administradores escolares.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

ANEXO I

AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR

PRÓPRIO PROFESSOR

Unidade Escolar:			
Nome:			
Matrícula:		Lotação:	
Coordenação:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício): / /	

Competências/Aptidão	Pontuação
Sou pontual nos meus horários de trabalho	
Sou assíduo	
Os exercícios avaliativos são entregues nas datas marcadas	
Os planejamentos são entregues nas datas marcadas	
Busco formação para ser um professor capacitado	
Compartilho experiências profissionais com outros professores	
Crio um clima favorável em sala de aula para que os estudantes expressem seus sentimentos e ideias	
Realizo as atividades definidas no Projeto Pedagógico da escola	
Desenvolvo os conteúdos de maneira a serem úteis no cotidiano dos estudantes	
Mantenho com os estudantes um relacionamento amigável	
Mantenho atualizado os meus diários	
O planejamento de minhas aulas está de acordo com o tempo de aula	
Estimulo a autonomia dos alunos	
Mantenho um clima de respeito para com o aluno	
Utilizo o material didático conforme o planejamento	
Sou receptivo às dúvidas dos estudantes, demonstrando interesse e boa vontade	
Planejo as aulas de acordo com as dificuldades dos estudantes	
Tenho uma postura ética em relação aos estudantes	
Tenho uma postura ética em relação aos meus colegas de profissão	
Desenvolvo ações destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem	
Tenho disponibilidade para atendimento extraclasse aos alunos	
Busco trabalhar conjuntamente a Direção e Coordenação da Escola	
Busco utilizar o tempo livre no trabalho para a realização das atribuições do cargo	
Informo sobre imprevistos que impeçam o meu comparecimento ou cumprimento de horário	
Zelo pelo patrimônio da Unidade de Ensino	
Busco envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos alunos	
Contribuo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar / Participo do planejamento escolar	
Total (somatório):	

Data: / /

ANEXO II

AValiação DE DESEMPENHO - PROFESSOR

COMUNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar:			
Nome do professor:			
Matrícula:		Lotação:	
Coordenação:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício): / /	

Competências/Aptidão	Pontuação
Busca desenvolver laços interpessoais com os alunos	



Demonstra interesse no desempenho de suas atividades	
Realiza atividade de extensão à comunidade	
Facilidade na resolução de problemas	
Apresenta grau de dinamismo na sala de aula	
Qualidade com que executa o trabalho	
Possui bom desempenho didático	
Cria um clima favorável em sala de aula para que os estudantes expressem seus sentimentos e ideias	
Grau de disposição, criatividade e prestatividade	
A linguagem/metodologia utilizada pelo professor em sala de aula é compreensiva e inclusiva	
Busca aplicar metodologia ativa dentro da sala de aula	
Dedicação do professor em sala de aula e perante a comunidade escolar como um todo	
Organização das atividades dentro da sala de aula	
Respeita às normas/ordens, cumprimento dos deveres de cidadão	
Respeita os princípios éticos profissionais	
Transparência/clareza	
Frequência diária ao trabalho	
Pontualidade - cumprimento com horários e prazos	
Busca envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos alunos	
Grau de satisfação dos estudantes para com o professor	
Grau de satisfação dos pais ou responsáveis para com o professor	
Participa ativamente das reuniões de pais e responsáveis	
Mantém contato direto e informa os pais ou responsáveis sobre os problemas enfrentados pelos estudantes	
Total (somatório):	

Data: / /

ANEXO III

AValiação DE DESEMPENHO - PROFESSOR

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

Unidade Escolar:			
Nome:			
Matrícula:		Lotação:	
Coordenação:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício): / /	

Escala de Avaliação:	DI (Desempenho Insuficiente - 1 a 4,99)	DR (Desempenho Regular - 5 a 6,99)	DB (Desempenho Bom - 7 a 8,99)	DE (Desempenho Excelente - 9 a 10)	NA - Não se aplica
-----------------------------	---	------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--------------------

Competências/Aptidão	Pontuação
Busca desenvolver laços interpessoais com os alunos	
Interesse no desempenho de suas atividades	
Atividade de extensão à comunidade	
Facilidade na resolução de problemas	
Grau de dinamismo na sala de aula	
Qualidade com que executa o trabalho	
Desempenho didático	
Bom relacionamento com os colegas de trabalho	
Grau de disposição, criatividade e prestatividade	
Grau de iniciativa e liderança em sala de aula	
Comprometimento	
Dedicação	
Organização	
Domínio dos assuntos ministrados	
Participa de cursos de capacitação profissional	
Participa de cursos de aperfeiçoamento profissional	
Grau de compreensão dos problemas, fatos e situações	
Respeita às normas/ordens, cumprimento dos deveres de cidadão	
Respeita os princípios éticos profissionais	
Transparência/clareza	
Frequência diária ao trabalho	
Pontualidade - cumprimento com horários e prazos	
Presença no trabalho, utiliza o tempo para realização das atribuições de cargo	
Informa sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento de horário	
Zela pelo patrimônio da Unidade de Ensino	
Busca envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos discentes	
Contribuição na proposta pedagógica da Unidade Escolar / Participação do planejamento escolar	
Total (somatório):	



Etapa Avaliativa/Pontuação	VALOR TOTAL DAS OUTRAS AVALIAÇÕES
Autoavaliação (AUVL)	
Avaliação da Comunidade Escolar (AVCM)	
Avaliação do Diretor da Unidade Escolar (AVDS)	

Data: _/ _/ _

Assinatura do Diretor da Unidade de Ensino: _____

Encaminhar para Comissão de Avaliação de Desempenho Permanente as avaliações.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO PERMANENTE

ANEXO IV

AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - COORDENADORES, SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES

PRÓPRIO SERVIDOR

Unidade Escolar:			
Nome:			
Matrícula:	Lotação:		
Cargo:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício): / /	

Competências/Aptidão	Pontuação
Sou pontual nos meus horários de trabalho	
Sou assíduo	
Crio um ambiente de trabalho favorável	
Os planejamentos são entregues nas datas marcadas	
Busco formação para ser um diretor capacitado	
Compartilho experiências profissionais com outros servidores	
Crio um clima favorável com os estudantes para que estes expressem seus sentimentos e ideias	
Consigo dar atenção para todos os alunos e professores	
Assumo as responsabilidades de assumir o cargo de chefia	
Mantenho com os estudantes um relacionamento amigável	
Inspeciono os diários dos professores regularmente	
Reajo bem a crítica de outros servidores e alunos sobre a minha função	
Estimulo a autonomia dos alunos	
Trato com cordialidade e ponderação os meus subordinados	
Propicio resultados mais confiáveis e isentos de influências subjetivas e pessoais	
Sou receptivo às dúvidas dos estudantes, demonstrando interesse e boa vontade	
Planejo as aulas junto aos professores de acordo com as dificuldades dos estudantes	
Tenho uma postura ética em relação aos estudantes	
Tenho uma postura ética em relação aos meus colegas de profissão	
Desenvolvo ações destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem	
Tenho disponibilidade para atendimento extraclasse aos alunos	
Cumpro com o sigilo profissional quando necessário	
Busco utilizar o tempo livre no trabalho para a realização das atribuições do cargo	
Informo sobre imprevistos que impeçam o meu comparecimento ou cumprimento de horário	
Zelo pelo patrimônio da Unidade de Ensino	
Busco envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos alunos	
Contribuo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar / Participo do planejamento escolar	
Total (somatório):	

Data: / /

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - COORDENADORES, SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES
COMUNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar:
Nome:



Matrícula:		Lotação:	
Cargo:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício):	/ /

Competências/Aptidão	Pontuação
Busca desenvolver laços interpessoais com os alunos	
Demonstra interesse no desempenho de suas atividades	
Realiza atividade de extensão à comunidade	
Facilidade na resolução de problemas	
Consegue dar a devida atenção para os alunos e pais	
Qualidade com que executa o trabalho	
Propicia resultados mais confiáveis e isentos de influências subjetivas e pessoais	
Cria um clima favorável no ambiente escolar para que os estudantes expressem seus sentimentos e ideias	
Grau de disposição, criatividade e proatividade	
Trata com cordialidade e ponderação os seus subordinados	
Apresenta habilidade técnica para seu cargo	
Dedicação perante a comunidade escolar como um todo	
Apresenta boa habilidade técnica comunicativa	
Respeita às normas/ordens, cumprimento dos deveres de cidadão	
Respeita os princípios éticos profissionais	
Transparência/clareza	
Frequência diária ao trabalho	
Pontualidade - cumprimento com horários e prazos	
Busca envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos alunos	
Grau de satisfação dos estudantes para com o servidor	
Grau de satisfação dos pais ou responsáveis para com o servidor	
Participa ativamente das reuniões de pais e responsáveis	
Mantém contato direto e informa os pais ou responsáveis sobre os problemas enfrentados pelos estudantes	
Total (somatório):	

Data: / /

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - COORDENADORES, SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Escolar:			
Nome:			
Matrícula:		Lotação:	
Cargo:			
Regime de Trabalho	() 40h () 20h	Data de admissão (efetivo exercício):	/ /

Escala de Avaliação:	DI (Desempenho Insuficiente - 1 a 4,99)	DR (Desempenho Regular - 5 a 6,99)	DB (Desempenho Bom - 7 a 8,99)	DE (Desempenho Excelente - 9 a 10)	NA - Não se aplica
-----------------------------	---	------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--------------------

Competências/Aptidão	Pontuação
Busca desenvolver laços interpessoais com os alunos	
Interesse no desempenho de suas atividades	
Atividade de extensão à comunidade	
Trata com cordialidade e ponderação os seus subordinados	
Facilidade na resolução de problemas	
Qualidade com que executa o trabalho	
Propicia resultados mais confiáveis e isentos de influências subjetivas e pessoais	
Bom relacionamento com os colegas de trabalho	
Grau de disposição, criatividade e proatividade	
Grau de iniciativa e liderança no ambiente escolar	
Comprometimento	
Dedicação	
Organização	
Possui qualificação técnica necessária para a função	
Participa de cursos de capacitação profissional	
Participa de cursos de aperfeiçoamento profissional	
Grau de compreensão dos problemas, fatos e situações	
Respeita às normas/ordens, cumprimento dos deveres de cidadão	
Respeita os princípios éticos profissionais	
Transparência/clareza	
Frequência diária ao trabalho	
Pontualidade - cumprimento com horários e prazos	
Presença no trabalho, utiliza o tempo para realização das atribuições de cargo	



Informa sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento de horário	
Zela pelo patrimônio da Unidade de Ensino	
Busca envolver os pais ou responsáveis no processo de ensino dos discentes	
Contribuição na proposta pedagógica da Unidade Escolar / Participação do planejamento escolar	
Total (somatório):	

Etapa Avaliativa/Pontuação	VALOR TOTAL DAS OUTRAS AVALIAÇÕES
Autoavaliação (AUVL)	
Avaliação da Comunidade Escolar (AVCM)	
Avaliação da Secretaria Municipal de Educação (AVDS)	

Data: __/__/____

Assinatura do Diretor da Unidade de Ensino: _____

Encaminhar para Comissão de Avaliação Funcional de Desempenho Permanente as avaliações.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - COORDENADORES, SUPERVISORES, INSPETORES, ORIENTADORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO PERMANENTE

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9a7edca94f6f5e551e7ff2d9e5821a8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1603.5/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	31/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Sala de Leitura e da Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) para a Escola Municipal Profª Luziana Rodrigues, situado na Rua 10, quadra 90, lote nº 03, bairro: São José, para atendimento das necessidades do Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR	Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) Valor Global: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026 referente a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Sala de Leitura e da Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) para a Escola Municipal Profª Luziana Rodrigues, situado na Rua 10, quadra 90, lote nº 03, bairro: São José, para atendimento das necessidades do Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.5/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhor JOSÉ DE SOUSA COSTA, pessoa física e portadora do CPF n.º 749.362.553-00. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** e valor global de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 12 de maio de 2026.

José Nilton Dourado da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ddbad73b21e8a469b47d1ee66c9833c5

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3004.02/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	39/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical, mediante apresentação artística do cantor Xand Avião, durante a programação da Festa do Vaqueiro do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 14h00min.
VALOR	R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação musical, mediante apresentação artística do cantor Xand Avião, durante a programação da Festa do Vaqueiro do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 14h00min, conforme a programação oficial do evento, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004.02/2026**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, neste ato representado, em conjunto, pelo Sr. José Alexandre da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 010.291.154-19 e do RG nº 2071607-SSP-RN e o Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 - SSP/CE, conforme contrato social vigente, com endereço na Av. Santos Dumont, 6.740, Sala 1315 Andar 13º Edifício Merit Offices - Bairro: Coco, CEP: 60192-022 - Fortaleza/CE. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 18 de maio de 2026.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: fd112bfe5ce8d42f76c448ca41fcb71e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o **Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **03/06/2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 18 de maio de 2026.

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 55947146c60795a254eeae4da80eb14c

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** com data de realização dia 27/05/2026 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026	Data/Hora de Abertura 02/06/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de material esportivo e uniformes, no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão - PEI, destinado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUV, do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 18 de maio de 2026. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 15f3f0b45f9904d33fb263e511f41740

DECRETO N.º 015, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA A EDIÇÃO 2025-2028 MUNICÍPIO BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 226, 227 e 229, da Constituição Federal, e CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas, sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 24 de dezembro de 1990

CONSIDERANDO que o Município de Balsas firmou Termo de Adesão ao Selo UNICEF - Edição 2025-2028, em 16 de julho de 2025, visando obter o reconhecimento internacional a partir da análise de indicadores ligados à qualidade de vida da criança e do adolescente pelo Fundos das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância para incentivar e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

CONSIDERANDO que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal;

CONSIDERANDO que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a Edição 2025-2028, composta pelos seguintes membros:

I - ARTICULADOR (A) MUNICIPAL DO SELO UNICEF - Deuzielene Soares Barros

II-AUREA FERNANDA GOMES DE SOUSA - Mobilizadora de Saúde e Nutrição (RS 1);

III- ELIZIA MATOS SOUZA - Mobilizadora de Educação (RS 2);

IV- ERIKA SOUSA DOS SANTOS EVANGELISTA - Mobilizadora de Proteção contra Violências (RS 3);

V -TÁRCIO RICHARDYS RIBEIRO DA ROCHA - Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência (RS 4);

VI- JANAINA ABREU DE SOUSA - Mobilizador de Assistência Social (RS 5);

VII- DEUZIELENE SOARES BARROS - Mobilizadora de Equidade Étnico-



Racial (RS 6);

VIII- DIEGO ARMANDO MIRANDA - Mobilizador de Adolescentes;

IX- ADRIANA ALEIXO DE SENA - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, a critério da Comissão, representantes de outros setores, instituições e organizações que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2025-2028.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e do adolescente de Balsas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5b39aa773878d9e0e3badd908f617718

PORTARIA N.º 004/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação de cessão de servidor realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por meio do Ofício nº 3456/2026 - TRE-MA/ZE/ZE-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora Pública Municipal, EDIRLENE MARQUES DA SILVA, Agente Administrativo, Classe C, Nível II, Referência 6, matrícula nº 1196-2, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA.

§ 1º - Caberá ao Município de Balsas -MA o ônus da remuneração devida à servidora.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 04º de maio de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 536d1997f626ca037df0ef106d162588

PORTARIA Nº 361/2025, DE 4º DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente (DAS-8), o Sr. CÉLIO DE SOUZA NETO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 4º de fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: cea15699eb23fc4577fa22b623ffc805

RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2026 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.062.389/0001-03. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 945.166,60 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0161.2-028 3.3.90.39.00.00 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0161.2-044 3.3.90.39.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00 10.302.0173.2-053 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.39.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Vilma Mesquita Lima (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 538e79c044183e821faa880081c2fae7

RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.863.224/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.584,96 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Paulo Henrique Barros Santana (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: f920370aaf7a9ee0cc39b6a738f974b4

RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de

Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.304,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Suzan Kátia Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: fac55b8ea05689871f0a84e6079530f3

RESENHA DO CONTRATO Nº 245/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 245/2026 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. JOSÉ DE SOUSA COSTA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Sala de Leitura e da Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) para a Escola Municipal Profª Luziana Rodrigues, situado na Rua 10, Qd. 90, lote nº 03, bairro São José, para atendimento das necessidades do Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0083.2-068 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (LOCATÁRIO) e José de Sousa Costa (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b1876396039ae63d87c52a81128cc0c9

RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.587.726/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão Tributária de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.263.820,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-008 3.3.90.30.00.00 04.123.0153.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0152.2-103 3.3.90.30.00.00 06.181.0197.2-012 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Raimundo Cajueiro da Silva Junior (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: db4db339571985379ede199965abe12e

RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2026 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical, mediante

apresentação artística do cantor Xand Avião, durante a programação da Festa do Vaqueiro do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 14h00min. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0158.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e José Alexandre da Silva Filho/ Carlos Aristides Almeida Pereira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 36712905e7b2b17047d517c161357f15

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.953/0001-34. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 116/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,81% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme cláusula sétima do contrato. O valor mensal do contrato, após a atualização do índice do IPCA, será no valor R\$ 15.153,90 (quinze mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos). Totalizando o valor global R\$ 181.846,80 (cento e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0153.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (LOCATÁRIO) e Elizete Xavier de Santana (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0f2d84c8d5fcfd60a16006464db93058

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2025 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação nº 24/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa J R BOGEA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 255/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-011 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e José Ribamar Boguea Neto (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1a95fe626c0a8cd2930b3e7e5f52fe6d



Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 2a73f16a90c50312135c2c3749d6a02b

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 - SEFIN

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 133/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 08 (oito) meses, período de 30 de abril de 2026 a 30 de dezembro de 2026. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-012 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Manoel de Jesus Mendes da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 56329acd84296e9fea896d6702b8be98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, CNPJ nº 18.849.540/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/05/2026 à 08/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de maio de 2026. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: b22eb295be1e6dee7603a9a4a36c2bda

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, CNPJ nº 18.849.540/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/05/2026 à 08/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED/QSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de maio de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, CNPJ nº 18.849.540/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/05/2026 à 08/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de maio de 2026. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 93a5be24eb0c72c7d59396e6e987a4a3

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº18.362.720/0001-62. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES, CNPJ nº 18.849.540/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/05/2026 à 08/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de maio de 2026. Cláudia Maria da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 296220ae7d30348ffee89df3ee9a2c2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO 09/2026 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 09 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Cajari/MA para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 03/2013, de 08 de abril de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012, que disciplinam a composição e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01/2026-CMS/CAJARI/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3832/2026, de 14 de abril de 2026, que regulamentou o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio





2026/2027;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cajari/MA, realizada em 12 de maio de 2026, na qual foram eleitos, indicados e empossados os novos conselheiros para o biênio 2026/2027;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Cajari/MA, para o biênio 2026/2027:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajari

- Titular: Manoel Domingos Pinheiro Barrada
- Suplente: Denilde Costa Barrada

b) Associação de Moradores do Quilombo São Miguel e Carneiro

- Titular: Maria Natividade Moraes Santos
- Suplente: Claudeilce dos Santos Pereira

c) Associação Quilombola P.A. Boa Esperança dos Oliveira - Mela Grande

- Titular: Ana Maria Oliveira
- Suplente: Carlos Sergio Santos Gomes

d) Igreja Assembleia de Deus

- Titular: Ana Luiza Martins Moraes Bastos Sousa
- Suplente: Denilson Robson de Oliveira Prazeres

e) Igreja Batista

- Titular: Maria Felícia Aires Santana
- Suplente: Vanilson Correa Cutrim

f) Associação das Quebradeiras de Côco do Município de Cajari

- Titular: Maria Celeste Moraes dos Santos
- Suplente: Leidiane dos Santos Patrício

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) Profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e/ou Agentes de Combate às Endemias (ACE)

- Titular: Domingos Gomes Costa
- Suplente: Hanilson Nunes Andrade

b) Profissionais que atuam no Hospital Municipal

- Titular: Dayse Abreu do Nascimento
- Suplente: Joceane Marques Gomes

c) Profissionais que atuam na Atenção Básica em Saúde do Município

- Titular: Neyla Moraes
- Suplente: Priscila Coêlho Pereira

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Nathan Costa Dourado
- Suplente: Moema Kellem Ferreira Dutra

b) Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Luana Chaves Cutrim
- Suplente: Marlene Lobato Santos

c) Gabinete do Prefeito

- Titular: Maria Leonor Dutra Santos
- Suplente: Nelzira Moraes Frazão

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2027, permitida uma recondução, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno

do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Fica reconhecida e ratificada a posse dos Conselheiros realizada na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 12 de maio de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

Constâncio Alessandro Coelho de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS

Código identificador: fb406f62a55c8bc815e902c6ca003c4b

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e o Sr. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 165/2021 - SEMED, bem como adequação do valor contratual, referente à locação de imóvel para funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026. VALOR: Acréscimo global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), passando o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 25 de novembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 9f0efb8cc3a5f2a377948f0bb22d94a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/005-E

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.





Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2026/005-E
NOME: VALORAY CONSULTORIAS LTDA.
CPF/CNPJ: 62.768.982/0001-13.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2280, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8651: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228684.43 E, 9189145.16 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **GLEIDIANE DE OLIVEIRA FONSECA**, com azimute de 169º02'01" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228689.19 E, 9189120.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 259º50'05" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**2286677.38 E, 9189118.50 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 349º02'03" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228672.62 E, 9189143.04 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com azimute de 79º49'21" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228684.43 E, 9189145.16 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 300,02 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8cb51554db8e65a78d8fad02e05d2af1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/006-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/006-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/005-E
NOME: VALORAY CONSULTORIAS LTDA.
CPF/CNPJ: 62.768.982/0001-13.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 583, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8654: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228689.19 E, 9189120.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **GLEIDIANE DE OLIVEIRA FONSECA**, com azimute de 169º02'06" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228693.94 E, 9189096.07 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 259º49'38" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228682.13 E, 9189093.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 349º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228677.38 E, 9189118.50 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 79º50'05" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228689.19 E, 9189120.61 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 299,98 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária



Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 69cd94903314a56101e7397520c00def

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/007-E**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/007-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/007-E
NOME: VALORAY CONSULTORIAS LTDA.
CPF/CNPJ: 62.768.982/0001-13.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 823, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8655: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228756.96 E, 9189097.38 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º51'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228759.02 E, 9189087.59 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228729.67 E, 9189081.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228727.61 E, 9189091.18 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228756.96 E, 9189097.38 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo

protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 79f4b0fe51a3aaa37f986cfc601ca04c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/008-E**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/008-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/008-E
NOME: VALORAY CONSULTORIAS LTDA.
CPF/CNPJ: 62.768.982/0001-13.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 681, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8665: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228787.84 E, 9188958.47 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 167º20'58" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228790.03 E, 9188948.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 259º02'59" por uma distância de 22,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228768.43 E, 9188944.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDEVANE BASTOS DE OLIVEIRA**, com azimute de 347º20'58" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228766.24 E, 9188954.29 N**), deste segue confrontando com a **RUA 03**, com azimute de 79º02'59" por uma distância de 22,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de



coordenadas UTM (**228787.84 E, 9188958.47 N**), fechando o seu perímetro com 64,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 219,90 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 51ab83d1418e7a467b07e1a00895a10b*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/009-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/009-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/009-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2256, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta

cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8649: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228660.81 E, 9189140.92 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 169º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228665.56 E, 9189116.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 259º50'06" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228653.75 E, 9189114.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA**, com azimute de 349º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228649.00 E, 9189138.80 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com azimute de 79º49'41" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228660.81 E, 9189140.92 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 299,98 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7e3c860f60c54bbda759b756e6a4144e*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/010-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada

ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/010-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2268, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8650: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228672.62 E, 9189143.04 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 169º02'03" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228677.38 E, 9189118.50 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 259º50'06" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228665.56 E, 9189116.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 349º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228660.81 E, 9189140.92 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com azimute de 79º49'41" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228672.62 E, 9189143.04 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5909ed42301ed725aa26ad4e2b3db362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/011-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/011-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -

REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/011-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 559, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8652: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228665.56 E, 9189116.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 169º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228670.32 E, 9189091.83 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 259º49'46" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228658.51 E, 9189089.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA**, com azimute de 349º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228653.75 E, 9189114.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 79º50'06" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228665.56 E, 9189116.38 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,01 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 4693c4520f7e94858dcd50f63a0b6d90

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/012-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/012-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/012-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 571, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8650: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228677.38 E, 9189118.50 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 169º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228682.13 E, 9189093.95 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 259º49'38" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228670.32 E, 9189091.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 349º02'04" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228665.56 E, 9189116.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 79º50'06" por uma distância de 12,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228677.38 E, 9189118.50 N**), fechando o seu perímetro com 74,00 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização

Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 73465df98c1a7abf086c5e11695ab120

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/013-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/013-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/013-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 813, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8656: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228759.02 E, 9189087.59 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º51'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228761.09 E, 9189077.81 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228731.73 E, 9189071.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de



10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228729.67 E, 9189081.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228759.02 E, 9189087.59 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 296091a14a24919e8ac6ea99dd06de1f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/014-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/014-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/014-E
NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.
CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 803, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8657: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228761.09 E, 9189077.81 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228763.15 E, 9189068.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228733.80 E, 9189061.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228731.73 E, 9189071.61 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228761.09 E, 9189077.81 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f64a81ee66680b1e4ea10d5bb8206d35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/015-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/015-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento





planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/015-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 793, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8658: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228763.15 E, 9189068.02 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228765.22 E, 9189058.24 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228735.86 E, 9189052.05 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228733.80 E, 9189061.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228763.15 E, 9189068.02 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 50ef54713385507295e84cd868184111*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/016-E

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/016-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/016-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 783, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8659: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228765.22 E, 9189058.24 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228767.28 E, 9189048.45 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228737.93 E, 9189042.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228735.86 E, 9189052.05 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228765.22 E, 9189058.24 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres



Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 479481138c0f42fa9e5935b725388080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/017-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/017-E **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -** **REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/017-E
NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.
CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 773, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8660: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228767.28 E, 9189048.45 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228769.34 E, 9189038.67 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228739.99 E, 9189032.48 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228737.93 E, 9189042.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 30,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228767.28 E, 9189048.45 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com

as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9c44ce12690ca016120c53b2aa9df3b6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/018-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/018-E **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -** **REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/018-E
NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.
CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, n.º 607, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8661: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228733.80 E, 9189061.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228735.86 E, 9189052.05 N**), deste segue, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228737.93 E, 9189042.26 N**), deste segue, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228739.99 E, 9189032.48 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228730.21 E, 9189030.41 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228724.01 E, 9189059.77 N**), deste segue



confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228767.28 E, 9189048.45 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a363894ea8db2dbf99d2b3aca7ff8cbb*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/019-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/019-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/019-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, n.º 597, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro

Imobiliário n.º 8662: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228724.01 E, 9189059.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228730.21 E, 9189030.41 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228720.42 E, 9189028.35 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 29,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228714.44 E, 9189056.72 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SOUZA ALVES**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 1,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228714.23 E, 9189057.70 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228724.01 E, 9189059.77 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f894ee24a02428bb5a5cfa2fc1637c51*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/020-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/020-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase





de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/020-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 606, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8663: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228717.82 E, 9189089.12 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228724.01 E, 9189059.77 N**), deste segue confrontando a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228714.23 E, 9189057.70 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SOUZA ALVES**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228708.04 E, 9189087.06 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228717.82 E, 9189089.12 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 723b0bdcc9de056957ea54dc88f3996b*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/021-E

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/021-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**

REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/021-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 01, n.º 616 Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8664: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228727.61 E, 9189091.18 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228729.67 E, 9189081.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228731.73 E, 9189071.61 N**), deste segue, com azimute de 168º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228733.80 E, 9189061.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 258º05'19" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228724.01 E, 9189059.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 348º05'19" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228717.82 E, 9189089.12 N**), deste segue confrontando com a **RUA 01**, com azimute de 78º05'19" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228727.61 E, 9189091.18 N**), fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os





elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c3cda7345f79eb097ea4b9686ad066f0*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/022-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/022-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/022-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 671, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8666: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228790.03 E, 9188948.71 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 167º20'58" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228792.22 E, 9188938.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 259º02'59" por uma distância de 22,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228770.62 E, 9188934.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDEVANE BASTOS DE OLIVEIRA**, com azimute de 347º20'58" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228768.43 E, 9188944.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VALORAY CONSULTORIAS LTDA.**, com azimute de 79º02'59" por uma distância de 22,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228790.03 E, 9188948.71 N**), fechando o seu perímetro com 64,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 219,90 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que

os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5354915431b25e4e70c94bd91a177096*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/023-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/023-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2026/023-E

NOME: ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO.

CPF/CNPJ: 031.656.343-94.

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 661, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 8667: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228792.22 E, 9188938.95 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 167º20'58" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228794.41 E, 9188929.19 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CÍCERO AMORIM NASCIMENTO**, com azimute de 259º02'59" por uma distância de 22,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228772.81 E, 9188925.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDEVANE BASTOS DE**

OLIVEIRA, com azimute de 347°19'49" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228770.62 E, 9188934.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ODEQUE RABELO DE MIRANDA NETO**, com azimute de 79°02'59" por uma distância de 22,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228792.22 E, 9188938.95 N**), fechando o seu perímetro com 64,00 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 219,90 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Maio de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 683e6f20dbe138820bf0bbb676d93dd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ SOB O Nº 73.471.963/0162-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO EM CONDUÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULOS 4X4 NAS VIAS DE ACESSO AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE CAROLINA E DO POLO CHAPADA DAS MESAS, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE GUIAS DE TURISMO DE CAROLINA - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

VIGÊNCIA: 18/05/2026 À 31/12/2026.

DOTAÇÃO:

2.0215.04.122.0002.2086 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO - 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. PJ

Carolina - MA, 18 de maio de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 178be9e58078108697029f66113bed0b

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Município de Carolina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Estádio de Futebol do Município de Carolina/MA, conforme Contrato de Repasse nº 982575/2025/MESP/CAIXA**.

Empresa Adjudicada: CANJÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.367.947/0001-52.

Valor Global Adjudicado: R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Carolina/MA, 18 de maio de 2026.

RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 806083e86124a3387bbe238e87672a70

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **DALITE DIAS AGUIAR SOBRAL**, CPF nº ***.522.351-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Administração** da **Secretaria de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f1e27941073adff2941b22eed023f9b7

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato firmado entre no município.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do serviço constante no **Processo Administrativo nº 038/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS COELHO DE MOURA**, CPF nº ***.188.013-**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no **Processo Administrativo nº 038/2025**, referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação por diárias de maquinários e caminhões, para atender a demanda da prefeitura municipal de Carolina - MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de maio de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6a5a9328e4def5930e51f9403d8e8a75

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA nº 079 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Retifica a redação da Portaria nº 077 de 12 de maio de 2026 e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação da Portaria nº 077 de 12 de maio de 2026, que concedeu a servidora, **MARIA CELIA DA SILVA ESPINDOLA**, CPF nº 032.735.603-04, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 11000307-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Onde lê-se: “LICENÇA PRÊMIO”. leia-se: “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**”

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: **18 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.**

Onde lê-se: “LICENÇA PRÊMIO”. leia-se: “**Licença para tratamento de saúde**”

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 18 de maio de 2026.

GILIARD SILVA OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e125176f148e2b97f81765d451aec761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **01/01/06/2026**.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **01/2026**.Processo Administrativo nº **06/2026**. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob o nº **01.612.342/0001-25**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **DELTA ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº **58.356.276/0001-86**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II): Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de cobertura de 2(duas) quadras esportivas no município de Central do Maranhão/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. DO PREÇO (art. 92, V): R\$ 536.114,02 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Catorze**

Reais e Dois Centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de **24/04/2026** e encerramento em **31/12/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 02 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.02 02 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGO.15 Urbanismo.15 451 Infra-Estrutura Urbana.15 451 0002 Gestão Administrativa.15 451 0002 1008 0000 Construção e Melhoria de Praças, Parques e Áreas de Lazer.4.4.90.51.00**

OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0-001 001 1.500.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0-001 008 1.700. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 24 de Abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JUAN PABLO BARBOSA-Secretário Mun. de Administração e Planejamento e STELIO LUIS ARAUJO TAVEIRA-empresário.

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 1fc97d034a8fea0e0ce0d4803d67cf7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, Processo Administrativo n.º 015/2026, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 14 de maio de 2026, indica como vencedora a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, localizada na Rua Pôncio Araújo, s/n, Bairro Saturno, Penalva/MA, CEP: 65213-000, representada pelo(a) **Sr(a). Jaynara Suellem Cardoso Gomes**, portador(a) do **RG: 284643 COREN/MA** e o **CPF: 010.669.563-08**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições, lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e estrutura, mobiliário e rede de apoio para realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026-CPL.

OBJETO: “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições, lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e estrutura, mobiliário e rede de apoio para realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 44.737.448/0001-68	Telefone: 98 98189-673
ENDEREÇO: Rua Pôncio Araújo, s/n, Bairro Saturno, Penalva/MA, CEP: 65.213-000	e-mail: jscardoso1955@outlook.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 14,24	R\$ 142.400,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,06	R\$ 44.240,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 12,11	R\$ 48.440,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,82	R\$ 118.200,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 13,34	R\$ 160.080,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 17,07	R\$ 170.700,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 11,21	R\$ 56.050,00
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 13,01	R\$ 104.080,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 10,47	R\$ 83.760,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 19,66	R\$ 78.640,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 142,18	R\$ 56.872,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 40,79	R\$ 16.316,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 8,21	R\$ 32.840,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 11,59	R\$ 23.180,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 11,05	R\$ 110.500,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 26,94	R\$ 53.880,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 19,06	R\$ 76.240,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.739.478,00	
GRUPO DE ITENS II - COFFE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL



1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.949,22	R\$ 389.844,00
VALOR TOTAL				R\$ 389.844,00	
GRUPO DE ITENS III - QUENTINHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 36,37	R\$ 305.508,00
VALOR TORAL				R\$ 305.508,00	
GRUPO DE ITENS IV - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Tenda 3x3	40	Diária	R\$ 567,40	R\$ 22.696,00
2	Tenda 3x5	30	Diária	R\$ 763,60	R\$ 22.908,00
3	Tenda 5x5	20	Diária	R\$ 728,80	R\$ 14.576,00
4	Tenda piramidal	15	Diária	R\$ 556,60	R\$ 8.349,00
5	Palco Modular/ 1 m²	40	Diária	R\$ 3.468,40	R\$ 138.736,00
6	Praticáveis Alturas diversas / 1 m²	70	Diária	R\$ 365,72	R\$ 25.600,40
7	Barricadas	72	Diária	R\$ 102,89	R\$ 7.408,08
8	Grades de proteção	45	Diária	R\$ 71,30	R\$ 3.208,50
9	Tapume 1 m²	60	Diária	R\$ 121,62	R\$ 7.297,20
10	Totem em MDF 1 m²	35	Diária	R\$ 349,60	R\$ 12.236,00
11	Totem em vidro 1 m²	30	Diária	R\$ 487,60	R\$ 14.628,00
12	Stand de feira Módulo pequeno/ unid.padrão	26	Diária	R\$ 832,60	R\$ 21.647,60
VALOR TORAL				R\$ 299.290,78	
GRUPO DE ITENS V - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Mesa plástica Redonda	50	Diária	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
2	Mesa plástica Quadrada	50	Diária	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
3	Mesa grande Madeira ou metálica	400	Diária	R\$ 490,80	R\$ 196.320,00
4	Mesa bistrô	1350	Diária	R\$ 131,04	R\$ 176.904,00
5	Cadeira plástica	50	Diária	R\$ 6,54	R\$ 327,00
6	Cadeira estofada	50	Diária	R\$ 112,53	R\$ 5.626,50
7	Poltrona	30	Diária	R\$ 280,86	R\$ 8.425,80
8	Puff	20	Diária	R\$ 84,16	R\$ 1.683,20
9	Sofá 2 Lugares	30	Diária	R\$ 420,82	R\$ 12.624,60
10	Sofá 3 Lugares	20	Diária	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
11	Banheiro químico Tradicional	40	Diária	R\$ 375,09	R\$ 15.003,60
12	Banheiro químico Acessível	10	Diária	R\$ 632,96	R\$ 6.329,60
13	Espelho 1 m²	12	Diária	R\$ 420,82	R\$ 5.049,84
14	Cobertura para stands	15	Diária	R\$ 212,73	R\$ 3.190,95
VALOR TORAL				R\$ 446.817,69	
GRUPO DE ITENS VI - REDE DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Caixa térmica 100L	200	Diária	R\$ 111,92	R\$ 22.384,00
2	Caixa térmica 150L	100	Diária	R\$ 139,67	R\$ 13.967,00
3	Caixa térmica 300L	50	Diária	R\$ 209,28	R\$ 10.464,00

4	Gelo 1 Barra	500	Diária	R\$ 69,60	R\$ 34.800,00
5	Extensões elétricas 10m / 20m	30	Diária	R\$ 55,96	R\$ 1.678,80
6	Estabilizador / Nobreak	15	Diária	R\$ 558,23	R\$ 8.373,45
7	Gerador 20kVA / 40kVA / 60kVA	8	Diária	R\$ 3.487,25	R\$ 27.898,00
8	Ventilador industrial	30	Diária	R\$ 1.255,68	R\$ 37.670,40
9	Bebedouro elétrico	10	Diária	R\$ 976,80	R\$ 9.768,00
10	Ar condicionado 18.000 Mil btus	10	Diária	R\$ 1.255,68	R\$ 12.556,80
11	Ombrelone	30	Diária	R\$ 279,81	R\$ 8.394,30
12	Cone de sinalização	60	Diária	R\$ 167,42	R\$ 10.045,20
13	Fitas zebradas	45	Diária	R\$ 209,28	R\$ 9.417,60
14	Mesa de apoio	48	Diária	R\$ 28,21	R\$ 1.354,08
15	Tenda para backstage	12	Diária	R\$ 1.116,01	R\$ 13.392,12
16	Extintor de incêndio	30	Diária	R\$ 125,56	R\$ 3.766,80
17	Kit de primeiros socorros	60	Diária	R\$ 111,92	R\$ 6.715,20
VALOR TOTAL				R\$ 232.645,75	
VALOR GLOBAL				R\$ 3.413.584,22	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 de maio de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Jaynara Suellem Cardoso Gomes

CPF: 010.669.563-08

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 99a77d7b42f10e1e70b8e7a51e437b2d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, Processo Administrativo n.º 008/2026, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de maio de 2026, indica como vencedora a empresa **MARCOS DA C. SILVA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS DA C. SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.591.319/0001-86**, localizada na Rua da Telma, nº 292, Letra B, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA, representada pelo(a) **Sr(a). Marcos da Conceição Silva**, portador(a) do **CPF: 015.944.313-02**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2026-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MARCOS DA C. SILVA LTDA.	
CNPJ: 36.591.319/0001-86	Telefone: 98 98478-9477
ENDEREÇO: Rua da Telma, nº 292, Letra B, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA	e-mail: silva.assessoria2028@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGOGÔ	GOPE	UND	10	R\$ 164,85	R\$ 1.648,50
2	ANTENA PARA VOLEIBOL	GOLD FIBRAS	UND	20	R\$ 212,96	R\$ 4.259,20
3	APITOS	RYTHMOON	UND	30	R\$ 58,36	R\$ 1.750,80
4	ATABAQUE	CAMBALHOTA INSTRUMENTOS	UND	20	R\$ 837,75	R\$ 16.755,00
5	BAMBOLÊ	NAKATOYS	UND	200	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
6	BASTÕES PARA REVEZAMENTO	1FIT	UND	40	R\$ 51,78	R\$ 2.071,20
7	BERIMBAU	BAHIA	UND	30	R\$ 246,24	R\$ 7.387,20
8	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA 08	IMP	UND	30	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10
9	BOLA DE BASQUETE	PENALTY	UND	30	R\$ 199,17	R\$ 5.975,10
10	BOLA DE BEACH SOCCER	PENALTY	UND	30	R\$ 268,26	R\$ 8.047,80
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UND	30	R\$ 217,70	R\$ 6.531,00
12	BOLA DE FUTSAL MAX 100	PENALTY	UND	30	R\$ 266,83	R\$ 8.004,90
13	BOLA DE FUTSAL MAX 200	PENALTY	UND	30	R\$ 252,84	R\$ 7.585,20
14	BOLA DE FUTSAL MAX 500	PENALTY	UND	30	R\$ 248,34	R\$ 7.450,20
15	BOLA DE HANDEBOL H1L	PENALTY	UND	30	R\$ 404,60	R\$ 12.138,00
16	BOLA DE HANDEBOL H2L	PENALTY	UND	30	R\$ 408,15	R\$ 12.244,50
17	BOLA DE VOLEIBOL	PENALTY	UND	30	R\$ 191,07	R\$ 5.732,10
18	BOLAS DE TENIS DE MESA	HORIZONTE	UND	30	R\$ 39,87	R\$ 1.196,10
19	BOMBA DE ENCHER BOLAS	PENALTY	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
20	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	ROYAL	UND	30	R\$ 217,87	R\$ 6.536,10



21	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	ANTARES	UND	30	R\$ 214,57	R\$ 6.437,10
22	JOGO DE BARALHO	COPAG	UND	50	R\$ 54,85	R\$ 2.742,50
23	CALÇA PARA CAPOEIRA INFANTIL	RAÍZES NEGRAS	UND	120	R\$ 148,18	R\$ 17.781,60
24	CALÇA PARA CAPOEIRA JUVENIL	RAÍZES NEGRAS	UND	120	R\$ 192,38	R\$ 23.085,60
25	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP	ANDRADE SPORT	UND	30	R\$ 357,14	R\$ 10.714,20
26	CAXIXI	OACÚSTICO	UND	30	R\$ 76,53	R\$ 2.295,90
27	CARTÃO ARBITRAGEM FUTSAL OFICIAL (AMARELO, VERMELHO E AZUL)	SPORTS RELIGION	KIT	20	R\$ 31,28	R\$ 625,60
28	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	ORTHOVIDA	UND	300	R\$ 106,42	R\$ 31.926,00
29	COLETES COLORIDOS	GENÉRICO	UND	180	R\$ 83,56	R\$ 15.040,80
30	CONES 25 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
31	CONES 50 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 83,42	R\$ 4.171,00
32	CONES 75 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 81,96	R\$ 4.098,00
33	CONES 15 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 66,44	R\$ 3.322,00
34	CONES FURADOS	YANGFIT	UND	50	R\$ 90,19	R\$ 4.509,50
35	CORDA DE PULAR (NYLON OU SISAL)	MUVIN	UND	50	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
36	CORDAS ELÁSTICAS	MUVIN	UND	50	R\$ 49,47	R\$ 2.473,50
37	CRONÔMETROS	BESPORTBLE	UND	30	R\$ 105,77	R\$ 3.173,10
38	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.585,95	R\$ 63.438,00
39	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.634,45	R\$ 65.378,00
40	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.712,05	R\$ 68.482,00
41	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.760,55	R\$ 70.422,00
42	ESCADA FUNCIONAL	365 SPORTS	UND	15	R\$ 232,02	R\$ 3.480,30
43	GUARDA SOL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	NAUTIKA	UND	30	R\$ 199,82	R\$ 5.994,60
44	JOGOS DE BOTÕES	XALINGO	UND	40	R\$ 81,48	R\$ 3.259,20
45	JOGO DE DAMA	XALINGO	UND	60	R\$ 147,62	R\$ 8.857,20
46	JOGO DE DOMINÓ	COPAG	UND	80	R\$ 138,78	R\$ 11.102,40
47	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA C/ BOLINHA DE BORRACHA	JUNGEE	UND	40	R\$ 129,98	R\$ 5.199,20
48	JOGO DE XADREZ	UNHOME	UND	40	R\$ 144,41	R\$ 5.776,40
49	KIT BADMITON (REDES, RAQUETES E PETECAS)	SPORTS RELIGION	UND	30	R\$ 458,20	R\$ 13.746,00
50	LUVAS DE GOLEIRO	CASAS ALMEIDA	PAR	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
51	MEDALHAS DE OURO	PENALTY	UND	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
52	MEDALHAS DE PRATA	PRÓPRIO	UND	300	R\$ 22,19	R\$ 6.657,00
53	MEDALHA DE BRONZE	PRÓPRIO	UND	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
54	MEIÕES DIVERSAS CORES	PENALTY	PAR	400	R\$ 30,27	R\$ 12.108,00
55	MESA DE TÊNIS	OLIMPIC	UND	30	R\$ 1.798,26	R\$ 53.947,80
56	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	XALINGO	UND	20	R\$ 829,35	R\$ 16.587,00
57	MINI COMPRESSOR DE AR	TEEM	UND	20	R\$ 1.429,93	R\$ 28.598,60
58	PANDEIRO	BATUKA	UND	30	R\$ 276,03	R\$ 8.280,90
59	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLA FACE	RLQ	UND	20	R\$ 1.644,15	R\$ 32.883,00
60	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	STARFLEX	PAR	30	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90
61	REDE DE BASQUETE	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 112,27	R\$ 3.368,10
62	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 739,88	R\$ 22.196,40
63	REDE DE TÊNIS DE MESA C/ SUPORTE	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 149,83	R\$ 4.494,90
64	REDE DE VOLEIBOL	GISMAR REDES	UND	20	R\$ 263,60	R\$ 5.272,00
65	REDE DE FUTSAL	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 459,99	R\$ 13.799,70
66	SACO DE NYLON PARA TRANSPORTE DE BOLAS	KANXA	UND	30	R\$ 89,72	R\$ 2.691,60
67	SUPORTE PARA ATABAQUE	GOPE	UND	20	R\$ 538,35	R\$ 10.767,00
68	TABELA DE BASQUETEBOL	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 1.239,17	R\$ 37.175,10
69	TATAME EVA 1M X1 M C/ 40MM DE ESPESSURA DE 40 FOLHAS - PLACA	TATAME	UND	40	R\$ 1.545,53	R\$ 61.821,20
70	TRAVINHAS	BRINQUEDOS OLIVEIRA	UND	30	R\$ 354,05	R\$ 10.621,50

71	TROFÉU 30 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 121,27	R\$ 3.638,10
72	TROFÉU 50 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 172,60	R\$ 5.178,00
73	TROFÉU 70 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 163,93	R\$ 4.917,90
74	TROFÉU 80 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 249,77	R\$ 7.493,10
75	UNIFORME PARA ÁRBITRO	PRÓPRIO	UND	20	R\$ 210,97	R\$ 4.219,40
VALOR TOTAL					R\$ 968.404,40	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 de maio de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

MARCOS DA C. SILVA LTDA

Marcos da Conceição Silva

CPF: 015.944.313-02

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b032f2d0c80fdf65d594c71a37ec2e3f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, Processo Administrativo n.º 008/2026, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de maio de 2026, indica como vencedora a empresa **MARCOS DA C. SILVA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS DA C. SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.591.319/0001-86**, localizada na Rua da Telma, nº 292, Letra B, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA, representada pelo(a) **Sr(a). Marcos da Conceição Silva**, portador(a) do **CPF: 015.944.313-02**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata

de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2026-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MARCOS DA C. SILVA LTDA.	
CNPJ: 36.591.319/0001-86	Telefone: 98 98478-9477
ENDEREÇO: Rua da Telma, nº 292, Letra B, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA	e-mail: silva.assessoria2028@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGOGÔ	GOPE	UND	10	R\$ 164,85	R\$ 1.648,50
2	ANTENA PARA VOLEIBOL	GOLD FIBRAS	UND	20	R\$ 212,96	R\$ 4.259,20
3	APITOS	RYTHMOON	UND	30	R\$ 58,36	R\$ 1.750,80
4	ATABAQUE	CAMBALHOTA INSTRUMENTOS	UND	20	R\$ 837,75	R\$ 16.755,00
5	BAMBOLÊ	NAKATOYS	UND	200	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
6	BASTÕES PARA REVEZAMENTO	1FIT	UND	40	R\$ 51,78	R\$ 2.071,20
7	BERIMBAU	BAHIA	UND	30	R\$ 246,24	R\$ 7.387,20
8	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA 08	IMP	UND	30	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10
9	BOLA DE BASQUETE	PENALTY	UND	30	R\$ 199,17	R\$ 5.975,10
10	BOLA DE BEACH SOCCER	PENALTY	UND	30	R\$ 268,26	R\$ 8.047,80
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UND	30	R\$ 217,70	R\$ 6.531,00
12	BOLA DE FUTSAL MAX 100	PENALTY	UND	30	R\$ 266,83	R\$ 8.004,90
13	BOLA DE FUTSAL MAX 200	PENALTY	UND	30	R\$ 252,84	R\$ 7.585,20
14	BOLA DE FUTSAL MAX 500	PENALTY	UND	30	R\$ 248,34	R\$ 7.450,20
15	BOLA DE HANDEBOL H1L	PENALTY	UND	30	R\$ 404,60	R\$ 12.138,00
16	BOLA DE HANDEBOL H2L	PENALTY	UND	30	R\$ 408,15	R\$ 12.244,50
17	BOLA DE VOLEIBOL	PENALTY	UND	30	R\$ 191,07	R\$ 5.732,10
18	BOLAS DE TENIS DE MESA	HORIZONTE	UND	30	R\$ 39,87	R\$ 1.196,10
19	BOMBA DE ENCHER BOLAS	PENALTY	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
20	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	ROYAL	UND	30	R\$ 217,87	R\$ 6.536,10
21	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	ANTARES	UND	30	R\$ 214,57	R\$ 6.437,10
22	JOGO DE BARALHO	COPAG	UND	50	R\$ 54,85	R\$ 2.742,50
23	CALÇA PARA CAPOEIRA INFANTIL	RAÍZES NEGRAS	UND	120	R\$ 148,18	R\$ 17.781,60
24	CALÇA PARA CAPOEIRA JUVENIL	RAÍZES NEGRAS	UND	120	R\$ 192,38	R\$ 23.085,60
25	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP	ANDRADE SPORT	UND	30	R\$ 357,14	R\$ 10.714,20
26	CAXIXI	OACÚSTICO	UND	30	R\$ 76,53	R\$ 2.295,90
27	CARTÃO ARBITRAGEM FUTSAL OFICIAL (AMARELO, VERMELHO E AZUL)	SPORTS RELIGION	KIT	20	R\$ 31,28	R\$ 625,60
28	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	ORTHOVIDA	UND	300	R\$ 106,42	R\$ 31.926,00
29	COLETES COLORIDOS	GENÉRICO	UND	180	R\$ 83,56	R\$ 15.040,80
30	CONES 25 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50



31	CONES 50 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 83,42	R\$ 4.171,00
32	CONES 75 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 81,96	R\$ 4.098,00
33	CONES 15 CM	YANGFIT	UND	50	R\$ 66,44	R\$ 3.322,00
34	CONES FURADOS	YANGFIT	UND	50	R\$ 90,19	R\$ 4.509,50
35	CORDA DE PULAR (NYLON OU SISAL)	MUVIN	UND	50	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
36	CORDAS ELÁSTICAS	MUVIN	UND	50	R\$ 49,47	R\$ 2.473,50
37	CRONÔMETROS	BESPORTBLE	UND	30	R\$ 105,77	R\$ 3.173,10
38	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.585,95	R\$ 63.438,00
39	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.634,45	R\$ 65.378,00
40	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.712,05	R\$ 68.482,00
41	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	PRÓPRIO	KIT	40	R\$ 1.760,55	R\$ 70.422,00
42	ESCADA FUNCIONAL	365 SPORTS	UND	15	R\$ 232,02	R\$ 3.480,30
43	GUARDA SOL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	NAUTIKA	UND	30	R\$ 199,82	R\$ 5.994,60
44	JOGOS DE BOTÕES	XALINGO	UND	40	R\$ 81,48	R\$ 3.259,20
45	JOGO DE DAMA	XALINGO	UND	60	R\$ 147,62	R\$ 8.857,20
46	JOGO DE DOMINÓ	COPAG	UND	80	R\$ 138,78	R\$ 11.102,40
47	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA C/ BOLINHA DE BORRACHA	JUNGEE	UND	40	R\$ 129,98	R\$ 5.199,20
48	JOGO DE XADREZ	UNHOME	UND	40	R\$ 144,41	R\$ 5.776,40
49	KIT BADMITON (REDES, RAQUETES E PETECAS)	SPORTS RELIGION	UND	30	R\$ 458,20	R\$ 13.746,00
50	LUVAS DE GOLEIRO	CASAS ALMEIDA	PAR	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
51	MEDALHAS DE OURO	PENALTY	UND	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
52	MEDALHAS DE PRATA	PRÓPRIO	UND	300	R\$ 22,19	R\$ 6.657,00
53	MEDALHA DE BRONZE	PRÓPRIO	UND	300	R\$ 23,64	R\$ 7.092,00
54	MEIÕES DIVERSAS CORES	PENALTY	PAR	400	R\$ 30,27	R\$ 12.108,00
55	MESA DE TÊNIS	OLIMPIC	UND	30	R\$ 1.798,26	R\$ 53.947,80
56	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	XALINGO	UND	20	R\$ 829,35	R\$ 16.587,00
57	MINI COMPRESSOR DE AR	TEEM	UND	20	R\$ 1.429,93	R\$ 28.598,60
58	PANDEIRO	BATUKA	UND	30	R\$ 276,03	R\$ 8.280,90
59	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLA FACE	RLQ	UND	20	R\$ 1.644,15	R\$ 32.883,00
60	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	STARFLEX	PAR	30	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90
61	REDE DE BASQUETE	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 112,27	R\$ 3.368,10
62	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 739,88	R\$ 22.196,40
63	REDE DE TÊNIS DE MESA C/ SUPORTE	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 149,83	R\$ 4.494,90
64	REDE DE VOLEIBOL	GISMAR REDES	UND	20	R\$ 263,60	R\$ 5.272,00
65	REDE DE FUTSAL	GISMAR REDES	UND	30	R\$ 459,99	R\$ 13.799,70
66	SACO DE NYLON PARA TRANSPORTE DE BOLAS	KANXA	UND	30	R\$ 89,72	R\$ 2.691,60
67	SUPORTE PARA ATABAQUE	GOPE	UND	20	R\$ 538,35	R\$ 10.767,00
68	TABELA DE BASQUETEBOL	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 1.239,17	R\$ 37.175,10
69	TATAME EVA 1M X1 M C/ 40MM DE ESPESURA DE 40 FOLHAS - PLACA	TATAME	UND	40	R\$ 1.545,53	R\$ 61.821,20
70	TRAVINHAS	BRINQUEDOS OLIVEIRA	UND	30	R\$ 354,05	R\$ 10.621,50
71	TROFÉU 30 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 121,27	R\$ 3.638,10
72	TROFÉU 50 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 172,60	R\$ 5.178,00
73	TROFÉU 70 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 163,93	R\$ 4.917,90
74	TROFÉU 80 CM	PRÓPRIO	UND	30	R\$ 249,77	R\$ 7.493,10
75	UNIFORME PARA ÁRBITRO	PRÓPRIO	UND	20	R\$ 210,97	R\$ 4.219,40
VALOR TOTAL					R\$ 968.404,40	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 18 de maio de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA



MARCOS DA C. SILVA LTDA
Marcos da Conceição Silva
CPF: 015.944.313-02

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 889a6b1830f5f5cd862c3bce77f8750c

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos terceirizados nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do

Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social”, anteriormente marcada para o dia **19 de maio de 2026, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 22 de maio de 2026, às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 18 de maio de 2026. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 243017347cf6a337193cd0d71bd92975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0213.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	13 de maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRUNA ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ:	26.176.661/0001-66
ENDEREÇO:	RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	IPAMERI	ESTADO:	GOIÁS
CONTATO:	(64) 93500-2182	E-MAIL:	licitaipameri@gmail.com
REPRESENTANTE:	BRUNA ALVES DE SOUZA	CPF:	035.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 - 68-70 CM E 410-450G - PARA CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ADULTOS DE ACORDO COM A CBF-FIFA. MATERIAL: MICROFIBRA EM POLIURETANO MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	Unidade	420,00	R\$ 42,00	R\$ 17.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 16.800,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 840,00						
Valor Total Registrado					R\$ 17.640,00	

Dom Pedro - MA, 13 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ nº 26.176.661/0001-66 BRUNA ALVES DE SOUZA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a47aae693b63aa16180d69a31f930ee3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0213.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 98.276,85 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	13 de maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F N DA CONCEICAO NETO	CPF/CNPJ:	46.281.866/0001-19
ENDEREÇO:	RUA ENCARNACAO E SILVA, 05	BAIRRO:	COHAB ANIL III
CIDADE:	SÃO LUÍS	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 9902-0718	E-MAIL:	laudilenebarros36@hotmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE NERES DA CONCEICAO NETO	CPF:	029.xxx.xxx-39

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



2	BOLA DE FUTEVÔLEI, BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - TAMANHO ÚNICO PARA ADULTOS E CATEGORIAS DE BASE PESO: 260-280 GRAMAS MATERIAL: COURO SINTÉTICO.	BOLA GOAL MAKER	Unidade	40,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00						
3	BOLA DE FUTSAL ADULTO - COSTURADA EM MICROFIBRA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E COM 32 GOMOS, FORTE E RESISTENTE, SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO 62-64 CM PESO: 430-460 GRAMAS	BOLA GOAL MAKER	Unidade	220,00	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.200,00						
4	BOLA DE HANDBALL H3L - EM MATERIAL SINTÉTICO, COURO OU SIMILAR TAMANHO: 58-60 CM PESO: 425-475 GRAMAS SUPERFÍCIE: LISA OU TEXTURIZADA	GOAL MAKER	Unidade	70,00	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.160,00						
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COM PESO E MEDIDAS OFICIAIS, TAMANHO - 6668 CM PESO: 260-280 GRAMAS MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU MICROFIBRA SUPERFÍCIE: LISA OU TEXTURIZADA SEM COSTURA MIOLO REMOVÍVEL	GOAL MAKER	Unidade	90,00	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 4.900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.400,00						
6	BOMBA P/ ENCHER BOLA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) COR: VARIÁVEL (COMUM: AZUL, VERDE, AMARELO) TAMANHO: APROXIMADAMENTE 20-30 CM DE ALTURA E 10-15 CM DE DIÂMETRO PESO: 200-400 GRAMAS CAPACIDADE: 2-5 LITROS CONECTIVIDADE: VÁLVULA UNIVERSAL PARA BOLAS 1. VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR SOBREPRESSÃO INSTRUÇÕES DE USO CLARAS	PENALTI	Unidade	30,00	R\$ 33,00	R\$ 990,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 330,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 660,00						
7	CARTÃO PARA ÁRBITRO OFICIAL CAMPO - MATERIAL: ACRÍLICO (PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE) TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM 2 PEÇAS (UM AMARELO E UM VERMELHO) ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS.	PENALTI	KIT	30,00	R\$ 6,50	R\$ 195,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 195,00						
8	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - TAMANHO: 8-12 CM (LARGURA) X 4-6 CM (ALTURA) X 1,5-3 CM (ESPESSURA) PESO: 50-150 GRAMAS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COR: VARIÁVEL (PRETO, BRANCO, AZUL, ETC.) BATERIA: PILHA AA OU AAA (DURAÇÃO: 1-2 ANOS) ALCANCE DE MEDIÇÃO: 00:00:00 ATÉ 99:59:59 MODOS DE OPERAÇÃO: CRONÔMETRO, TEMPORIZADOR, RELÓGIO MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS CONECTIVIDADE: SEM FIO BLUETOOTH (OPCIONAL) BOTÃO DE INÍCIO/PARADA BOTÃO DE RESET ILUMINAÇÃO LED E ALARME SONORO	PENALTI	Unidade	40,00	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 550,00						



9	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - MATERIAL: TÊXTIL (POLIÉSTER, NYLON) E SINTÉTICO (POLIURETANO) TAMANHO: VARIA DE ACORDO COM A MARCA E MODELO (36-47) VARIÁVEL USO: ADULTO GÊNERO: MASCULINO E FEMININO	IBAL	PAR	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
10	CHUTEIRA PARA SOCIETY - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU NATURAL (COURO DE BOI OU CABRA) SOLADO: TRATAMENTO DE BORRACHA PARA MELHOR ADERÊNCIA, AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SISTEMA DE AJUSTE: ATACADORES E CADARÇOS, PALMILHA: REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COR: VARIAÇÕES (PRETO, BRANCO, CORES VIBRANTES). TAMANHO: 36-47 GÊNERO: MASCULINO/FEMININO.	IBAL	PAR	300,00	R\$ 53,85	R\$ 16.155,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 16.155,00						
11	CHUTEIRA PARA FUTSAL - MATERIAL: COURO SINTÉTICO OU NATURAL (COURO DE BOI OU CABRA) SOLADO: TRATAMENTO BORRACHA PLANA COM TRAVAS PARA MELHOR ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES DURAS, AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SISTEMA DE AJUSTE: ATACADORES E CADARÇOS, PALMI-LHA: REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COR: VARIAÇÕES (PRETO, BRANCO, CORES VIBRANTES). TAMANHO: 36-47 GÊNERO: MASCULINO/FEMININO.	IBAL	PAR	200,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 9.000,00						
12	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO - MATERIAL: COURO SINTÉTICO (POLIURETANO OU POLIÉSTER) TAMANHO: VARIA DE ACORDO COM A MARCA E MODELO (PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA-GRANDE) PESO: APROXIMADAMENTE 200-400 GRAMAS USO: ADULTO PALMILHA: 3-5 MM DE ESPESSURA FORRO: MATERIAL TRANSPIRÁVEL (MESH OU TECIDO SINTÉTICO) FECHAMENTO: VELCRO OU SISTEMA DE AJUSTE ELÁSTICO PROTEÇÃO: REFORÇOS NAS PALMAS E DEDOS ADAPTAÇÃO: AJUSTE PERSONALIZADO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MÃOS	PROGNE	PAR	70,00	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 2.730,00						
13	TROFEU TAÇA FUTEBOL - MATERIAL: METAL (PRATA, OURO, BRONZE) OU CRISTAL TAMANHO: MÍNIMO DE 50 CM (ALTURA) E 25 CM (LARGURA) PESO: APROXIMADAMENTE 3-6 KG BASE: ESTÁVEL E PLANA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESPAÇO PARA GRAVURA COM NOME DA COMPETIÇÃO, EQUIPE OU JOGADOR	JEBS	UNIDADE	35,00	R\$ 58,07	R\$ 2.032,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.032,45						
14	MEDALHA DE OURO - TAMANHO: MÍNIMO DE 62 MM (DIÂMETRO) E 3-4 MM (ESPESSURA). PESO: APROXIMADAMENTE 50-100 GRAMAS. COR: DOURADA COM DETALHES EM RELEVO ACABAMENTO: POLIMENTO OU TEXTURA PARA DAR BRILHO E DESTAQUE. FITA: AZUL, COM 30-40 MM DE LARGURA E 60-80 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DE FITA: FITA DE SEDA, ALGODÃO OU POLIÉSTER.	MEDASUL	UNIDADE	400,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 800,00						



15	MEDALHA DE PRATA - TAMANHO: MÍNIMO DE 62 MM (DIÂMETRO) E 3-4 MM (ESPESSURA). PESO: APROXIMADAMENTE 50-100 GRAMAS. COR: PRATEADA COM DETALHES EM RELEVO ACABAMENTO: POLIMENTO OU TEXTURA PARA DAR BRILHO E DESTAQUE. FITA: AZUL, COM 30-40 MM DE LARGURA E 60-80 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DE FITA: FITA DE SEDA, ALGODÃO OU POLIÉSTER.	MEDASUL	UNIDADE	400,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 800,00						
16	MEDALHA DE BRONZE - TAMANHO: MÍNIMO DE 62 MM (DIÂMETRO) E 3-4 MM (ESPESSURA). PESO: APROXIMADAMENTE 50-100 GRAMAS. COR: PRATEADA COM DETALHES EM RELEVO ACABAMENTO: POLIMENTO OU TEXTURA PARA DAR BRILHO E DESTAQUE. FITA: AZUL, COM 30-40 MM DE LARGURA E 60-80 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DE FITA: FITA DE SEDA, ALGODÃO OU POLIÉSTER.	MEDASUL	UNIDADE	400,00	R\$ 1,70	R\$ 680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 680,00						
17	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL - MATERIAL: FIO DE NYLON OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 2 MM MALHA: 15X15 MM TAMANHO: 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO) PESO: APROXIMADAMENTE 20-30 KG COR: BRANCA OU PRETA RESISTÊNCIA AO VENTO: 100-150 KM/H TIPO DE MALHA: QUADRADA ANÉIS DE FIXAÇÃO E GARANTIA DE 2-5 ANOS	GISMAR	PAR	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.750,00						
18	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL - MATERIAL: ALGODÃO OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 2,5 MM TAMANHO: 9,14 X 9,14 M (QUADRA OFICIAL) PESO: APROXIMA-DAMENTE 15-25 KG DE FAIXAS: 4	GISMAR	PAR	15,00	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.065,00						
19	APITO PARA ARBITRO CLASSICO - MATERIAL: METAL (LATÃO, AÇO INOXI-DÁVEL OU PRATA) OU PLÁSTICO. COR: PRETO, PRATA, DOURADO OU CORES VIBRANTES. TAMANHO: 5-7 CM (COMPRIMENTO) X 2-3 CM (LAR-GURA). PESO: 20-50 GRAMAS. INTENSIDADE SONORA: 80-120 DECIBÉIS. 3. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. DIÂMETRO DO BOCAL: 1-2 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 10-20 CM, MATERIAL DO FIO: AÇO, NYLON OU POLIÉSTER.	PENALTI	Par	40,00	R\$ 15,01	R\$ 600,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 300,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 300,20						
20	KIT TENIS DE MESA - 02 RAQUETE (PADDLE) - MATERIAL: MADEIRA, PLÁSTICO OU FIBRA DE CARBONO - TAMANHO: 15-16 CM (LARGURA) X 15-16 CM (COMPRIMENTO) - PESO: 70100 GRAMAS - SUPERFÍCIE: LISA OU TEXTURIZADA ESPESSURA: 10-15 MM. 3-6 BOLA: - MATERIAL: PLÁSTICO OU CELULOIDE - DIÂMETRO: 40 MM - PESO: 2,7 GRAMAS - VELOCIDADE: 100-120 KM/H. REDE: - MATERIAL: NYLON OU POLIESTER ALTURA: 15,25 CM LARGURA: 1,52 M PESO: 1-2 KG ALTURA AJUSTÁVEL	VOLLO	Par	30,00	R\$ 19,00	R\$ 570,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 190,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00						
21	FAIXA MARCAÇÃO 50M FUTEBOL BEACH SOCCER, VÔLEI E FUTEVÔLEI MATERIAL: NYLON, POLIÉSTER OU POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 50 METROS. LARGURA: 5-10 CM. COR: BRANCA, AMARELA, LARANJA OU VERMELHA.	GISMAR	KIT	5,00	R\$ 58,00	R\$ 290,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 290,00						



22	KIT BANDEIRA DE AUXILIAR ÁRBITRO BANDEIRINHA-MATERIAL: TECIDO RESISTENTE (POLIÉSTER OU NYLON). TAMANHO: 40-50 CM X 30-40 CM, PESO: 100-200 GRAMAS COR: DUAL (PRETO E BRANCO, OU AMARELO E PRETO). USO: FUTEBOL, FU-TSAL HANDEBOL E OUTROS ESPORTES	PENALTI	KIT	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 185,00						
23	JOGO DE BADMINTON - RAQUETE ALTAMENTE FLEXÍVEL, MATERIAL CABEÇA: GRAPHITE/TUNGSTEN. MATERIAL EIXO: GRAPHITE/NANOMESH NEO, PESO/GRIP: 5U (78G MÉDIA)/G4. RECOMENDAÇÃO DE ENCORDOAMENTO: 19-24 LBS POSSUI UMA ESTRUTURA DE GRAFITE SUPER LEVE (5U, APENAS 78G EM MÉDIA), ALTA FLEXIBILIDADE E PONTO IDEAL AUMENTADO. PETECAS FABRICADAS EM MATERIAL NYLON, RESISTENTES E BASE EM CORTIÇA, POLIURETANO OU SIMILAR, ENVOLVIDA COM COURO BRANCO. VENDIDA EM TUBOS COM 6 UNIDADES.REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO, FÁCIL DE DOBRAR E TRANSPORTAR, ACOMPANHA CABO DE AÇO PLASTIFICADO, FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM. DIMENSÕES: 6,10 M X 0,70 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PADRÃO ÚNICO, APLICÁVEL PARA FORMAÇÃO/BASE E RENDIMENTO	VOLLO	KIT	40,00	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.220,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.220,00						
24	KIT RÁDIOS COMUNICADOR 16 CANAIS WALK TALK ATÉ 12KM MODELO: WAL KIE-TALKIE QUANTIDADE: 4 UNIDADES COM 16 CANAIS ALCANCE: ATÉ 12 KM (DE PENDENDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS). FREQUÊNCIA: VHF (136-174 MHZ) OU UHF (400-470 MHZ), POTÊNCIA: SW. BATERIA: RECARREGAVEL (NI-CD, NI-MH OU LI-ION). PESO: APROXIMADAMENTE 200-300 GRAMAS CADA COM PARA CONEC-TOR PARA ACESSÓRIOS (FONES, CARREGADOR) E SUPORTE: SUPORTE PARA CINTO, ILUMINAÇÃO: BACKLIGHT LED	INTELBRAS	KIT	2,00	R\$ 288,00	R\$ 576,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 576,00						
25	JOGO DE XADREZ TABULEIRO DOBRÁVEL MAGNÉTICO PORTÁTIL MATERIAL: PLÁSTICO, PVC OU MADEIRA. TAMANHO: 32-40 CM X 32-40 CM X 2-3 CM (ABERTO) E 16-20 CM (DOBRADO), PESO: 200-400 GRAMAS COR: VARIADAS (PRETO, BRANCO, MADEIRA, ETC.) TABULEIRO: DOBRÁVEL, MAGNÉTICO E POR TÁTIL PEÇAS: 32 PEÇAS (16 BRANCAS E 16 PRETAS). MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO, METAL OU MADEIRA. TAMANHO DAS PEÇAS: 2-3 CM. IMA: FORTE E DURA-VEL (NEODIMIO), CASAS: 64 CASAS NUMERADAS E LETRAS (A-H) DESENHO: ES TILO CLÁSSICO OU MODERNO. ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAREDE, BOLSA DE TRANSPORTE OU RELÓGIO DE XADREZ	CHESS BAZAAR	Unidade	86,00	R\$ 23,00	R\$ 1.978,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 138,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.840,00						
26	REDE PARA QUADRA DE FUTSAL PROFISSIONAL, FIO 2, MALHA 10CM	GISMAR	UNIDADE	25,00	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 2.350,00						
27	BOLA DE BASQUETE ADULTO, BT 500, DRIP, TAMANHO 7 PROFISSIONAL	PENALTI	UNIDADE	20,00	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.500,00						



28	MESA DE PING PONG MDF, TAMANHO OFICIAL, MEDIDA 2,74CM DE COMPRIMENTO E 1M E 52CM DE LARGURA, 76 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	VOLLO	UNIDADE	1,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 670,00						
29	PLACAR DE MESA, MARCADOR MANUAL DE PONTOS COM MARCAÇÃO DE ATÉ 31 PONTOS E 7 SETS	VOLLO	UNIDADE	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 260,00						
30	SACO DE PANCADA BOXE PROFISSIONAL FEITO EM COURO, 1M E 77 CM DE ALTURA E 33 CM DE DIÂMETRO PRETO	GORRILA	UNIDADE	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 105,00						
31	LUVAS DE BOXE PARA TREINO PROFISSIONAL FEITAS DE POLIURETANO RESISTENTE E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TAMANHA DE 12oz A 16oz	VOLLO	UNIDADE	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.300,00						
32	BOLA DE QUEIMADA - COM CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM (TAMANHO 08), PESO APROXIMADO: 390 - 410G	VOLLO	Unidade	20,00	R\$ 22,50	R\$ 450,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 450,00						
33	BAMBOLE - CORES: SORTIDAS; DIMENSÕES: 65 CM DE RAIO TOTAL; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO.	LIDER	Unidade	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 340,00						
34	CARTÃO PARA JUIZ SALÃO MATERIAL - ACRÍLICO (PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE) TAMANHO: APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM COR: VERDE, AMARELO E VERMELHO (PADRÃO OFICIAL) QUANTIDADE: 3 PEÇAS (UM DE CADA COR) ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRÁS	PENALTI	Unidade	20,00	R\$ 4,75	R\$ 95,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 95,00						
35	KIT CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - QUANTIDADE: 20 UNIDADES. MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA: 24 CM. DIÂMETRO: 10-12 CM. PESO: 20-30 GRAMAS CADA. ESTABILIDADE: BASE AMPLA PARA EVITAR TOMBAMENTO. VISIBILIDADE: CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISIBILIDADE	PENALTI	KIT	80,00	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.720,00						
36	CORDA DE PULAR - MATERIAL NYLON OU POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 3-4 METROS. DIÂMETRO: 1-2CM. PONTEIRA DE MADEIRA.ki	PENALTI	Unidade	80,00	R\$ 3,50	R\$ 280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 280,00						
37	JOGO DE DAMAS - MATERIAL DO TABULEIRO: MADEIRA; MATERIAL DAS PEDRAS: PLÁSTICO; COR: PRETO E BRANCO.	XALINGO	Unidade	80,00	R\$ 7,00	R\$ 560,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 560,00						

38	REDE PARA GOL DE FUTSAL - FIO 4 MM POSSUI FIOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV. JUNÇÃO DA MALHA POR MEIO DE NÓS CERRADOS PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO E NÃO SE DESFAZER COM O TEMPO. MALHA TRANÇADA 12X12CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO 4MM.	GISMAR	Unidade	20,00	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.570,00						
39	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL MATERIAL - ALGODÃO OU POLIÉSTER DIÂMETRO DO FIO: 2,5 MM TAMANHO: 9,14 X 9,14 M (QUADRA OFICIAL) PESO: APROXIMADAMENTE 15-25 KG DE FAIXAS: 4	GISMAR	Unidade	20,00	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.180,00						
40	KIT ESCADA NATURAL FITNESS AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL MATERIAL - MADEIRA (CARVALHO OU PINHO) OU ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 5 METROS. LARGURA: 30-40 CM. ALTURA: 15-20 CM (ENTRE DEGRAUS). PESO: 15-25 KG. NÚMERO DE DEGRAUS: 10-15. CAPACIDADE DE CARGA: 150-200 KG.	CONSPORT	KIT	40,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.000,00						
Valor Total Registrado					R\$ 98.276,85	

Dom Pedro - MA, 13 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	F N DA CONCEICAO NETO CNPJ nº 46.281.866/0001-19 FELIPE NERES DA CONCEICAO NETO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6a5369142d71a7586322b7f62191b6b6

01.14.0203.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025-SEMED

Ref. Contrato nº 126/2025-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0430.002/2026 - SEMED. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Locação de imóvel destinado para o Funcionamento da Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: DIOCESE DE GRAJAU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26. Data das assinaturas: 12 de março de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, Elias Eliot Lisboa Silva, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7908b84cf645fb150bbb8973217c9b54

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2026.0427.002/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. **CONTRATADA:** Sistema de Locação Contabilidade LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 11 de maio de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Thaiara Rayanne Araújo Barroso, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: ddf22d401fbb107ae72bc1f814b437e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**LEI MUNICIPAL Nº 236/2026****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 15 DE MAIO DE 2026 QUE “DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 236/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE MAIO DE 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal **CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, AOS 15 DE MAIO DE 2026.

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO
Chefe de Gabinete Interino

LEI MUNICIPAL Nº 236/2026.

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa

do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo Único - O serviço descrito no caput deste artigo integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º - O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara Única da Comarca de Riachão/MA.

Art. 3º - Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º - O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - organizar o acolhimento em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, de crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção e cuidado, priorizando àqueles com perspectiva de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, sempre por determinação judicial;

II - apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;

III - garantir a convivência familiar, comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem;

IV - priorizar o acolhimento de crianças e adolescentes que tenham possibilidade de retornar às famílias de origem;

V - assegurar o acesso e o acompanhamento da criança e do adolescente aos serviços da rede pública;

VI - ampliar a oferta de acolhimento existente no município como medida de proteção prevista no ECA, sendo mais uma alternativa de acolhimento, além dos serviços de acolhimento institucional já existentes;

Parágrafo Único - A Equipe Técnica acompanhará o encaminhamento da criança e do adolescente para a Família Acolhedora, considerando os critérios definidos para a família em relação à criança e ao adolescente que ela se dispõe a acolher.

Art. 6º - O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º - O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo como parceiros o Sistema de Garantia de Direitos:

I - Vara Única da Comarca de Riachão/MA;

II - Promotoria de Justiça de Riachão/MA;

III - Conselho Tutelar de Feira Nova do Maranhão/MA;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova do Maranhão/MA;

Parágrafo Único - A Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, executará o serviço em parcerias com as demais políticas públicas.

Art. 9º - As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III**CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 10 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Única da Comarca de Riachão/MA e da Polícia Civil.

Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 - As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser maior de 24 (vinte e quatro) anos;

II - residir no município de Feira Nova do Maranhão/MA no mínimo, a 02 (dois) anos;

III - dispor de boa saúde física e mental;

IV - não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros ou pessoas na sua residência com essa indicação;

V - comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não pode estar respondendo por processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial;

VI - ter disponibilidade para seguir as ações de formação promovidas pela Equipe Técnica responsável, bem como os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

VII - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VIII - dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes.

§ 1º - A duração do acolhimento será determinada judicialmente, após avaliação criteriosa, podendo sua duração variar, de acordo com a situação apresentada, entre horas, meses e anos, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º - É indispensável que a família não esteja no cadastro de adoção, e haja a aceitação da família à proposta de acolhimento familiar;

§ 3º - Não poderá haver vínculo de parentesco entre Família Acolhedora e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau.

§ 4º - Além dos requisitos constantes neste artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável.

Art. 12 - Cada família cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, hipótese em que poderá a família, após avaliação técnica que indique a medida de acolhimento familiar, acolher mais de uma criança ou adolescente.

Art.13 - O acolhimento de crianças e/ou adolescentes, em caráter excepcional e emergencial, se dará primeiramente na modalidade de acolhimento institucional, em conformidade com o artigo 93 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conjunto, sempre que possível, com a Equipe Técnica do Judiciário deverão emitir parecer à autoridade judicial quanto a possibilidade de inclusão, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, das crianças e adolescentes de que tratam o caput deste artigo.

Art. 14 - As crianças e adolescentes somente serão incluídos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por determinação do Juízo da Infância e Juventude competente, mediante Termo de Guarda, após indicação da medida pela Equipe Técnica do Judiciário em conjunto com as Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento.

Art. 15 - Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou do adolescente, o responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elaborará um Plano Individual de Atendimento - PIA, compatível com o disposto no artigo 101, §§ 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º - Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 16 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV**PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

Art. 17 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 02 (dois) anos, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 18 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 19 - Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 20 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 21 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara Única da Comarca de Riachão/MA para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 22 - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o

qual foi chamada a acolher.

Art. 23 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
 - II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
 - III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
 - IV - envio de ofício à Vara Única da Comarca de Riachão/MA comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
- Art. 24 - A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 25 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO

Art. 26 - Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

- I - 01 (um) Coordenador, de nível superior;
- II - 01 (um) Assistente Social;
- III - 01 (um) Psicólogo.

§ 1º - a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescida de uma nova equipe técnica.

§ 2º - A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 28 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II - atendimento psicológico;
- III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 29 - O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de

reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º - A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º - Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 30 - As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III - Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser aumentado até o número de acolhidos por família.

IV - À Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, será concedido um auxílio em pecúnia, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

§ 1º - O valor do Auxílio "Família Acolhedora" será de 01 (um) salário-mínimo por criança ou adolescente sob a guarda da Família Acolhedora, assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 20% (vinte por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), sendo limitado ao máximo de 02 (dois) salários-mínimos por família, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

§ 2º - O Auxílio "Família Acolhedora" deverá ser destinada ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, ao lazer, à higiene pessoal, ao vestuário, aos medicamentos, a material escolar e a outras despesas básicas da criança e do adolescente.

§ 3º - O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, destina-se a permitir que a Família Acolhedora preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º - O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, deverá ser utilizada conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.

§ 5º - Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juízo da Infância e Juventude.

§ 6º - A Família Acolhedora, que receber o auxílio financeiro e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º - Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias



acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Art. 32 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 33 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá dotação orçamentária própria, prevista nas Leis Orçamentárias, bem como registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira Nova do Maranhão/MA - CMDCA.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único - O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova do Maranhão/MA, 15 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal de feira nova do maranhão

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 67329e71257b5ef75023baa281a94b30*

LEI MUNICIPAL Nº 237/2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2026 QUE "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. Dou a Lei Municipal nº 237/2026 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE MAIO DE 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal **CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, AOS 15 DE MAIO DE 2026.

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO

Chefe de Gabinete Interino

LEI MUNICIPAL Nº 237/2026.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1º - Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;

II - assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

IV - acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII - promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII - dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - da administração pública municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;



d) Conselho Tutelar.

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
- b) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão e designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.

§ 2º - Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º - O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

§ 4º - Na ausência do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida por servidor indicado pelo(a) Secretário(a).

§ 5º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 6º - A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua constituição.

Art. 6º - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo Único - Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 7º - O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Parágrafo Único - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 8º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova do Maranhão/MA, 15 de maio de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal de feira nova do maranhão

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 34c0a5b8c9929e4f342f40703e08d8e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2026.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de

Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº019/2026	Data/Hora de Abertura 02/06/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem/hotelaria, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de maio de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 5e8db009772b1bc6998468b9cfecff7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** registrou os preços da empresa **G DE A LINHARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.011.360/0001-10**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com entregas parceladas, conforme cronograma a ser definido e fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Archer/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAN	VAL. UNT.	V. TOTAL
8	AVEIA - apresentação flocos finos. Embalagens de 170g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	UND	NESTLE	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
9	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER apresentação quadrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	PACOTE	POTY	9000	R\$ 4,6	R\$ 41.400,00
10	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - apresentação quadrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	PACOTE	POTY	3000	R\$ 4,6	R\$ 13.800,00
11	BISCOITO, TIPO MARIA - apresentação redondo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	PACOTE	POTY	9000	R\$ 7,19	R\$ 64.710,00
12	BISCOITO, TIPO MARIA - apresentação redondo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	PACOTE	POTY	3000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00

14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE - O biscoito deve ser sem umidade, seco e crocante. Deve conter em sua composição química farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas da caracteres organolépticos anormais. o produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas e limpas, isentas de matéria tóxica, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, a produtos deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, fechada a vácuo reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pacotes de 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. COTA RESERVADA 25%	PACOTE	KIKOS	3000	R\$ 7	R\$ 21.000,00
19	CARNE BOVINA - apresentação MOIDA, características adicionais resfriada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuizo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. Embalagem: Pacote 2kg. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). COTA RESERVA 25%	KG	FRIGOTIL	1000	R\$ 26	R\$ 26.000,00
20	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHA DE DENTRO, SEM GORDURA - carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embaldada a vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. O Produto deverá conter Selo de Inspeção. O Produto deverá conter Selo de Inspeção. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	FRIGOTIL	3000	R\$ 29,76	R\$ 89.280,00
21	CARNE BOVINA PATINHO OU CHADE DENTRO, SEM GORDURA - carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embaldada a vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. O Produto deverá conter Selo de Inspeção. COTA RESERVADA 25%	KG	FRIGOTIL	1000	R\$ 29,76	R\$ 29.760,00
22	CARNE DE CHARQUE BOVINA TRASEIRO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	FRIBOI	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
23	CARNE DE CHARQUE BOVINA TRASEIRO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). COTA RESERVADA 25%	KG	FRIBOI	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
25	CARNE DE FRANGO PEITO, COM PELE - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	FRIATO	3000	R\$ 21,13	R\$ 63.390,00
26	CARNE DE FRANGO PEITO, COM PELE - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). COTA RESERVADA 25%	KG	FRIATO	1000	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00
27	COCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO -Características adicionais, polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, cheiro e coloração característica. Embalagens de 100g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	PACOTE	FREDAO	3000	R\$ 10,61	R\$ 31.830,00
28	LINGUIÇA CALABRESA - de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embaldada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade.	KG	BELLUNO	2000	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00
30	MAO TIPO DOCE - Isento de sujidades; parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio.	UND	MASSA E FORNO	20000	R\$ 1,5	R\$ 30.000,00
35	CAFÉ EM PÓ - café moido, com selo de pureza ABIC, embaldado a vácuo. Em pacotes de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	PACOTE	CARE PURO	2000	R\$ 13,96	R\$ 27.920,00
38	EXTRATO DE TOMATE - características adicionais concentrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios, não fermentado com tolerância de adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Embalagens de 370g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	ARISCO	10000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
40	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIOCA - Isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuizo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	KG	DONA DE	8000	R\$ 6,96	R\$ 55.680,00
41	FLOCÃO DE MILHO - Isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 500 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	KG	BELL SABOR	10000	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
42	IOGURTE - ingredientes leite, fermento lácteo, corante natural, sabores diversos, isento de impurezas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	LITRO	TYNNA	4000	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - isento de sujidade, parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. COTA RESERVADA 25%	PACOTE	ITALAC	3000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO - Isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	PACOTE	PIRACANJUBA	2000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
46	MACARRÃO TIPO FORMATO ESPAGUETE - isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	KG	BRANDINI	9000	R\$ 4,31	R\$ 38.790,00
47	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	PRIMOR	3000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
49	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante, número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	MASTER NUTRITION	2250	R\$ 37,95	R\$ 85.387,50
50	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. COTA RESERVADA 25%	KG	MASTER NUTRITION	750	R\$ 37,95	R\$ 28.462,50
53	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	MASTER NUTRITION	1500	R\$ 35,29	R\$ 52.935,00
54	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado. COTA RESERVADA 25%	KG	MASTER NUTRITION	500	R\$ 35,29	R\$ 17.645,00
55	MILHO VERDE EM LATA - milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas, sendo considerado o peso líquido o peso drenado, embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	OUERO	3000	3,82	R\$ 11.460,00
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO - livre de impurezas, limpido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	LIZA	4000	R\$ 8,41	R\$ 33.640,00
58	SALSICHA - preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 3 kg e 5 kg.	KG	NOBRE	2000	R\$ 25,07	R\$ 50.140,00
59	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE-Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	BB	4800	R\$ 5,09	R\$ 24.432,00
60	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO - apresentação polpa SABOR CAJU. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	DAFRUTA	2000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
61	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO - apresentação polpa SABOR GOIABA. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	DAFRUTA	2000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
62	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta, concentrado. Ingredientes: alho, louro, noz moscada, vinagre, cominho, cebola, pimenta de cheiro e pimentão. Apresentação LÍQUIDO Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 1l contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	BARAO	2000	R\$ 9,63	R\$ 19.260,00
63	TEMPERO COMPLETO COM VINHO DE ACEROLA- sem pimenta, concentrado. Ingredientes: Vinho de acerola, alho, molho shoyu, molho inglês, louro, pimenta do reino, noz moscada, cominho e coentro. Louro, apresentação apresentação LÍQUIDO Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500ml contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	BARAO	2000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
64	VINAGRE - obtido de vinho tinto ou branco. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	UND	FOLHA VERDE	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
66	FLOCÃO DE ARROZ - Isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 500 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis)meses a partir da entrega do produto no Almoxxarifado.	PACOTE	BELL SABOR	8000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
67	FARINHA LACTEA (600G) - Composto de cereais e leite, enriquecido com vitaminas e minerais (mínimo de 10 micronutrientes). Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar e sais minerais/vitaminas. Embalagem: Pacote (sachê ou lata) de 600g. Requisitos Adicionais: Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e detritos. Prazo de validade mínimo de 10 meses na entrega.	PACOTE	NESTLE	1000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
71	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-Cortes de coxa e sobrecoxa de frango unidos, com pele, congelados individualmente (sistema IQF). Produto de aves sadias, livre de manchas, odores estranhos e excesso de gelo (dégelo máx. 6%). Deve possuir registro no SIF, SISP ou SIM. Embalagem: Primário em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Peso de 1kg. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF)	KG	FRIATO	3000	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
VALOR TOTAL R\$ 1.259.352,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.259.352,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/05/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 15 de maio de 2026.

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA: G DE A LINHARES

CNPJ nº 25.011.360/0001-10

ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 1835/1, NOSSA SENHORA DE FATIMA,
PARNAÍBA - PI

CEP: 64.202.205

E-MAIL: distr.premiere@gmail.com

REPRESENTANTE: GILMARA DE ARAUJO LINHARES

CPF Nº 014.XXX.XXX-86

BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: dc3c6a568a008fc12628f8b8b28477f5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 .
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, registrou os preços da empresa J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.435.053/0001-00, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com entregas parceladas, conforme cronograma a ser definido e fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACUCAR TIPO CRISTAL - isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo de 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1 Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	OLHO D'AGUA	KG	12.000	R\$ 3.15	R\$ 37.800,00
2	ACAFRAO EM PÓ - pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	TEMPERO DA CASA	KG	500	R\$ 3.83	R\$ 1.915,00
3	ADOCANTE - Embalagens de 200ml, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	UND	500	R\$ 5.38	R\$ 2.690,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	PEROLA	KG	11.250	R\$ 3.99	R\$ 44.887,50
5	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	PEROLA	KG	3.750	R\$ 3.99	R\$ 14.962,50
6	ALHO EM PASTA SEM SAL - acondicionado em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	TEMPERO DA CASA	UND	1.000	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00
7	ALMÔNDEGAS BOVINA (EMB 420G) - Almôndegas Bovina ao Molho de Tomate sem adição de conservantes químicos, embaladas em lata de 420g do produto. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Produto registrado no SIF e rotulado de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	BORDON	UND	4.000	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE - O biscoito deve ser sem umidade, seco e crocante. Deve conter em sua composição química farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas da caracteres organolépticos anormais. o produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. a produtos deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, fechada a vácuo reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pacotes de 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KIKOS	PACOTE	9.000	R\$ 7,03	R\$ 63.270,00

15	CACAU ALCALINO EM PÓ - Cacau em pó solúvel, obtido de mistura de 100% de cacau, alcalinizado, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans. Não deve apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração diferente da característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, de 500 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deve conter registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo, declaração ou certidão do tipo de produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	SELECTA NAMUR	PACOTE	750	R\$ 57,84	R\$ 43.380,00
16	CACAU ALCALINO EM PÓ - Cacau em pó solúvel, obtido de mistura de 100% de cacau, alcalinizado, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans. Não deve apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração diferente da característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, de 500 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deve conter registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo, declaração ou certidão do tipo de produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	SELECTA NAMUR	PACOTE	250	R\$ 57,84	R\$ 14.460,00
17	CANJICA DE MILHO - Grão duro. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	ZAELI	PACOTE	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
18	CARNE BOVINA - apresentação MOÍDA, características adicionais resfriada, Isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF). AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FORTBOI	KG	3.000	R\$ 26,24	R\$ 78.720,00
24	CARNE DE FRANGO CONGELADA - tipo inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. O Produto deverá conter Selo de Inspeção Federal (SIF).	FERREIRA	KG	4.000	R\$ 10,55	R\$ 42.200,00
29	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE - casca pirosa, sem manchas ou rachaduras. Devendo ser embalados em cartelas contendo 30 (trinta) unidades, confeccionadas em material atóxico.	TANGARÁ	CARTELA	1.600	R\$ 14,42	R\$ 23.072,00
31	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABORES: ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ E TAMARINDO - Composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbet de corante. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FRUTIL	LITRO	3.000	R\$ 21,49	R\$ 64.470,00
32	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABORES: ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ E TAMARINDO - Composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbet de corante. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	FRUTIL	LITRO	1.000	R\$ 21,49	R\$ 21.490,00
33	CALDO DE GALINHA - caixa com 24 tabletes, contendo sal, gordura vegetal, amido de açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realça dores de sabor, Glutamato, monossódico, inóspito, monossódico, aromatizantes, corantes e informações sobre glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	CAIXA	1.000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
34	CALDO DE CARNE - caixa com 24 tabletes, contém sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, loure, realçadores de sabor, glutamato monossódico, corante caramelo e natural, acidulante ácido cítrico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	CAIXA	1.000	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
36	COLORAU - pacote de 100, acondicionado em fardos de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	KG	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
37	CONDIMENTO MISTO EM PÓ - pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	KG	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA - branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionados em pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	COELHO	KG	2.000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL - isento de sujidade, parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	ITAMBE	PACOTE	9.000	R\$ 6,76	R\$ 60.840,00
48	MILHO PARA PIPOCA - Grão apresentação seca, coloração amarela. Grão duro para preparo manual. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	MARATA	PACOTE	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
51	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CREMOGEMA	KG	2.625	R\$ 27,92	R\$ 73.290,00
52	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. COTA RESERVADA 25%	CREMOGEMA	KG	875	R\$ 27,92	R\$ 24.430,00
57	SAL TIPO REFINADO - aplicação alimentícia, aditivo todo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado.	PREMIO	KG	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
65	ALHO - tipo extra, seco, íntegro, limpo, isento de umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos - Embalagem 200G	TEMPERO DA CASA	KG	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
68	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Descrição Técnica: Agente de expansão química para massas, composto por bicarbonato de sódio e ácidos orgânicos. Características: Pó fino, branco, com alto poder de desprendimento de gás carbônico sob calor. Embalagem: Pote plástico com tampa de vedação hermética de 250g. Requisitos Adicionais: Registro no órgão competente (ANVISA/MS) e isenção de umidade.	ROYAL	UND	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00

69	FARINHA DE TRIGO (TIPO 1) - Classificação: Tipo 1 (mais pura e fina). Composição: Enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme legislação vigente). Embalagem: Pacote de papel resistente ou polietileno de 1kg. Requisitos Adicionais: Aspecto de pó fino, cor branca-amarelada, livre de odores estranhos, bolores e insetos. Umidade máxima permitida por lei.	DONA BENTA	KG	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
70	POLVILHO-Tipo Azedo: Amido de mandioca fermentado antes do processo de secagem. Deve apresentar alto poder de expansão, cor branca e cheiro ácido característico, sem presença de mofo ou sujidades. Embalagem: Pacote de 1kg. Requisitos Adicionais: Deve ser branco, seco, sem grumos endurecidos e com ausência total de sujidades.	PINDUCA	KG	1.500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL R\$ 795.794,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 795.794,00 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/05/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 15 de maio de 2026.

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA: J. C. F. MAMEDIO
CNPJ nº 09.435.053/0001-00
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 344, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER- MA
CEP: 65.770-000
E-MAIL: moises.fre@hotmail.com
REPRESENTANTE: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MAMEDIO
CPF Nº 507.XXX.XXX-68
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 03171304162689a431c9c8861b0ddc9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: B L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.482.971/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer -MA.

VALOR: R\$ 1.378.556,32 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo **CONTRATANTE**, e Raimundo Erisvaldo Bueno Lima, representante legal, pela **CONTRATADA**.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 907c4ff13dea50424e392687b43fa093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026 A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (Zona Urbana e Rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 19 de maio de 2026, às 09:00 horas., FICA ADIADA para o dia 21 de maio de 2026, às 09:00 horas. Grajaú/MA, 08 de maio de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9e122d8d87536636acbd69d7eee7ae53

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024.
REF.: Processo nº 2643/2023 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a empresa **W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de prazo do Contrato nº 073/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **15/05/2026** até **15/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0008 2368 000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 117 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do **Contrato nº. 073/2024** - **SIGNATÁRIOS:** RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de maio de 2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4017111ab4429cb11dc3147fdcc5d21d

PORTARIA Nº 203 DE 12 DE MAIO 2026

PORTARIA Nº 203/2026 - Gab Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 90, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 016/2006, de 14 de março de 2006. **CONSIDERANDO a Lei Municipal 006/97** - Dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Cíveis do município de Grajaú do Art. Art. 87 - "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo." **CONSIDERANDO** que todas as formalidades legais se acham satisfeitas para a concessão de **Licença Prêmio** da servidora. **R E S O L V E:** **Art. 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio**, com remuneração do cargo efetivo no período de **01/05/2026 a 31/07/2026**, sendo o período aquisitivo **1998 a 2003** à Srª **Juracy Nara do Nascimento Alvarenga**, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula funcional nº 537**, portadora do CPF nº **344.584.253-15**. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 12 de maio de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA** Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ccd52435a52dd956f9ff6a826df11edc

PORTARIA Nº 204 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 204/2026-Gab. Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 90, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 016/2006, de 14 de março de 2006. **R E S O L V E:** Art. 1º. Fica concedida a **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração do cargo efetivo no período de **01/05/2026 a 30/04/2027**, ao Srº **Claudino César dos Santos Coimbra Vieira**, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº **5754**, portador do CPF nº **753.385.213-34**. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrários. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 12 de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 808063ac82dd88825a2ef02f22779a2b

PORTARIA Nº 206 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 206/2026-Gab O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 06/97, que prevê a vacância do cargo público em razão da aposentadoria do servidor, **RESOLVE Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** dos cargos ocupados pelo servidor **ALDIZIO ALVES MATOS**, professor, inscrito no CPF nº 225.491.961-04, matrículas funcionais nº 1385 e nº 85, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **em razão de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 31/03/2026**, nos termos da legislação vigente. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 18 de maio de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 30dc414ed38b25e427a5a73eef14be74

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 207/2026-Gab O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 06/97, que prevê a vacância do cargo público em razão da aposentadoria do servidor. **RESOLVE Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo ocupado pelo servidor **RAIMUNDO DIAS BRAGA**, carpinteiro, inscrito no CPF nº 149.503.753-34, matrícula funcional nº 1149, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **em razão de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 31/03/2026**, nos termos da legislação vigente. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do

Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 18 de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d6a6652ba7387fb2e6c462ada798db00

PORTARIA Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 208/2026 -Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **Luís Fernando Barros Mourão**, portador do CPF 024.352.123-56. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 18 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 18 de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3dad8c51f7374e9007a28e26d50c088b

PORTARIA Nº. 209 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 209/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF n.º 019.151.943-00 Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 18 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 18 de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3f638b92315fdb5640d0c3b991386aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 110203/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/03/2026 ABERTURA: 10:00 HORAS
CONVOCADA:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.597.105/0001-47
LOCALIZADA NA RUA PERIMETAL, Nº 90

TARUMÃ, CEP: 65760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Josélandia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Josélandia (MA) em 18 de Maio de 2026.

Secretário Municipal de Educação
Eder Amador Rodrigues

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ca9a6710946cacb7796c7f69c5d4cc6b

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº AD001.001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2026. **ADESÃO** Nº 001/2026. REF: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280101/2026**, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025- Grajaú/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **REPRESENTANTE:** ISMAEL REIS SOUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços especializado para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, destinados a atender as necessidades do Município de Josélandia. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026. **CONTRATADO:** PROJETA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 20.841.373/0001-00, localizado a Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2710- Campo Velho, Chapadinha - MA, 65500-000. **REPRESENTANTE:** RICHERD DAHMER BAGGIO portador do CPF Nº 033.086.453-00, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.508.374,82 (seis milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 25752 0050 1035 0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA; 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. Josélandia -MA, 06 de abril de 2026-ISMAEL REIS SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 965cd2e8ff06d9b804be1d424d58d586

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº AD001.002/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.002/2026. **ADESÃO** Nº 001/2026. REF: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280101/2026**, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025- Grajaú/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** EDER AMADOR RODRIGUES. **OBJETO:** Prestação de serviços especializado para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema

fotovoltaico, destinados a atender as necessidades do Município de Josélandia. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026. **CONTRATADO:** PROJETA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 20.841.373/0001-00, localizado a Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2710- Campo Velho, Chapadinha - MA, 65500-000. **REPRESENTANTE:** RICHERD DAHMER BAGGIO portador do CPF Nº 033.086.453-00, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.295.721,65 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08 - FUNDEB; 08 12 - EDUCAÇÃO 08 12 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 08 12 365 0004 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08 12 365 0004 1049 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA; 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. Josélandia -MA, 06 de abril de 2026 - EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 29b24d8211eb4b3fecef1857a7755208

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 001/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 001/2026. Os Secretários Municipais, no uso de suas atribuições, os Senhores: ISMAEL REIS SOUSA e EDER AMADOR RODRIGUES, após parecer jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 001/2026 aberta através do Processo Administrativo nº 280101/2026, que objeto a Registro De Preços, Visando A Futura E Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, destinados a atender as necessidades do Município de Josélandia (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2511001/2025, de 25 de novembro de 2025, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 , aberto através do Processo Administrativo nº 0109001/2025 do Município de GRAJAÚ/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Vol. 19, Segunda-Feira, 01 de dezembro de 2025, Pag. 52,, em que foram registrados os preços da Empresa: PROJETA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.841.373/0001-00, com sede Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2710- Campo Velho, Chapadinha - MA, 65500-000, cujo objeto é a Registro De Preços, Visando A Futura E Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projetos de geração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico, destinados a atender as necessidades do Município de Josélandia de Grajaú/MA. Josélandia (MA), 03 de abril de 2026. ISMAEL REIS SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretario Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fb2ed778d4e0b4addad6f0282dc32ae6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026** - Processo Administrativo nº 110203/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de quadra escolar no Município. Empresa Vencedora: **PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Perimetral, nº 90, Tarumã, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Juan Marcus Araujo Abreu, portador do C.P.F. 925.046.983-72, CI: 1149406990 SSP-MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 18 de Maio de 2026, pelo Secretário municipal de Educação, através do

Senhor: Eder Amador Rodrigues.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7d3b392b90f869ff0b720f312ace27c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-0904/2026.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do

município de Lago Verde/MA. Processo Administrativo nº 010201/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.790.117/0001-70, **CONTRATADO:** FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 57.711.049/0001-70. Valor Global: **R\$172.138,82** (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). David Kauan Almeida Cajado - Secretário de Saúde. Lago Verde - MA, 18 de maio de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8b06110672174f23bddf05f3972007ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.02/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP
Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
DETENTORA DO REGISTRO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.828.413/0001-61**, Inscrição Estadual nº 19.514.436-8, com sede à Av. Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355 - Bairro Cancela - Floriano-PI - Fone (89) 3521-2272 / 3251-3422 / E-mail: brasilmedicamentos10@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA MARTINS DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.071.268** Órgão Expedidor SSP / PI e do **CPF nº 652.390.083-53**,

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
7	Balcão baixo MDF 02 portas, Balcão constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 01 divisórias interna fixa. Portas dispostas com 02 dobradiças em cada porta, com abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas de 75x90x75 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira	Modelo Móveis	Unid.	2	587,71	1.175,42
15	Cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski c/braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui braços em polipropileno fixo arredondados e ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Modelo Móveis	Unid.	5	831,50	4.157,50



16	Cadeira estofada executiva fixa pé ski c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui braços em polipropileno reto fixo e ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Modelo Móveis	Unid.	5	712,31	3.561,55
17	Cadeira estofada executiva giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldados anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Modelo Móveis	Unid.	7	868,68	6.080,76
18	Cadeira new isso fixa em PVC, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8" com espessura 1,20mm. Assento e encosto fabricados em polipropileno, moldados anatomicamente e fixados à estrutura metálica com parafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	50	277,46	13.873,00
25	Fogão industrial c/02 bocas sem forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 02 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.58 (Alt x comp x prof). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.009,11	5.045,55
30	Gaveteiro volante para escritório com 04 (gavetas) gavetas, puxadores tipo alça, com fechadura com 02 chaves, fechamento simultâneo das gavetas. Equipado com 04 (quatro) rodízios em nylon, gavetas com chaves, confeccionado em MDP prensado com tampo e corpo e gavetas com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico, na cor Cinza, acabamento das bordas em fita de PVC na mesma cor, Tamanho: 585x326x472mm.	Modelo Móveis	Unid.	7	552,24	3.865,68



48	Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	125	627,99	78.498,75
49	Conj. aluno infantil retangular, mesa PVC, cadeira PVC liso na cor (amarelo), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. DEMAIS INFORMAÇÕES NO EDITAL	Modelo Móveis	Unid.	150	562,89	84.433,50
50	Conjunto do aluno CJA-03, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	125	601,25	75.156,25



51	Conj. infantil coletivo trapézio, mesa em MDF colorido cadeiras PVC colorida, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metálico 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	15	2.304,87	34.573,05
52	Conj. infantil coletivo trapézio, mesa PVC colorido, cadeiras PVC colorido, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo plástico (PP) com borda arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metálico 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	30	3.838,50	115.155,00
58	Armário vitrine c/02 porta, 3 prateleiras e chave med. 160x35x70cm Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.100,00	5.500,00
59	Balde cilíndrico a pedal inox 12 litros. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	2	541,93	1.083,86



60	Balde cilíndrico a pedal inox 20 litros. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.248,69	2.497,38
61	Balde inox a chute 10 litros. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.099,62	2.199,24
62	Balde porta detritos a pedal inox c/rodas cap. 60l. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Ortop	Unid.	2	1.562,32	3.124,64
63	Berço infantil, grade fixa med. 80x52x90cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.169,62	5.848,10
64	Berço c/ cuna de acrílico, estrutura tubular esmaltado c/ rodas, acompanha coxim. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.845,06	3.690,12
65	Biombo duplo c/ rodízio e c/ lona med. 1.20x1.75. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	547,47	3.832,29



66	Biombo triplo c/ rodízio e c/ lona med. 1.80x1.75. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	719,61	5.037,27
67	Braçadeira p/injeção alt. regulável esmaltada e concha inox. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	535,71	3.749,97
68	Cadeira de rodas c/assento e encosto estofado. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Dellamed	Unid.	2	1.600,00	3.200,00
69	Cadeira para coleta de sangue c/ assento, encosto e braço estofado. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	683,64	1.367,28
70	Cama de FAWLER c/ 2 movimentos c/rodízio c/ grade esmaltada. Exigências: Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020 - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	3	3.730,30	11.190,90



71	Cama de FAWLER infantil c/rodízio c/grade esmaltada 1,50x65x60cm. Exigências: Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020. Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	3.408,61	6.817,22
72	Cama simples cabeceira móvel med. 1.90x90x70cm. Exigências: Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020. Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	2.535,00	12.675,00
73	Carro maca c/ grade lateral móvel c/ rodízio, leito estofado med. 1.90x50x80cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	2.149,05	10.745,25
74	Carro maca totalmente inox c/ rodízio, suporte de soro inox e borracha de proteção. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	1	3.936,72	3.936,72
75	Carro maca de transferência totalmente inox. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	1	6.600,00	6.600,00



76	Carro emergência c/03 gavetas sendo 01 c/ divisória em PVC p/ medicamento, prateleira inferior, sup. soro, sup. p/ monitor, sup. p/ cilindro c/ velcro, tampo inox, tábua de massagem em acrílico, rodas de 5". Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	1	3.510,95	3.510,95
77	Carro curativo esmaltado c/ rodízio s/ suporte para balde e bacia. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.217,66	2.435,32
78	Carro curativo inox c/ rodízio c/ suporte c/balde e bacia inox. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	2	2.341,83	4.683,66
79	Carro p/ transporte de bandejas c/ 3 prateleiras esmaltada c/ rodízio. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	1	2.519,24	2.519,24
82	Divã estofado esmaltado cabeceira móvel med.1.90x60x70cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	15	1.369,50	20.542,50



83	Foco clínico flexível altura regulável c/ rodas. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Kolplast	Unid.	2	651,14	1.302,28
84	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada med. 40x40x80 em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	491,85	983,70
85	Mesa auxiliar c/ gaveta esmaltada med. 40x40x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	857,52	4.287,60
86	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada med. 40x60x80 em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.023,66	5.118,30
87	Mesa de cabeceira c/ porta e gaveta esmaltada med. 45x40x80 em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.185,24	2.370,48



88	Mesa de MAYO esmaltada c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	982,56	1.965,12
90	Mesa semicircular inox c/ rodízio med. 1.20x40x80 em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	1	1.269,50	1.269,50
91	Mesa secretária com duas gavetas, confeccionado em estrutura de chapa de ferro c/ pintura eletrostática em epóxi na cor: branco e tratamento de banho químicos contra oxidação e ferrugens, soldado através do sistema mig; pés com ponteiros plásticos, med: 104x74x53 (lap). Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	879,99	6.159,93
92	Mesa ginecológica esmaltada c/ leito estofado, porta coxa e gaveta inox med: 1.80x51x81cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	4	2.530,07	10.120,28
93	Mesa p/ refeição estrutura tubular esmaltado c/rodas, tampo em MDF decorativo. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.175,00	5.875,00



94	Mocho giratório esmaltado c/ assento estofado. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	HML	Unid.	5	615,39	3.076,95
96	Negatoscópio de 02 corpo med. 0,50x0,76x0,11m. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.108,37	2.216,74
98	Porta saco HAMPER esmaltado c/ rodízio c/ saco med.80x50cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	429,24	2.146,20
99	Suporte p/ soro fixo esmaltado c/ 4 ganchos med. 2mt. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	364,77	9.119,25
100	Suporte p/ soro altura regulável inox c/ 4 gancho haste inox. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Medi Saúde	Unid.	7	565,95	3.961,65



101	Régua antropométrica infantil. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Indaia	Unid.	5	193,75	968,75
102	Régua antropométrica adulto. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Indaia	Unid.	5	624,49	3.122,45
103	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 03 l. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	95,08	475,40
104	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 07 l. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	95,08	475,40
105	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 13 l. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	115,00	805,00
108	Bebedouro coluna para garrafão, água gelada e natural, s/ garrafão, Bebedouro de água de coluna, 220vts/60hz, elétrico, para garrafões de 20 litros, duas torneiras uma de água natural e outra de água fria, capacidade do reservatório de 3 litros, tampa e base injetados, controle manual da temperatura. Medidas aproximada: 30x93x36cm.	Esmaltec	Unid.	7	1.833,37	12.833,59
109	Climatizador industrial com oscilação vertical automática e horizontal manual, selo do Inmetro, reservatório com capacidade 80 litros podendo até ser ligado à rede hidráulica, consumo de energia de 210W, aparelho com 04 rodízios para locomoção, controle de 3 velocidades, sistema de segurança da bomba de água. Tamanho: 68x42x125cm	Britânia	Unid.	5	2.744,70	13.723,50



114	Liquidificador Industrial de Baixa Rotação 06 (SEIS) Litros; baixa rotação, funciona como um triturador, motor fabricado com mais força, Tensão bivolt 127v/220v, Potência elétrica: 840W, Potência motor: 1/2 CV, Rotação: 3500rpm, Corpo e copo de aço inox, Tampa de plástico, Capacidade de 8 litros, Facas em aço inox 304, Peso: 9,250 kg. Medidas: Altura: 645mm, Largura: 260mm, Profundidade: 250mm.	Skaymensen	Unid.	2	2.281,41	4.562,82
115	Micro-ondas com capacidade de 30 litros com display digital, 220vts/60hz, moderno, porta espelhada, painel integrado e digital, puxador embutido, receitas pré-programadas, função tira odor, eficiência em energia de classe "A"; bips sonoros de programações.	LG	Unid.	2	1.329,75	2.659,50
116	TV Smart. TV LED 43" Wi-Fi HDR 2 HDMI 1 USB; c/ uma tela LED de 43" e resolução HD, nitidez e cores vibrantes, Wi-Fi, Direct e 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 ethernet, 1 saída óptica, 1 entrada RF e 1 entrada de vídeo componente, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR e sistema de espelhamento de smartphone para TV.	AOC	Unid.	2	4.259,91	8.519,82
118	Ventilador de coluna, (ventilador de Pé), Coluna Oscilante de 50cm, com um motor de 270W, possui barra central para ajuste e base reforçada bi volts, possui caixa de regulação de velocidades; hélices em plástico são leves e aumenta a vida útil do motor, oscilação horizontal, pintura eletrostática.	WAP	Unid.	5	447,63	2.238,15
122	Gira-gira metálico com 04 lugares, pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem, fixado ao chão, medidas: 119x128cm (a x l).	Modelo Móveis	Unid.	2	3.472,52	6.945,04
132	Apoio para pés confeccionado em poliestireno de alto impacto, base antiderrapante em PVC e ajuste natural de inclinação, cor: preto, superfície: antiderrapante, dimensões: 11,4 x 43,5 x 31,5cm (a x l x p).	Confortec	Unid.	2	167,31	334,62
133	Banco de praça estrutura em metal, Banco de Praça, capacidade de 03 (três) lugares, Estrutura de aço com acabamento em madeira maciça, Estrutura de aço com ferro de metalon 40x20mm na chapa 18, Assento em Madeira maciça de demolição mista. Madeiras na cor natural com acabamento em cera. Pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem. tamanho: Altura total 76cm X Altura do chão ao assento: 45cm Dimensões das ripas do assento e encosto: 100cm x 10cm Espessura do assento e do encosto: 2cm.	Modelo Móveis	Unid.	5	2.061,43	10.307,15
135	Colchão de espuma para solteiro, placa de espuma de alta performance feita em Poliol à base de soja; tratamento antiácido e contra bactérias na espuma c/ 100% selada em poliuretano, revestido em tecido, densidade da espuma D26, Colchão com selo do INMETRO. Tamanho: 188x88x12cm.	Modelo Móveis	Unid.	12	921,62	11.059,44
137	Colchonete tipo trocador para creches, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável, (napa impermeável), fechamento com costuras, dobrável, Cores variadas, Tamanho: 120x60x05cm	Modelo Móveis	Unid.	25	253,82	6.345,50
138	Colchonete para repouso, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável, (napa impermeável), fechamento com costuras simples, dobrável, tamanho: 180x55x05cm	WL	Unid.	25	361,38	9.034,50
139	Cadeira plástica c/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, apoio para os braços, lavável, possui proteção anti UV e anti estático, confeccionado em matéria-prima virgem. Tamanho: 70x51x44cm. Certificação do Inmetro.	Tramontina	Unid.	50	154,56	7.728,00
142	Mesa plástica de polipropileno empilhável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Tamanho: 72x76x76cm. NA COR: BRANCA	MOR	Unid.	37	250,00	9.250,00



143	Sofá de dois lugares, coberto em courvin lavável, linhas retas, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de MDF, assento e encosto de espuma D26 de alta resistência, tamanho: 1,50x0,85x0,85cm.	Modelo Móveis	Unid.	1	2.808,27	2.808,27
144	Sofá de três lugares, coberto em courvin lavável, linhas retas, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de MDF, assento e encosto de espuma d26 de alta resistência, tamanho: 2,00x0,85x0,85cm.	Modelo Móveis	Unid.	1	3.801,74	3.801,74
145	Tampo em MDF para conjunto escolar, MDF de 15mm, cantos com acabamento de fita de borda em cores variadas: amarelo, vermelho e azul, Tamanho: 60x45x1,5cm.	Modelo Móveis	Unid.	250	162,50	40.625,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						770.959,54

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO
CNPJ nº 01.613.315/0001-77
Vrain Ventura de Sousa
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA. - EPP CNPJ nº
17.828.413/0001-61
Rafaela Martins de Carvalho,
CPF nº 652.390.083-53
DETENTORA DA ARP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8225822caa9940ab6922886665ac25fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.04/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP
Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de

REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: J R D BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 23.511.454/0002 - 03, Inscrição Estadual sob nº 19.540.193-0, com sede na Av. São Francisco, nº 1920 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí / Fone (86) 3235-7479 / 3237-0864 - E-mail: licitacao@modelomoveis.com, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr. José Raimundo Dantas Brandão, inscrito no CPF nº 096.286.903-10.

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 25 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,95 X 0,90 X 0,40 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 180 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	37	828,00	30.636,00



2	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 03 (três) prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 20 Kg por prateleira. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui uma porta provida de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 80 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	530,00	13.250,00
3	Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. Composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete em chapa de aço carbono 0,45 mm, unidas por solda mig. Possui 01 par de colunas para fixação dos trilhos das gavetas e sistema de abertura e travamento das gavetas com fechadura. Os trilhos de cada gaveta são fabricados em chapa de aço carbono 0,40 mm, conformados em formato de "U", para encaixe dos deslizadores. Fechadura com acabamento cromado de uma rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Sistema de travamento das gavetas por fecho fabricado em chapa de aço carbono, com abertura e travamento simultâneo das gavetas. Gavetas fabricadas em chapa de aço carbono 0,40 mm, com deslizadores fixados à extensão da profundidade da gaveta, fabricado em chapa de aço 0,75 mm afim de conferir maior resistência à gaveta. Cada gaveta possui um par de hastes com vinco em "V" para pasta suspensa, fixadas na frente e fundo da gaveta e puxadores embutidos moldados no comprimento do topo superior frontal da gaveta. Cada gaveta possui dimensões internas de 38,5x49x26,5 (COMP x PROF X ALT) e frente com 41,8 x 29,3 cm, com capacidade de carga de 18 Kg. Possui também estampa sua parte frontal para fixação de cartão identificador da gaveta, marcado na própria chapa de aço da gaveta. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado. Medidas externas do produto 134x46,5x60 cm (Alt x comp x prof). Não requer montagem. O produto possui garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	20	638,00	12.760,00
4	Armário fechado mdf 02 portas, Armário constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 04 divisórias internas fixas. Portas dispostas com 03 dobradiças em cada porta, com abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas de 165x90x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira	Modelo Móveis	Unid.	7	940,00	6.580,00



5	Armário de aço suspenso com 03 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 01 (uma) prateleira interna com altura fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo. Prateleira com fixação por meio de solda, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui três portas com puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 0,57 X 1,20 X 0,38 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 60 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	549,00	1.098,00
6	Arquivo 04 gavetas MDF p/ pasta suspensa, Arquivo constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 04 gavetas com 01 par de corrediça telescópica. Possui fechadura e pés com altura regulável. Dimensões externas de 132x48x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/gaveta	Modelo Móveis	Unid.	2	768,00	1.536,00
9	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 50 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui boia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 02 (duas) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,04 KwH/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 5,52 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão rosca. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões de 1,31X0,55X0,58 M (ALTxCOMPxPROF), Exigências: Apresentar certificação do INMETRO de acordo com a portaria INMETRO n.º 344, de 22 de julho de 2014.	Modelo Móveis	Unid.	10	2.351,00	23.510,00



10	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 100 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui boia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 04 (quatro) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 kWh/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões de 1,31X0,90X0,58 M (ALTxCOMPxPROF). Exigências: Apresentar certificação do INMETRO de acordo com a portaria INMETRO n.º 344, de 22 de julho de 2014.	Modelo Móveis	Unid.	10	2.990,00	29.900,00
19	Cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8" com espessura 1,20mm. Assento e encosto em madeirado fixos à estrutura metálica com parafusos e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldados anatomicamente, revestidos com tecido, fixados à estrutura do assento e encosto por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	50	295,00	14.750,00
23	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 1,20 mm, 0,6 mm, 0,40 mm e tubo de aço carbono 1,20 mm. Possui 02 (duas) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 1,20 mm, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração, em ambas faces para ajuste de altura de prateleira. Possui pés em metalon de aço carbono secção 40x40 1,20 mm. É composta por 12 (doze) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,60 mm de espessura, com dimensões de 92 x 25 cm. Possui um par de acabamento em chapa de aço carbono 0,40 mm fixado nas laterais de cada prateleira, para acomodação dos livros. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,40 mm com perfilamento em "V" para aumento da resistência da mesma, fixado ao centro da prateleira. Possui ainda em sua estrutura, um par de travessas horizontais, com a finalidade de aumentar a resistência da estrutura da estante. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio, com regulagem de altura por rosqueamento. Dimensões de 198x92x56 cm (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	1.042,50	7.297,50



24	Fogão industrial c/02 bocas com forno, fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 03 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.58 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	1.203,00	6.015,00
26	Fogão industrial c/04 bocas com forno, fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 05 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	1.701,00	11.907,00
27	Fogão industrial c/04 bocas sem forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 04 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	1.554,00	10.878,00



28	Fogão industrial c/06 bocas com forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 07 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lã de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 1.05x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	2.114,00	4.228,00
29	Fogão industrial c/06 bocas sem forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 06 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões 0.82x 1.05x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	3	2.235,00	6.705,00
31	Longarina executiva estofada com braço escamoteável 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Assento e encosto fabricados em madeira prensada com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui pranchetas com movimento escamoteável. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	2.158,00	15.106,00



32	Longarina PVC 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Conjunto assento e encosto fabricados em polipropileno, moldado anatomicamente e fixado à estrutura metálica da longarina por parafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg. Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	585,00	14.625,00
34	Mesa de reunião redonda MDF, Mesa de reunião redonda composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de diâmetro. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 30x50 1,2mm dispostos em x, coluna central em tubo de aço carbono 3" 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x30 1,20mm dispostos em x, com fixação ao tampo por parafuso. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120 cm de diâmetro e 75 cm de altura. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	7	560,00	3.920,00
37	Mesa de impressora MDF, Mesa para impressora composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 60 cm de comprimento e 40 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 60x40x75 (comp x larg x alt). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	255,00	1.275,00
40	Mesa para computador com 02 (duas) composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 90 cm de comprimento e 60 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saíote em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120x60x75 (comp x larg x alt). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	725,00	3.625,00
41	Quadro branco de acrílico, fabricado em compensado 10mm, com dimensões de 300 x 120 cm. Revestimento em fórmica para quadro acrílico, e moldura em perfil de alumínio, fixado à estrutura por rebiteamento. Possui ainda um par de suportes para penduramento do quadro. Possui dimensões totais de 300x120 (comp x larg.)	Modelo Móveis	Unid.	25	978,00	24.450,00



42	Roupeiro de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm. Sua estrutura é composta de gabinete em chapa de aço carbono 0,45 mm, 01 par de dobradiças metálicas fabricadas em chapa de aço carbono 0,90 mm com vergalhão 4,2 mm embutido na estrutura da dobradiça e porta com estrutura metálica em chapa 0,90 para fechamento com cadeado (pistão). Possui 12 (doze) portas de 46 x 29,5 cm fabricadas em chapa de aço carbono, com perfilamento em "U" em suas extremidades, 01 par de arejadores estampados na porta, na lateral esquerda da porta, dispostos no topo superior e inferior da mesma e 01 porta-cartão estampado em sua estrutura metálica, para identificação. Roupeiro com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui ainda 04 (quatro) pés em sapata niveladora de 2x1/2", com altura regulável, para adequação ao nivelamento do piso. Cada divisão do roupeiro possui cubagem de 54.280 cm³, com espaço para capacete. Dimensões de 195x99x40 cm (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	4	1.265,00	5.060,00
44	Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esquerda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. Assento fabricado com PP anatômico, com dimensões de 43,5x39,5 cm. Altura do assento ao piso em 46 cm. Encosto fabricado com PP moldado anatomicamente, com dimensões de 50,5x27,5 cm. Prancheta fabricada em PVC com dimensões de 50x27,5 cm, com cantos arredondados, abaulados afim de evitar formação de aresta cortante. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó cor preta. Pés da carteira com ponteira interna e assento e encosto com acabamento com perfil preto. Capacidade de carga máxima de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	250	340,00	85.000,00
45	Conj. aluno adulto retangular, mesa PVC, cadeira PVC liso na cor (azul), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. DEMAIS INFORMAÇÕES NO EDITAL.	Modelo Móveis	Unid.	400	518,00	207.200,00



56	Conjunto refeitório c/ 02 bancos, Conjunto para refeitório composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo metalon de aço 30x50 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 02 bancos fabricadas com estrutura metálica em tubometalon de aço 30x50 1,2mm. Cada banco possui assento fabricado em madeirado 15 mm, com acabamento com perfil de encaixe arredondado. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 80kg e cada banco possui capacidade de carga de 400 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	1.650,00	41.250,00
57	Conjunto do professor mesa med:120x060x075 com cadeira, mesa tampo em MDF de 15mm com estrutura em metalon, cadeira fixa 4 pés com assento e encosto em polipropileno, Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, todas as partes metálicas são tratadas pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor preto. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	592,50	14.812,50
89	Mesa de MAYO inox c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura metálica. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	1	410,00	410,00
95	Negatoscópio de 01 corpo med. 0,50x0,38x0,11(AXLXP). Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	5	440,00	2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						599.984,00

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**5.1. REAJUSTE**

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.
- 5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

- 5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

- 6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades quando participarem do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP.**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	J R D Brandão Ltda. - Modelo Móveis CNPJ nº 23.511.454/0002-03 José Raimundo Dantas Brandão CPF nº 096.286.903-10 DETENTORA DA ARP
---	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ab6899515ac4a85cb4153672763fa5e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP
Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no

CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede à **Av. Dr. Osano Brandão - Centro - Colinas-MA**, e-mail: **agmlbabydisney@hotmail.com** representante legal **Sra. Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileira, solteira, portador do **RG nº 0567***320151 SESP/MA** e **CPF nº 192.***.***-04. Fone (99) 9 8257-1045.**

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
12	Cama solteiro tubular em aço, Cama fabricada em estrutura tubular de aço com metalon 30x50 espessura de 1,20mm. Leito constituído por 02 longarinas no metalon 30x50 espessura 1,20mm e 04 (quatro) travessas em tubo de aço quadrado 20x20 1,20mm. Possui estrado fabricado em compensado 15mm, dispostos em tiras 180x4cm, fixados com parafuso atarrachante. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Fechamento dos tubos com ponteiros plásticos de encaixe interno. Dimensões totais de 190x60x90 cm. Capacidade de carga de 90 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	956,87	1.913,74
36	Mesa em L MDF med. 1.20x1.20x60x75cm com 2 gavetas, Mesa em L composta por um tampo em madeira 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 120 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saíote em madeira 15 mm, dispostos na frente e lateral da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Pleno Móveis	Unid.	5	838,43	4.192,15
80	Coxim p/exame clínico. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	5	204,27	1.021,35
81	Colchão de espuma para solteiro, uso hospitalar, placa de espuma de alta performance feita em polioli à base de soja; tratamento antiácido e contra bactérias na espuma c/ 100% selada em poliuretano, revestido em napa azul, densidade da espuma d26, colchão com selo do INMETRO. tamanho: 188x88x12cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977.	Modelo Móveis	Unid.	20	626,47	12.529,40

97	Poltrona articulável; assento/encosto braço e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pés que movimentam-se junto c/ a inclinação do encosto; estrutura tubular pintada. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº 6.437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.389,34	2.778,68
112	Liquidificador doméstico com 2 velocidades, 220 volts, potência de 1100 watts, possui cor preto, capacidade em média de 3 (três) litros, tritura gelo, função pulsar, jarra feita de Sam Cristal, pés antiderrapante.	Mondial	Unid.	2	285,34	570,68
120	Barra metálica, pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem, medidas: comprimento da rampa: 300cm, altura da rampa: 200cm, largura da rampa: 60cm.	Modelo Móveis	Unid.	2	2.163,96	4.327,92
140	Cadeira plástica s/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, sem apoio o/ os braços, lavável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Capacidade de 120kg, na cor branca. Tamanho: 87x39x40cm. Certificação do INMETRO.	MOR	Unid.	100	117,10	11.710,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					39.043,92	

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a **autorização** do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	A. G. M. LUSTOSA LTDA. CNPJ nº 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.***-***-04 DETENTORA DA ARP
---	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 6d5eb932f7dfe0cff5465c21f7407917

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP
Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***-***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: DACK DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no **CNPJ sob o nº 42.160.825/0001-13**, sediada na Rua Rio Branco, nº 319, centro - Caxias - MA / Fone (99) 98447-2912 / E-mail: dackdistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Claudio Rocha, inscrito no CPF nº 025.187.013-89.

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
11	Beliche estrutura tubular em aço, Beliche fabricada com 04 colunas em estrutura tubular de aço com metalon 30x50 espessura de 1,20mm. Cada leito é constituído por 02 longarinas no metalon 30x50 espessura 1,20mm e 04 (quatro) travessas em tubo de aço quadrado 20x20 1,20mm. Possui estrado fabricado em compensado 15mm, dispostos em tiras 180x4cm, fixados com parafuso atarrachante. Possui 08 encaixes fabricados em chapa de aço para fixação dos leitos. Possui escada fixada à estrutura para acesso ao leito superior. Leito superior com par de grade lateral para evitar queda. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Fechamento dos tubos com ponteiros plásticos de encaixe interno. Dimensões totais de 190x180x90 cm. Capacidade de carga de 180 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Beliches Brasil	Unid.	5	1.637,99	8.189,95
14	Cadeira estofada em couro tipo diretor fixa com braço pé ski cromada, Cadeira constituída de base metálica cromada. Assento e encosto fabricados em madeira prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em courovin com fixação por grampeamento. Possui braços em tubo cromado fixo e ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg	Metalwood	Unid.	3	1.586,99	4.760,97
21	Estante casinha infantil em MDF colorido com 2 prateleiras, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. Oferece 2 pontos de apoio para acomodar desde enfeites até os brinquedos mais utilizados pela criança. O móvel é versátil, podendo ser adaptado às necessidades e combinado com outras unidades para criar um ambiente organizado e cheio de alegria, medidas: 1210mm altura x 600mm de largura x 310mm de profundidade.	Modelo Móveis	Unid.	7	829,99	5.809,93

35	Mesa de reunião retangular MDF, Mesa de reunião retangular composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 185 cm de comprimento e 90 cm de largura. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 30x50 1,2mm, coluna em tubo de aço carbono oblongo 20x30 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x30 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saíote em madeirado 15 mm, disposto na parte inferior e central da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 185x90x75 (comp x larg x alt). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	648,99	1.297,98
39	Mesa para cadeirante composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 60 cm de profundidade, com abertura no tampo em "U" para maior acessibilidade do usuário. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saíote em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120x60x75 (comp x larg x alt). Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	2	734,87	1.469,74
43	Cadeira Escolar Adaptada, tamanho infantil com apoio para braço. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epóxi. Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo, porta objetos. Apoio de pé, tipo bandeja, removível com regulagem de altura e profundidade. Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino). Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante. Assento e encosto anatômico feito sob padrão. Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. Encosto plano, assento anatômico, apoio de cabeça, espuma de boa qualidade D26 coberta de Courvin lavável, Capacidade de peso até 70kg. Tamanho variado.	Modelo Móveis	Unid.	2	1.351,99	2.703,98
47	Conj. aluno juvenil retangular, mesa PVC, cadeira PVC liso na cor (vermelho) composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica de metalon de aço carbono 0,90 mm. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, fabricada em metalon de aço carbono seção 20x40 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 64 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor vermelha, com dimensões 59x44,5 cm (comp x prof), com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, com borda plástica de 4,5 cm em todo seu perímetro, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafusos do tampo. DEMAIS INFORMAÇÕES NO EDITAL	Modelo Móveis	Unid.	150	615,79	92.368,50
110	Fogão doméstico a gás 4 bocas, Fogão de piso com 04 (quatro) bocas com acendimento manual, possui 1 queimador família 3 queimadores pequenos, fogão de Piso com design em vidro temperado moderno. O Forno Simples possui capacidade interna de 53litros.	DAKO	Unid.	2	1.613,32	3.226,64
121	Escorregador metálico, pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem, medidas: comprimento da rampa: 200cm, altura da rampa: 178cm, largura da rampa: 56cm.	BP Brinquedos	Unid.	2	1.724,99	3.449,98
123	Labiirinto metálico, pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem, medidas: 200x90cm (a x l).	CIA da Criança	Unid.	2	3.199,99	6.399,98
124	Escorregador infantil reto, composto por 4 itens: 1 rampa reta sem ondulações, 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança. Fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação; produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água. Trava de segurança no topo da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada. Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio. Totalmente desmontável. Polietileno Pigmentado, com aditivo UV garantindo a coloração original mesmo exposto ao clima; não racha, não desbota. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões do Produto: 195 x 68 x 130 cm	UDMAIS	Unid.	2	1.702,99	3.405,98
125	Gangorra para 3 crianças com manoplas duplas de tal forma que todas as crianças tenham onde se segurar. Possui 8 pegadores e 2 elevações para separar as crianças. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Dimensões do produto: 150x45x48cm. Confeccionado em material altamente resistente de plástico, polietileno pigmentado, com aditivo UV garantindo a coloração original mesmo exposto ao clima; não racha, não desbota. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo	Enjoyplay	Unid.	2	1.864,93	3.729,86
126	Gira-Gira c/ 3 assentos individuais suspensos para 3 crianças brincarem ao mesmo tempo, tudo com textura antiderrapante e drenos para evitar acúmulos de água. Assentos suspensos individuais para três crianças; conceito do gira-gira tradicional, porém totalmente em plástico; Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto; Textura antiderrapante; Polietileno Pigmentado, com aditivo UV que garante a coloração original; drenos para evitar acúmulo de água; Não racha, não desbota; Fácil Limpeza; Saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário; Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base; Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças; Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central; brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo	BP Brinquedos	Unid.	2	3.214,82	6.429,64
127	Aparelho para ginástica pressão de pernas duplo conjugado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 27 x 2,00 mm; 27 x 3,00 mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Processo de solda, Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 27, ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335mm X 315mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso máximo recomendado por usuário: 120kg. Faixa Etária: Acima de 12 anos.	BM Soluções	Unid.	2	3.788,63	7.577,26
128	Surf duplo conjugado para atividades ao ar livre. Confeccionado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00mm; 27 x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm e 17 x 1,50mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (73,00mm x 59,98mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. Processo de solda, Tipo MIG. Acabamento em rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 27, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso máximo recomendado por usuário: 120 Kg, capacidade Máxima de usuário: 2. Faixa etária: Acima de 12 anos.	BM Soluções	Unid.	2	3.799,95	7.599,90
129	Simulador de caminhada duplo. Confeccionado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm; 27 x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (73,00mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Processo de solda, Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 27 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO por chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½". Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso máximo recomendado por usuário: 130KG. capacidade máxima de usuário: 2. faixa etária: Acima de 12 anos.	BM Soluções	Unid.	2	4.976,10	9.952,20

130	Simulador de esqui duplo. Confeção em tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm; 27 x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (73,00mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ½". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00mm e 1,90mm. Processo de solda, Tipo MIG. Acabamentos com rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 27 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 02 pessoas. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	BM Soluções	Unid.	2	5.129,69	10.259,38
131	Simulador de cavalgada triplo. Fabricado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50mm; 27 x 2,00mm; 27 x 1,50mm, 1 ½" x 3,00mm, 1 ½" x 1,50mm, 17 x 1,50mm. Tubo de aço carbono treliado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ½" x 3/16". Processo de solda, Tipo MIG. Acabamentos em pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 27, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Fixação através de chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. Peso máximo recomendado POR USUÁRIO: 130Kg. capacidade máxima de usuário: 3. Faixa etária: Acima de 12 anos.	BM Soluções	Unid.	2	5.889,00	11.778,00
134	Berço confeccionado em MDF, grade nas laterais, suporte para mosquitoire, estrado em MDF, com rodízios duplos de 2 polegadas, estrutura na cor branca; acabamento laqueado, podendo regular até 05 (cinco) posições, grade móvel, Tamanho: 130x60cm (comp x larg).	Multimóveis	Unid.	12	1.046,40	12.556,80
136	Colchão para Berço Espuma D-18 10cm de Alt. Colchão para berço Mag Baby. Colchão de qualidade. Fabricado em espuma 100% Poliuretano tem densidade D18, macio e resistente. Com tecido lateral, tem um dos tampões em Poliéster, o outro tampo em Plavnil que inibe a penetração de líquidos na espuma aumentando assim a vida útil do produto. Tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Tamanho: 130x60x10cm.	Ecoflex	Unid.	12	359,12	4.309,44
141	Kit para Alimentação e Merenda Escolar. Material: Polipropileno (plástico). Contém: 01 Pecas de Caneca Plástica de 300ml; 01 Colher pequena media; 01 Prato médio fundo (210mm). Confeccionado na COR: Azul. Produto com qualidade superior, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente a temperaturas altas de alimentos.	Genérica	Unid.	250	27,99	6.997,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						214.273,61

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	DACK DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 42.160.825/0001-13 Claudio Rocha CPF nº 025.187.013-89 DETENTORA DA ARP
--	--

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 45f94464cab5f3924b670c83dc9d4801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.05/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP

Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: R L MOURA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.687.402/0001-03, sediada na Travessa Santo Antônio, nº 02, Trizidela - Colinas - MA / CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o Srº **RODRIGO LOPES MOURA, portador do CPF nº 007.***.***-08**

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
------	--------------------------------	-------	-------	--------	----------	----------

119	Balanco vai e vem metálico com 02 pranchas, quantidade de assentos: 04, pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem, medidas: altura do cavalete: 50cm, comprimento do cavalete: 120cm, comprimento da prancha: 20cm.	Modelo Móveis	Unid.	2	3.103,00	6.206,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						6.206,00

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com **autorização** do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	R L MOURA SERVICOS LTDA CNPJ nº 49.687.402/0001-03 Rodrigo Lopes Moura CPF nº 007.***-08 DETENTORA DA ARP
--	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7520cb8f6f7517132223e1b976239c24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.06/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP
Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Lagoa do Mato-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **Vrain Ventura de Sousa**, portador do **CPF nº 412.***.***-34**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de

2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos (elétricos e eletrônicos) e materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO: RECYCLE EXPRESS & COM. LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.433.267/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.459.939-6, com sede à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 552/1 - centro - Teresina-PI - E-mail: lucas@recycleexpress.com.br, representante legal Sr. Águido Fonseca Leite, portador do CPF nº 003.***-28. Fone (86) 2107-0800.

Item	Especificação dos Equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
8	Balcão Organizador infantil em MDF colorido com 2 gavetas e 4 nichos, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. O móvel é versátil, podendo ser adaptado às necessidades e combinado com outras unidades para criar um ambiente organizado e cheio de alegria, medidas: 840mm altura x 610mm de largura x 330mm de profundidade.	VALMAR	Unid.	7	957,00	6.699,00
13	Cadeira estofada diretor giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeira prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg	FRISOKAR	Unid.	7	993,00	6.951,00
20	Cadeira secretária giratória sem apoio de braços, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeira prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg.	FRISOKAR	Unid.	25	488,00	12.200,00
22	Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 0,75 mm e 0,40 mm. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 0,75 mm, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,40 mm de espessura, com dimensões de 92 x 30 cm. Possui dupla perfuração nos cantos para fixação dos parafusos, sendo um conjunto de 08 (oito) parafusos sextavados 1/4x1/2 de acabamento zincado e porca sextavada 1/4 chv 7/16 de acabamento zincado. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,40 mm com perfilamento em "V" para aumento da resistência da mesma, fixado ao centro da prateleira. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizada com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio. Dimensões de 198x92x30 (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	37	333,00	12.321,00

33	Longarina secretária estofada injetada 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	12	671,00	8.052,00
38	Mesa para escritório com 2 gavetas, Mesa para escritório composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 75 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saiotte em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. A mesa é composta também por um gaveteiro fabricado em madeirado 15 mm, com fechadura, corredeiras e puxadores nas gavetas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg. Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Geeb Woork	Unid.	50	415,00	20.750,00
46	Conjunto do aluno CJA-06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	300	586,00	175.800,00
53	Conjunto infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Conjunto infantil pré-escola para alunos com idade de 2 a 5 anos / Educ. Infantil, Mesa tampo em MDF 15mm, com estrutura tubular. Cadeiras Assento e encosto é sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial 7/8 na parede 1,20mm, todas as partes metálicas são tratadas pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor preto. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	20	768,00	15.360,00
54	Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 3" 1,2mm e travessas em tubo metalon 20x30 1,20mm com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 04 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8" 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	15	1.273,00	19.095,00
55	Conjunto infantil p/ refeitório, mesa em MDF c/ 06 cadeiras coloridas. Conjunto infantil para refeitório composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo de aço 7/8" 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8" 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis	Unid.	25	904,00	22.600,00
106	AR condicionado de 9.000 BTUs, tipo Split de 9.000Bts, c/ controle remoto digital, (condensador e evaporador), 100 a 240Vts/60hz, todos as funções no controle, palhetas com oscilações, selo do Inmetro, compressor com rotação infinita e serpentina em alumínio.	PHILCO	Unid.	5	2.986,00	14.930,00
107	AR condicionado de 12.000 BTUs, tipo Split de 12.000Bts, c/ controle remoto digital, (condensador e evaporador), 100 a 240Vts/60hz, todos as funções no controle, palhetas com oscilações, selo do Inmetro, compressor com rotação infinita e serpentina em alumínio.	PHILCO	Unid.	12	3.206,00	38.472,00
111	Frigobar capacidade de 94 litros, 220Vts, 60hz, controle de temperatura, gaveteiro para frutas e verduras, selo do INMETRO, funções freezer e refrigerador, na cor branco, porta reversível. Medidas aproximada: 54x58x88cm.	MIDEA	Unid.	1	1.606,00	1.606,00

113	Liquidificador Industrial de Baixa Rotação 3,5L (Três litros e meio) Litros; baixa rotação, funciona como um triturador, motor fabricado com mais força, Tensão 220v, Potência elétrica: 700W, Potência motor: 1/2 CV, Rotação: 3500rpm, Corpo e copo de aço inox, Tampa de plástico, Capacidade de 3,5 litros, Facas em aço inox 304, Peso: 6.600 kg. Medidas: Altura: 630mm, Largura: 220mm, Profundidade: 200mm.	Metal Ferreira	Unid.	2	1.117,00	2.234,00
117	Ventilador de parede de 50cm, motor de 200W de potência, possui barra central para ajuste e base reforçada, bi volts, possui caixa de regulação de velocidades; hélices em plástico são leves e aumenta a vida útil do motor, oscilação horizontal, pintura eletrostática.	Ventisol	Unid.	50	324,00	16.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						373.270,00

2.2. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da atualização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com **autorização** do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.22.10/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Vrain Ventura de Sousa Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	RECICLE EXPRESS & COM. LTDA. CNPJ nº 10.433.267/0001-26 Águdo Fonseca Leite CPF nº 003.***.***-28 DETENTORA DA ARP
---	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 670d3b40369ac819804c7727147707b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos máquinas pesadas, câmara de ar, pneus, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 170.956,00. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107

da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0008.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas, o Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.396.392/0001-76.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 846488ec1c23791b3c20a5bc1c7da195

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos máquinas pesadas, câmara de ar, pneus, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 241.139,45. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2141.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação – Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0012.2139.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.396.392/0001-76. Matões-Ma, 18 de maio de 2026. Publique-se. Rafael Guimaraes Viana – Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2fd6933791c358eeab7cc7abc86b55fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 10.085,75. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0010.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Primária em Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6379deab6be58d05fd1901fc11784a74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 57.131,09. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0010.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Primária em Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões-Ma, 18 de maio de 2026. Publique-se. Eliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b4572620e22c33962a4e24e3740f5e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareçam no período de 21 a 23 de maio de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME
001	AGNALDO JOSE OLIVEIRA RAMOS

CARGO:PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nº	NOME
001	STEFANNO FABRICIO OLIVEIRA SOUSA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
001	JOSE ROBERTO DAMAS BEZERRA

Nina Rodrigues, 18 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. - foto 3X4 recente;
2. - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
3. - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
4. - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
5. - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
6. - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
7. - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
8. - comprovante de residência;
9. - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado(Bradesco);
10. - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);
11. - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
12. - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);
13. - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
14. - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
15. - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;
16. - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para exercício do cargo;
17. - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
18. - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 18 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ed35859dedc2bdf15c698ba428d486f1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.512/0001-22, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nina Rodrigues. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico:

licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 19/05/2025 até as 11:59hrs do dia 22/05/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 18 de Maio de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ef6770b2fcd142a467c5e5340836421d

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos destinados ao uso operacional da Guarda

Municipal de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 19/05/2026 até as 11:59hrs do dia 22/05/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 18 de Maio de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 70887719b235c277091f09bf344a30f6

AVISO DE ERRATA RESULTADO DE DISPENSA 07/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através do seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2026, do dia 09 de janeiro de 2026, comunica Errata no aviso de resultado de dispensa nº 07/2026.

01 - NO AVISO DE RESULTADO, onde se lê " 07/2026" leia-se "08/2026", onde se lê "23/2026" leia-se "24/2026", e o objeto leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE CAPACITAÇÃO, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE", **PUBLICADO na página 02, Edição 922, ISSN 2764-6858 do dia 30 de abril de 2026**, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues.

Nina Rodrigues/MA, 15 de maio de 2026

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2e298165497c8fce4149c36132bbf9b1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

Audiência Pública LDO 2027, LOA 2027 e Avaliação de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como as disposições contidas na CF/88;

CONVIDA a população para a realização de Audiência Pública para **Discussão e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício 2027, da Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2027 e Avaliação de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025**, com objetivo de garantir a participação da população em geral, das Associações, dos Sindicatos de classes, da Promotoria, do Juiz, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **Centro Pedagógico**
Data: **26/05/2026 (terça-feira)**.
Horário: 09:00h

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA, 18 de maio de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 998a99659e5d72343ed92990a052d0e8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025

Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.078.162/0001-78. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 99/2025, referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da reforma e ampliação da Escola C.E.U Maria Quaresma Vale no Município de Nina Rodrigues/MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais **06 (seis) meses**, a contar de 19 de Maio de 2026, com término previsto para 19 de Novembro de 2026. **VALOR:** **Inalterado.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 Fundo Man. e Des. da Educ. Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. da Educ. Básica-FUNDEB; 12 361 0006 1.028 Const. Ref. E Ampl. De Predios da Rede de Educação; 12 365 0006 1.031 Const. Ref. E Ampl. De escolas da Rede infantil; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38, Secretária Municipal. Pela Contratada: Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro, CPF nº 032.949.253-52. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2025. **ARQUIVAMENTO:** O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 17 de Abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 341abe324cc2556638ee9684c2c24a5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/SRP/PMNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/SRP/PMNC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/SRP/PMNC por mais **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 11 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ Nº: 27.100.598/0001-47

ADÃO GOMES MAIA

CPF Nº: ***.136.973-**

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: bf36e0ba2fd8da60d72b9d23b00e3beb

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2025/SRP/PMNC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2025/SRP/PMNC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E
A EMPRESA I C H C MOVEIS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/SRP/PMNC** por mais **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura,

observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 11 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

I C H C MOVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 33.378.702/0001-62

ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO

CPF nº ***.249.533-**

PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: be652d0a96d2062cd75ae672d5226740

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2025/SRP/PMNC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2025/SRP/PMNC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E
A EMPRESA RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUcoes
LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC** por mais **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei

nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 11 de fevereiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.500.739/0001-04

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: f40ae2f0ba488aa0502899e9fc188ce1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 15.915,50 (quinze mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Antônia Aparecida Sousa Reis. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: c5c9f4902d9bd400a1fcdfe2cc20b387

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Adriana Macedo Feitosa. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 6a6d4e447c332e878f8e35d13c972d52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Arlete Rocha Castro. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: d7da6cd88ca4c6c12d699754599ded01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Boaventura Rocha Dias. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 748e573008602d48ede8a634f3644b12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 16.667,50 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Bernardo Ferreira da Rocha. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: a66a627a43a910a8a69fb4cfbf7261e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e David Oliveira do Vale. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a3716610a98b9835cfa6805cd1aaf58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 13.583,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Domingos Garcês de Araújo Junior. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 75216077d124bc9c5fd0a2c422ed77b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Denilson Oliveira Rodrigues. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 4b711b6ad4c1d1826a9d8cf01fb03bc6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 5.899,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Elinaldo Araújo dos Reis. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 97f69696891fc7428933293b10c2db56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o

exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 11.543,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Egnaldo Caldas Almeida. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 8e403ca466b572328385e800fcef9a9a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 13.514,50 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Edinete Rodrigues Coelho. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f94c576f9df247113e8bfaa6bf2719ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 11.932,50 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Elildo Lopes Luz. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: d9ea8fa70b49fc3258b8b47b148cd0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 8.967,00 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Enedina da Cruz. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 16c40709526e6bf5c83cf196b84c2748

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de

Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Francinaldo Ferreira Costa. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f83e40979c810db0a3ba150e44259ffd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 4.706,50 (quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Fábio Vale da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 4d3e2d19c93000610a001c5abe8b3a41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 18.255,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Francisco Ferreira de Oliveira Junior. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5f4570618e0474a4dad36291aec9d298

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Francisco Oliveira Costa. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 0d31a20f0cdf4f573df8d0ce53a8ff43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 5.177,50 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Francisco Ferreira Santos. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5b3b8f3469d5b68e33e8589406023794

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 14.158,50 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Geane da Silva Rodrigues. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 16783b7f0af39aeda12ba62afac15151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Gilson Caldas Almeida. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 288c302d667000a5c61e93e7bf845cbb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.212,50 (sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Hilma Soeiro Carvalho. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 0f20a443a77907f869629dc23e8307c3

Ivan Rocha Castro. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 12.216,50 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Hilquias Almeida da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a0b9b260851a989995210ba0f3ab8dd3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 6.443,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Ismael Almeida da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 934919ea07b49464817a80722204b790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 8.327,50 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Irineu Santos de Oliveira. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 3656d35f364b274ad05a8cb0214556b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.077,50 (sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: a94333b5d8730f9278daa51101e1abab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 5.002,50 (cinco mil, dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e José Raimundo Araújo Escórcio. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 652249e78172a218c61622601f2b1eba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 8.199,50 (oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e José Gomes da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 4a2af4ac2d84537e3c5b09a45cbb2ffbf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 18.479,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Joel Sousa da Luz. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 67b3c5e32a12ae26d2da7b0c92535e7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e João Feitosa Reis. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a7c6ee2fb5cfaca5f048b1276444acf9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 9.566,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Josiel Nascimento de Oliveira. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 2026430874f6f19779f4d1c74106b4a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 8.783,50 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e José Sa Meneses de Almeida Neto. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 34e182e3423c641e832774d2fb6f36d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Jailson Barroso de Almeida. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 67cdd9cfb07eac9715103b716d3989fc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 13.425,50 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria Zuleide Sousa Rocha. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: cb5fd3ff321c48fa4dcefb82d81334f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 14.162,50 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Marcos Almeida da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 50f928ee09d70adf2dcdd1858aa54b0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maurício Rocha de Oliveira, CPF: Nº 376.050.463-91. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 3dd67110ee09cabe99a847f82f589449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 9.832,50 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria dos Milagres Caldas Almeida. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 0f9a201343aa75be7f81cf8e9d725b1a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - SEMED



EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 21.176,00 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria de Nazaré Ribeiro Barroso. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 235f24828369ee9e3bf91148e37a9dbe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 8.783,50 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria Rosa Rocha Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 9eb734faa07eb9ff2b8630a2d9b9988c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 2.138,00 (dois mil, cento e trinta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria Rosineide Costa da Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: ce461d623a1bfd7bed0a16ec0c09be34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 12.966,50 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria Dilma Sousa da Rocha. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5e1e6caa96cb110172e5fdb365bd7de6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Maria da Paz da Rocha Dias. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 60098e2953d73306a348b84944c888f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 10.121,50 (dez mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Patrício Castro da Rocha. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 836860a26ab0eb54f4047c01f8bf34e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 14.942,50 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Roberta Rodrigues Coelho. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 5df72b726c35414c36935380013deacd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 9.502,50 (nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e

Ronaldo Nunes Silva. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: ce5e93b6c2028ab4893fccf5f6ac449f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 20.887,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Sebastião Queiroz dos Reis. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f804be4347db0683ba171552fd2a5081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 - SEMED

Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 20.887,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Sebastião Queiroz dos Reis. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 25809918b38f21cb51779c59ba131006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026 do município de Paulino Neves -MA. Valor Total: R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação e Telma dos Santos Pires. Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: a8559df9ebf4777618e6c702e39bbe07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual de uso clínico, medicamentos controlados (port. 344/98), medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.556.359,22 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2071.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.306.0031.2076.0000 - MAN DO. PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0023.2073.0000 - MANUT. FUNC.DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068 - FUNC.ATIV.DO PROGRAMA S. BUCAL-PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2069 - Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 2dec72b1380081f7543d1488e63f3aa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 127/2026

Portaria Nº 127/2026 Penalva - MA, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de abril de 2026, a 01 de julho de 2026, o Servidor **ALDIR DE JESUS COSTA, VIGIA**, matrícula 87, CPF 924.772.673-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 1318f9eb1aaaa50f20a54c5622f66f2f

PORTARIA Nº 138/2026

Portaria Nº 138/2026 Penalva - MA, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.



O Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 16 de abril de 2026, a 16 de julho de 2026, a Servidora **RAIMUNDA DO SOCORRO BOGEA DOMINICES, PROFESSORA**, matrícula 2952, CPF 176.346.603-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis - MA, em 15 de abril de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penápolis

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 9eed55dd61a8642c61b59d2467b92921

PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA nº 148/2026 Penápolis - MA, 30 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penápolis.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penápolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária da Professora **ANETE JANE MARTINS GOMES**, CPF 056.257.433-63, na modalidade Ensino Fundamental Anos Finais de 40h para 30h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis/MA, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: fc07fadec2264001077f7506c6cc150c

PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA nº 155/2026 Penápolis - MA, 08 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penápolis.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Redução da Jornada de Trabalho do quadro Efetivo do Magistério do Município de Penápolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a Carga Horária do Professor **EMILIO DE JESUS MORAES**, CPF 722.590.003-04, na modalidade Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de 40h para 30h em consonância com o § 3º e 4º do Art.16 da Lei Municipal 340/2010, alterada pela Lei 500/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis/MA, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 9e774daa316438d42bdcd4a9bf4c19f8

PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA RETIFICADA

Portaria nº 121/2026 Penápolis - MA, 30 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. **MARIA HELENA AMORIM PEREIRA**, portadora do CPF nº 137.580.803-63, do cargo Efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis - MA, em 30 de março de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penápolis

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: df6b60b36517ccc4eca22dfc3c48a4a2

PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA RETIFICADA

Portaria nº 122/2026 Penápolis - MA, 30 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. **ANA CLEIDE BELFORT SERRA**, portadora do CPF nº 870.687.103-87, do cargo Efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis - MA, em 30 de março de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penápolis

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 2f577644ed4529e22616856c9ce26995

PORTARIA Nº 136/2026

Portaria nº 136/2026 Penápolis - MA, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 15 de abril de 2026, o Servidor **CHARLIANE SILVA FREITAS, A.O.S.D.**, matrícula 7182, CPF nº 618.097.253-21.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis - MA, em 15 de abril de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penápolis

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: a8b5e77ce5b723cfd15aece38b3e55eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**DECRETO Nº 010/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O SANEAMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E A REALIZAÇÃO DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Pio XII- MA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a importância de promover a segurança jurídica e a efetiva titulação dos ocupantes de áreas urbanas passíveis de regularização, garantindo o direito social à moradia e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a execução de um Censo Imobiliário Municipal permitirá o levantamento detalhado e a consolidação das informações sobre os imóveis públicos e privados, servindo de base para o aprimoramento da gestão do território e da formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos bens públicos e dos processos administrativos vinculados à ordenação territorial;

CONSIDERANDO que o saneamento administrativo dos processos de Reurb e a realização do **Censo Imobiliário Municipal** contribuirão para o desenvolvimento urbano sustentável, a justiça social e o fortalecimento da governança municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII- MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. ____ da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS FINALIDADES**

Art. 1º - Este Decreto institui o procedimento administrativo para o saneamento dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e estabelece as diretrizes para a execução do Censo Imobiliário Municipal.

Art. 2º - São objetivos principais deste Decreto:

- I - Promover a desburocratização e a padronização dos trâmites administrativos relacionados à Reurb e ao Censo Imobiliário;
- II - Realizar o georreferenciamento, a identificação e o cadastramento detalhado dos imóveis urbanos, públicos e privados;
- III - Garantir a integração dos dados fundiários com os registros imobiliários e com os sistemas internos da Administração Pública Municipal;
- IV - Fortalecer a gestão territorial e urbanística, assegurando eficiência nas ações de planejamento, controle e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CENSO IMOBILIÁRIO**

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e Censo Imobiliário, órgão colegiado de natureza técnico-administrativa, responsável por coordenar, analisar, instruir e acompanhar os procedimentos decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Administração (01 titular e 01 suplente);
- II - Secretaria Municipal de Finanças (01 titular e 01 suplente);
- III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (01 titular e 01 suplente);
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (01 titular e 01 suplente);
- V - Representante da Procuradoria Geral do Município ou de outros órgãos correlatos, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A coordenação geral dos trabalhos da Comissão caberá à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Compete à Comissão:

- I - Receber, analisar e instruir os processos administrativos de Reurb e do Censo Imobiliário;
- II - Emitir pareceres técnicos e jurídicos;
- III - Coordenar e acompanhar vistorias técnicas, levantamentos georreferenciados e diligências necessárias;
- IV - Promover articulação com Cartórios de Registro de Imóveis e órgãos estaduais e federais;
- V - Estabelecer cronograma de atividades, prazos e procedimentos documentados.

Art. 5º - São atribuições específicas da Comissão:

- I - Elaborar checklist de documentos obrigatórios para instrução dos processos de Reurb;
- II - Propor campanhas de orientação e, quando necessário, realizar audiências públicas;
- III - Supervisionar a alimentação e a atualização dos dados no Sistema Municipal de Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO III**DO SANEAMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS DE REURB**

Art. 6º - O saneamento administrativo dos processos de Reurb consiste na identificação, análise, correção e complementação de eventuais falhas, omissões ou inconsistências documentais e procedimentais nos processos existentes.

Art. 7º - O procedimento de saneamento seguirá as seguintes etapas:

- I - Levantamento e diagnóstico de todos os processos administrativos de Reurb em tramitação;
- II - Análise técnica e jurídica para verificação de conformidade documental e processual;
- III - Intimação ou notificação dos interessados para apresentação de documentos ou regularização de pendências;
- IV - Revisão e, se necessário, convalidação de atos administrativos já praticados;
- V - Emissão de despacho saneador, detalhando a situação de cada processo;
- VI - Encaminhamento para deliberação final pela Comissão Municipal.

Art. 8º - O prazo para conclusão do saneamento administrativo será de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá editar instruções complementares visando à uniformização dos procedimentos.

CAPÍTULO IV**DO CENSO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

Art. 9º - Fica instituído o Censo Imobiliário Municipal, com o objetivo de realizar o levantamento, catalogação, saneamento e arquivamento das informações relativas aos bens imóveis públicos localizados no Município de Pio XII- MA.

Art. 10 - A coordenação e execução do Censo caberão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá:

- I - Planejar, organizar e implementar todas as etapas do Censo;
- II - Assegurar a correta classificação dos bens, conforme sua destinação: uso comum do povo, uso especial ou dominicais;
- III - Definir os procedimentos de coleta, análise e validação dos dados;
- IV - Manter atualizado o banco de informações patrimoniais, garantindo o acesso pelos órgãos da Administração Municipal;
- V - Monitorar e avaliar a execução das atividades, emitindo relatórios periódicos.

Art. 11 - Poderão integrar as equipes de execução do Censo:

- I - Servidores municipais;
- II - Consultores ou empresas especializadas, mediante contratação;
- III - Estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 12 - As informações obtidas no Censo serão utilizadas para:

- I - Gestão e controle do patrimônio público;
- II - Planejamento de políticas públicas de uso e destinação dos imóveis;
- III - Apoio a decisões administrativas e jurídicas;
- IV - Disponibilização para consulta pública, observadas as normas de

sigilo e proteção de dados.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças acompanhará a execução das atividades, podendo emitir orientações e determinar ajustes necessários.

Art. 14 - As demais Secretarias Municipais prestarão apoio técnico-administrativo à execução do Censo, quando formalmente solicitadas.

§ 1º As informações serão registradas em sistema digital oficial, com garantia de segurança, preservação e consulta.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do Censo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/05/2026

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 61b12fd050cca52ece9416c3bd5ceb2c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000071/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços tendo em vista a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares para distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental Inicial e Final como também para distribuição aos alunos do EJA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.087.617,50 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F M S LIMA	CPF/CNPJ:	46.817.116/0001-19
ENDEREÇO:	RUA DA PALMEIRA, 268	BAIRRO:	PALMEIRA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8247-0444	E-MAIL:	MAELTON_SOUSSA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO MAELTON SOUSA LIMA	CPF:	047.229.073-82

Pio XII - MA, 14 de Maio de 2026

Firmo Jose de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: defc1175542bf0fa2b9f1c6254b5b0db

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000071/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços tendo em vista a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares para distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental Inicial e Final como também para distribuição aos alunos do EJA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 389.925,73 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Maio de 2026

VIGÊNCIA FINAL:	14 de Maio de 2027
-----------------	--------------------

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R P L GESTAO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	58.547.453/0001-12
ENDEREÇO:	RUA G, 37	BAIRRO:	RESIDENCIAL SOL NASCENTE
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8867-8096	E-MAIL:	regianny-cz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Regiane Almeida da Conceição	CPF:	079.840.474-48

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
6	6 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FINAL COMPOSTO POR, BORRACHA, CA-DERNO, CANETA, GARRAFA, LÁPIS, MARCA TEXTO, MO-CHILA E RÉGUA	DIVERSAS	kit	1.530,00	R\$ 157,69	R\$ 241.265,70
7	7 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO EJA COMPOSTO POR, BORRACHA, CA-DERNO, CANETA, GARRAFA, LÁPIS, MARCA TEXTO E RÉ-GUA.	DIVERSAS	kit	152,00	R\$ 97,61	R\$ 14.836,72
8	8 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO EJA COMPOSTO POR, BORRACHA, CA-DERNO, CANETA, GARRAFA, LÁPIS, MARCA TEXTO E RÉ-GUA.	DIVERSAS	kit	1.371,00	R\$ 97,61	R\$ 133.823,31
Valor Total					R\$ 389.925,73	

Pio XII - MA, 14 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Firmo Jose de Andrade Neto Secretário de Educação PORTARIA Nº 007/2025	 Regiane Almeida da Conceição CPF nº 079.840.474-48

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4c107ab7a010ed0a770ae70f82eec429

LEI MUNICIPAL Nº 234/2026

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 208/2023, que trata sobre a prioridade de acesso para pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com Síndrome de Down e pessoas com deficiência intelectual, concedendo gratuidade à pessoa com deficiência bem como seus acompanhantes, em circos, parques de diversão, parques aquáticos e ginásios esportivos no Município de Pio XII - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 2º-A à Lei Municipal 208 de 23 de Maio de 2023 que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º-A: Fica assegurado à pessoa com deficiência, ao pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com Síndrome de Down, pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, pessoa com Deficiência Intelectual ou outras deficiências que ficarem comprovadas através de laudos médicos, o direito à gratuidade em circos, parques de diversão, parques aquáticos e ginásios esportivos no Município de Pio XII-MA.

§ 1º O direito à gratuidade será assegurado mediante apresentação de documento oficial que comprove a condição da pessoa beneficiária, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º O acompanhante também terá direito à gratuidade quando comprovada a necessidade de assistência à pessoa beneficiária.

Art. 2º - Ficam acrescentados os § 2º e 3º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 208 de 23 de Maio de 2023 que vigorará com a seguinte redação:

§ 2º - Todos os beneficiários da gratuidade que trata o artigo 2º-A, bem como seus acompanhantes, deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de cadastro, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da condição de beneficiário.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: faf52cd36c2da5ab165c874149715a45

PORTARIA Nº 015/2026

Pio XII (MA), 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO**, CPF nº **736.044.533-72**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL - DANS -3**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0d64f26b530cbd52f4419309ec6537e5

PORTARIA Nº 016/2026

Pio XII (MA), 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FRANCISCO JANDERSON SUARES SILVA**, CPF nº **608.957.943-22**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - DAS - 2**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eb4b3352e3b18dc6112077ec7c8bb161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 173/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. **CONTRATADO:** e a empresa **AMM LICITACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 57.012.146/0001-74, sediada na, R DR. SA BRITO, N 201, Sala 02, Centro, em Boa Esperança-MG, neste ato representada por **MIGUEL FIGUEIREDO LIMA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-30/10/2025**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			

DO VALOR: R\$ 5.139,80 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: eb52d5117b9efa59e15b57312da7f0c6

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 174/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. **CONTRATADO:** e a empresa **AMM LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 57.012.146/0001-74, sediada na, R DR. SA BRITO, N 201, Sala 02, Centro, em Boa Esperança-MG, neste ato representada por **MIGUEL FIGUEIREDO LIMA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-30/10/2025**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC				
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 5.139,80 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: bb4585ae35850f5b3604520d09f8f33a

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 175/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela Sra. **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 003/2025. **CONTRATADO:** e a empresa **AMM LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 57.012.146/0001-74, sediada na, R DR. SA BRITO, N 201, Sala 02, Centro, em Boa Esperança-MG, neste ato representada por **MIGUEL FIGUEIREDO LIMA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-30/10/2025**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE				
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer				
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 5.803,00 (cinco mil e oitocentos e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 69ab7f42ffe213b9ac20d21479f49cd3

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 176/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 004/2025. **CONTRATADO:** e a empresa **AMM LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 57.012.146/0001-74, sediada na, R DR. SA BRITO, N 201, Sala 02, Centro, em Boa Esperança-MG, neste ato representada por **MIGUEL FIGUEIREDO LIMA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-30/10/2025**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO

PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE				
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer				
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 5.803,00 (cinco mil e oitocentos e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: a3218039da0be182e0372e3b6631c7b0

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 177/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 008/2025. **CONTRATADO:** e a empresa **AMM LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 57.012.146/0001-74, sediada na, R DR. SA BRITO, N 201, Sala 02, Centro, em Boa Esperança-MG, neste ato representada por **MIGUEL FIGUEIREDO LIMA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-30/10/2025**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				

DO VALOR: R\$ 3.979,20 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 69556cfcf8e40d97e0a767828b314fdb

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025, Processo Administrativo nº 072.04.04/2025, Inexigibilidade nº 013/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, através do **Fundo Municipal de Saúde de Riachão-MA**, inscrito no CNPJ: 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela senhora **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 02/2025. **CONTRATADO: JOÃO WAGNER XIMENES**, pessoa física, inscrita no CPF xxx 846 203-xx, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Tito Coelho, nº 215, centro, nesta cidade. **DO OBJETO - PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica **PRORROGADO** o prazo de vigência e execução do



Contrato Administrativo nº 148/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/05/2026 válido até 07/05/2027, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **DO REAJUSTE:** A presente cláusula tem como objeto reajustar os valores monetários no percentual aproximado de **0,60% referente ao acumulado de 12 (doze) meses**, compreendendo o período de maio de 2025 a abril de 2026, conforme **índice de reajuste IGP-M (FGV)**, acordado entre as partes, atendendo a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE. **DO VALOR:** Considerando a prorrogação e o reajuste, por meio deste Termo Aditivo, o valor mensal atualizado do contrato passará a ser de **R\$ 3.521,00 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais)**. **DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 42707bd754b0cadbd56877b2bceda6af

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025, Processo Administrativo nº 081-16/04/2025, Inexigibilidade nº 014/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representada pelo senhor **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 08/2025. **CONTRATADO: JOÃO WAGNER XIMENES**, pessoa física, inscrita no CPF xxx 846 203-xx, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Tito Coelho, nº 215, centro, nesta cidade. - **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 149/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/05/2026 válido até 07/05/2027**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **DO VALOR:** Considerando a prorrogação por meio deste Termo Aditivo o valor mensal atualizado do contrato passará a ser de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. **Data da Assinatura: 06 de maio de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 35ca3073857f5a7de2a6a68c91b17ea2

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025, Processo Administrativo nº 002/09/01/2025 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Educação de Riachão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela senhora **NÚRIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025. **CONTRATADA:** A empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.895.537/0001-10, com sede na Av. Dr. José Bernardino, nº 50, Sala A, 2º Andar, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo senhor **ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 135/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 0b6ea624de7f69cf4e0c176b51d00aeb

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 312/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 065.12.09/2024-PMR, Concorrência Eletrônica nº 08/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo senhor **PEDRO UBIRAJARA NETO**, nomeado pela Portaria nº 08/2025. **CONTRATADA:** A empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 165, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão-MA, neste ato representada pelo senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 312/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 12309541bf1af13c82a3a57445da4475

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W C SANTIAGO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 54.629.419/0001-36, sediada na AV CENTRAL, nº 410, ANEXO A, CENTRO, RIACHÃO/MA, neste ato representada por **WANDA COELHO SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o Nº XXX.789.463-XX doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que as partes celebraram o **Contrato Administrativo nº 345/2025-PMR**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-19/052025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, em 17 de setembro de 2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA;

CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo, manifestaram a vontade de rescindir o referido contrato, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, mediante justificativa e sem ônus para a Administração, quando preservado o interesse público;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, FIRMAR O PRESENTE DISTRATO BILATERAL, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo





nº 345/2025, celebrado em 17 de setembro de 2025, incluindo-se todos os aditivos firmados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES - As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia 17 de setembro de 2025, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

CONTRATADO(A)
W C SANTIAGO LTDA
CNPJ Nº 54.629.419/0001-36
WANDA COELHO SANTIAGO
(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: dff1a54e93cc4f93204b3330bfde6558

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo **SR PEDRO UBIRAJARA NETO**, Portaria Nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W C SANTIAGO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 54.629.419/0001-36, sediada na AV CENTRAL, nº 410, ANEXO A, CENTRO, RIACHÃO/MA, neste ato representada por **WANDA COELHO SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o Nº XXX.789.463-XX doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que as partes celebraram o **Contrato**

Administrativo nº 346/2025-PMR, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-19/052025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, em 17 de setembro de 2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão-MA;

CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo, manifestaram a vontade de rescindir o referido contrato, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, mediante justificativa e sem ônus para a Administração, quando preservado o interesse público;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, FIRMAR O PRESENTE DISTRATO BILATERAL, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 346/2025, celebrado em 17 de setembro de 2025, incluindo-se todos os aditivos firmados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES - As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia 17 de setembro de 2025, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE
PEDRO UBIRAJARA NETO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº008/2025

CONTRATADA
W C SANTIAGO LTDA
CNPJ Nº 54.629.419/0001-36
WANDA COELHO SANTIAGO
(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: f83807f01ffc4702b88a0adcf0884edd



**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela Sra. **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W C SANTIAGO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 54.629.419/0001-36, sediada na AV CENTRAL, nº 410, ANEXO A, CENTRO, RIACHÃO/MA, neste ato representada por **WANDA COELHO SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o Nº XXX.789.463-XX doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que as partes celebraram o **Contrato Administrativo nº 347/2025-PMR**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-19/052025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, em 17 de setembro de 2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riachão-MA;

CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo, manifestaram a vontade de rescindir o referido contrato, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, mediante justificativa e sem ônus para a Administração, quando preservado o interesse público;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, FIRMAR O PRESENTE DISTRATO BILATERAL, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº **347/2025**, **celebrado em 17 de setembro de 2025**, incluindo-se todos os aditivos firmados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES - As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia **17 de setembro de 2025**, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO -Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núria Figueira Coelho

Portaria 03/2025

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

W C SANTIAGO LTDA

CNPJ Nº 54.629.419/0001-36

WANDA COELHO SANTIAGO

(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: d8ae38f082e44b21ddd60b56af6f9798

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W C SANTIAGO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 54.629.419/0001-36, sediada na AV CENTRAL, nº 410, ANEXO A, CENTRO, RIACHÃO/MA, neste ato representada por **WANDA COELHO SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o Nº XXX.789.463-XX doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que as partes celebraram o **Contrato Administrativo nº 348/2025-PMR**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-19/052025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**, em 17 de setembro de 2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão-MA;

CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo, manifestaram a vontade de rescindir o referido contrato, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, mediante justificativa e sem ônus para a Administração, quando preservado o interesse público;

RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, FIRMAR O PRESENTE DISTRATO BILATERAL, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº **348/2025**, **celebrado em 17 de setembro de 2025**, incluindo-se todos os aditivos firmados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES -



As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia **17 de setembro de 2025**, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE

SIMONE DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2025

CONTRATADO(A)

W C SANTIAGO LTDA

CNPJ Nº 54.629.419/0001-36

WANDA COELHO SANTIAGO

(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 8b5d7755f4984e30669d9fa9ae16c08d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **JOANA GUIMARÃES MARINHO**. **OBJETO:** Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro do Município São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 1.500,00 (dois mil reais)** mensais, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Poder 02 – PODER EXECUTIVO/

Unidade Orçamentária 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10-SAÚDE/ Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL/ Programa 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL / Projeto/Atividade 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 08 de maio de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 079/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5f35df96903ceff05d8406676839b5c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025, assinado em 02/03/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 240/2025, referente à Prestação de serviços de pessoa física em Consulta de Enfermagem em planejamento Reprodutivo com ênfase na Inserção do DIU para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 112/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: ANA JÚLIA ALENCAR VALADARES, CPF nº 057.629.413-61. Vigência Inicial: 3 de março de 2026. Vigência Final: 2 de junho de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 2 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c05390d917004fdc04cc78f0b76f34bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA SECRETÁRIO INTERINAMENTE DO ESPORTE.

DECRETO n.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.



MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 95dab8d850f05394ca2eda6c561f3ee9

**DECRETO N.º 32/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - SECRETÁRIO
INTERINO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

DECRETO n.º 32/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos trinta dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 29d3b8f00c35fe6cd9d2a3ef62592007

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **aquisição de Poltronas descanso hospitalar para acompanhantes, para atender às demandas do Hospital Municipal de São João do Sóter - MA.**

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DE V. UNIT.	V. TOTAL
1	Poltrona construída com assento e encosto estofado, estrutura tubular de aço carbono de 1.1/4" e metalon 20x20 ambos com 1,200mm de espessura. Tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática apo; pés com ponteiros e fechamento de tubos com ponteiros.	Unidade	20	R\$2.075,00	R\$ 41.500,00

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

22/05/2026 AS 08H00MIN

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -
SESSÃO PÚBLICA**

22/05/2026 AS 14H00MIN

**DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE
REFERÊNCIA**

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 15 de maio fevereiro de 2026.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f4a6c07dea115e9c8511aacb3fda7447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA e o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, CPF nº 652.259.293-20. OBJETO: Alteração da parte LOCADOR do Contrato nº 007/2026, referente à locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Enoque Tavares, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, inciso V, 104, inciso I, e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a titularidade da posição contratual de LOCADOR, passando a figurar como novo LOCADOR o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, em razão de compra e venda do imóvel. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Adalto do Carmo Silva - LOCADOR.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a2583141c8902f0c772a79b2aa5eb6d2

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na publicação da Ratificação de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 050/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, publicada em 15 de maio de 2026, onde se lê: "Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2026." Leia-se: "Locação de espaço recreativo e esportivo destinado exclusivamente ao atendimento dos idosos participantes do Programa PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social." São Pedro dos Crentes - MA, 18 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0902699b9f451790c8a146c2ba54558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90002/2026- SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, Processo Administrativo n.º 04/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender às necessidades desportivas do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA						
CNPJ:		10.593.548/0001-46				
Endereço:		Rua João Castelo, nº 55				
Bairro:		Vila Bacanga				
CEP:		65.080-855				
Telefone:		(98) 8629-7100 / (98) 8108-1908				
Cidade:		SÃO LUÍS - MA				
E-mail:		sd.materialesportivome@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QUANT	MARCA	UND	V. TOTAL
1	Apito profissional	R\$ 14,00	60	Poker/Cauduro	Unidades	R\$ 840,00
2	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450	R\$ 75,80	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.274,00
3	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390	R\$ 75,80	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.274,00
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Misturada ela CBFS	R\$ 75,80	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.274,00
5	Bola Oficial de Futsal de Iniciação (sub-9) com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 53 cm de diâmetro. Peso: 250 - 280 g. Misturada ela CBFS	R\$ 75,80	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.274,00
6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra	R\$ 75,80	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.274,00
7	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 330 - 380 g. Misturada ela CBFS	R\$ 80,00	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.400,00
8	Bola Oficial de Futsal, tamanho mimim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 53 cm de diâmetro. Peso: 300 - 350 g. Misturada ela CBFS	R\$ 78,00	30	Magussy	Unidades	R\$ 2.340,00
9	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 18 gomos, microfibras. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280	R\$ 189,00	45	Scalibu	Unidades	R\$ 8.505,00
10	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 16 gomos, microfibras. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôleibol (FIVB). Tamanho: 65 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280	R\$ 192,00	30	Scalibu	Unidades	R\$ 5.760,00
11	Chuteira material sintético, trava fixa, TPU, numeração variadas	R\$ 90,00	75	Madry	Pares	R\$ 6.750,00
12	Colchonete de espuma revestido em napa com medidas: 60cm x 1,3m x 13cm (largura x comprimento x altura) cor: preto; gramatura: 285g/m2, material da capa: Napa. Espuma: D28. Fechamento com zíper. Antialérgico, antiodor e impermeável.	R\$ 79,50		Pangue	Unidades	R\$ 2.385,00
13	Cones para prática esportiva: 20cm em plástico flexível com 20cm de altura.	R\$ 9,50	30	Scalibu	Unidades	R\$ 285,00
14	Cones para prática esportiva: 50cm em plástico flexível com 50cm de altura.	R\$ 24,37	30	Plasticor	Unidades	R\$ 731,10
15	Cordas elásticas. Comprimento: 6 metros, diâmetro: 6mm.	R\$ 24,00	30	Pangue	Unidades	R\$ 720,00
17	Escada Skipping para treinamento de agilidade peso 250g cor padrão	R\$ 60,00	30	Scalibu	Unidades	R\$ 1.800,00

18	Extensor corporal elástico: elásticos removíveis aplicando a tensão que preferir. 5 bandas elásticas removíveis, permitindo o ajuste da intensidade com 1, 2, 3, 4, 5 elásticos.	R\$ 70,00	30	Scalibu	Unidades	R\$ 2.100,00
20	Kit cartão de anexo com 02 cartões, sendo 01 amarelo e 01 vermelho, confeccionado em PVC rígido e resistente com estampa para anotações, medindo 7x11 cm. Com lápis pequeno.	R\$ 16,00	30	Poker/Cauduro	Kits	R\$ 480,00
22	Luva para goleiro de futebol de campo	R\$ 80,00	30	Kaemy	Pares	R\$ 2.400,00
23	Luva para goleiro futsal: 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho P, M, G.	R\$ 80,00	30	Kaemy	Pares	R\$ 2.400,00
24	Medalhas: fundadas 9 x 8cm com área para personalizar em resina. Cores: ouro, prata e bronze.	R\$ 17,00	75	Vitoria	Unidades	R\$ 1.275,00
32	Troféu tamanho 55 x 30 cm: de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal, Secretaria do Esporte e Locomarca do evento.	R\$ 90,00	75	lab's/Plásticos Borsato	Unidades	R\$ 6.750,00
33	Troféu tamanho 65 x 30 cm: de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal, Secretaria do Esporte e Locomarca do evento.	R\$ 170,00	75	lab's/Plásticos Borsato	Unidades	R\$ 12.750,00
35	Bolsa para primeiros socorros, produzida em polietileno, revestida e, lona de poliéster. tamanho único, medida aproximada: 25cm altura	R\$ 64,50	75	Hospicenter	Unidades	R\$ 4.837,50
Valor Global:						R\$ 76.878,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de **São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N. 06.651.616/0001-09**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registo de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida

para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem

motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de maio de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 10.593.548/0001-46

SÔNIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO
CPF: 375.420.953-15
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 896c5a767e9bb9017b1467925cc6fb75

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender às necessidades desportivas do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA						
CNPJ: 22.369.074/0001-01						
Endereço: Quadra Bela Vista, Nº 19, QUADRA 07						
Bairro: Bela Vista		Cidade: MUNICÍPIO: Teresina/PI				
CEP: 64.030-020		E-mail: dinairlima@bol.com.br				
Telefone: (86) 9955-8290						
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QUANT	MARCA	UND	V. TOTAL
34	Bola para guardar bolas tipo linguça para acondicionar no mínimo 06 bolas confeccionada com nylon reforçado com alças e zíper.	R\$ 69,00	30	AFTSPORT	Unidades	R\$ 2.070,00
36	Caneleira com velcro 1kg feitas em material nylon reforçado, fãcil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento fechamento em velcro.	R\$ 28,00	150	AFTSPORT	Unidades	R\$ 4.200,00
37	Caneleira com velcro 3kg feitas em material nylon reforçado, fãcil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento fechamento em velcro	R\$ 50,00	150	AFTSPORT	Unidades	R\$ 7.500,00
Valor Global:						R\$ 13.770,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de **São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N. 06.651.616/0001-09**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive

em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do

adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA



DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 14 de maio de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA
CNPJ: 10.593.548/0001-46
ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA
CPF: 620.004.893-20
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5d6db697614bb7dc9f53e65f9bb2b6ee

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026.

Objeto: **Contratação emergencial para aquisição complementar de gênero alimentício destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

VENCEDOR: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 11.494.673/0001-61.**

- VALOR: **R\$ 4.063,50 (Quatro mil sessenta e três reais cinquenta centavos).**
- PERÍODO: Será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe





encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de maio de 2026.

Suely Dutra Barros Moreira

Secretária Municipal De Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7f9f56797f3aafb45155707903e2b85d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em regime de mutirão, incluindo avaliação, exames e procedimentos cirúrgicos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada, de forma itinerante, para atendimento da população do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 19/05/2026, às 08h00min. ao dia 01/06/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/06/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 18 de maio de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 93d025a07798a2d4ec67c3b9f1278961

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2026, CONTRATADA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ SOB O Nº 11.494.673/0001-61, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial para aquisição complementar de gênero alimentício destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; Valor: 4.063,50 (Quatro mil sessenta e três reais cinquenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2026. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA, representante legal da empresa TDB

DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8ffa1014bd51491293f1f3059112cf83

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025- CPL/SRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 e 003/2025- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - SRP- MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025- CPL/SRM, ADESÃO Nº 07/2025- CPL/SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025, CONTRATADA: OTICA VISÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.191.078/0001-34, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, atendendo o disposto dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e JULLIANA NUNES ABREU DUARTE, representante legal da empresa OTICA VISÃO LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 660bd133359b4d9554703265a36165fc

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-SRP, tendo por objeto **Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026-SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, vencedor dos **ITENS: 6,7, 16,17, 19, 20,21, 22,23, 25, 26, 27, 28** no Valor de R\$ 13.845,85 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

Fornecedor **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedor dos **ITENS: 2, 8, 15, 31** no Valor de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Fornecedor **SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.306.823/0001-27, vencedor dos **ITENS: 9,10,11,12** no Valor de R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais);

Fornecedor **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, vencedor dos **ITENS: 5, 30** no Valor de R\$ 31.074,68 (trinta e um mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Fornecedor **LIDIANE SENA DE MORAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.716.651/0001-33, vencedor dos **ITENS: 3, 32** no Valor de R\$





57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais);
Fornecedor **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, vencedor do **ITEM: 4** no Valor de R\$ 3.512,58 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);
Fornecedor **DIABETESTORE COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.251.892/0001-42, vencedor do **ITEM: 13** no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Fornecedor **SOLIDA MEDICAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.905.788/0001-22, vencedor do **ITEM: 1** no Valor de R\$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais);
Fornecedor **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedor do **ITEM: 14** no Valor de R\$ 29.930,00 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais);
Fornecedor **NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.271.934/0001-23, vencedor do **ITEM: 24** no Valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais);
Fornecedor **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedor do **ITEM: 29** no Valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
Fornecedor **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.904/0001-20, vencedor do **ITEM: 18** no Valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
Fornecedor **LOVEMED LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.962.490/0001-04, vencedor do **ITEM: 35** no Valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);
Fornecedor **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, vencedor do **ITEM: 34** no Valor de R\$ 50.175,86 (cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
Fornecedor **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, vencedor do **ITEM: 33** no Valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
Totalizando um Valor Global de R\$ 786.352,97 (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de maio de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 840429b4d09f5c34ed553f6966989206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 569.559.01/2025 - DISPENSA Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 569.559.01/2025
Dispensa Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E LIMPEZA DE HARDWARE DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFERICOS, NOS ORGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 569.559.01/2025 de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa,

brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à pessoa física, como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A PESSOA FÍSICA: ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA, CPF nº 008.122.253-09, Residente na Rua Pedro Coelho Nº 275 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 569.559.01/2025, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 569.559.01/2025 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 009/2025, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula segunda, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 009/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Geral

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 569.559.01/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 11 de maio de 2026.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA
CPF: 008.122.253-09
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3f928daf3d93faa05e7d47528d2c4624

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
Ata de Registro de Preço Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026



No dia 18 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **856.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SILVANA P S DE SOUSA LTDA CNPJ: 11.187.369/0001-71
Representante: Silvana Pereira Santana de Sousa
Telefone: (99) 3551-0186
Email: comercialcapital@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 830 - OLARIA, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item: 1	Quantidade: 250,00 Unidades: FO	Marca: BRANCO	Modelo: BRANCO	Preço Unitário: R\$ 108,00	Valor Total: R\$ 27.000,00
Descrição: AGUARDAR CRISTAL 30X3 KG					
Item: 2	Quantidade: 300,00 Unidades: FO	Marca: PAINHO	Modelo: PAINHO	Preço Unitário: R\$ 106,00	Valor Total: R\$ 31.800,00
Descrição: ARROZ TIPO 1 - 30X3 KG					
Item: 3	Quantidade: 400,00 Unidades: CX	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$ 60.000,00
Descrição: BISCOITO CREAM CHOCOLATE 300G 24X2					
Item: 13	Quantidade: 36,00 Unidades: CX	Marca: MARATA	Modelo: MARATA	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$ 756,00
Descrição: VINAGRE 500ML 12X12					
				Total: R\$ 119.556,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Sucupira do Riachão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro



de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA P S DE SOUSA LTDA
11.187.369/0001-71

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b1a93ee42f45ad3946586fbfa6015c52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO
623.613/2026**

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA

Ata de Registro de Preço Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026

No dia 18 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **856.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO CNPJ: 27.712.866/0001-81

Representante: PAULO RICARDO SOUSA COELHO

Telefone: (99) 8174-6132

Email: ricardosjp@gmail.com

Endereço: R JOAQUIM TAVORA, 606 - CAJAZEIRA, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item: 16	Quantidade: 1.000,00 Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: KG	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$20.000,00
Descrição: FIGADO BOVINO (RESPIRADO)					Total: R\$ 20.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou



IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Sucupira do Riachão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO
27.712.866/0001-81

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 327737895d6512c6626147d020ce1267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
Ata de Registro de Preço Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 623.613/2026

No dia 15 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede em nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **856.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ATACADAO DAS CESTAS LTDA CNPJ: 60.921.837/0001-03

Representante: Leonardo Mesquita de Sena Costa

Telefone: (98) 9609-8082

Email: el.alencarlucita@gmail.com

Endereço: AV 10, 3 - VILA NAZARE, Paço do Lumiar - MA - 65130-000

Item 4	Quantidade: 80,00 Unidade: KG	Marcas: Krimbo	Modelo: Krimbo	Preço Unitário: R\$ 11,75	Valor Total: R\$940,00
Descrição: COLORAU EM PO 1 KG					
Item 5	Quantidade: 500,00 Unidade: KG	Marcas: Kalidinho	Modelo: Kalidinho	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$3.400,00
Descrição: FEIJÃO CAROQUINHA					
Item 17	Quantidade: 3.200,00 Unidade: KG	Marcas: Bumba meu Pão	Modelo: Bumba meu Pão	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$38.400,00
Descrição: PÃO MASA FINA					
					Total: R\$ 42.740,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2027**, a contar do dia **15/05/2026**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Sucupira do Riachão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante



solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

ATACADAO DAS CESTAS LTDA
60.921.837/0001-03

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e4e61acbc7ea4c84d1079e05cbb1fa71

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 626.616.01/2026

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA. Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 626.616.01/2026, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Secretaria Municipal de Infraestrutura. Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 69, do dia 05 DE FEVEREIRO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3786/2026 ISSN 2763-860X - ONDE - LE: **R\$ 44.509,56 (quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. LEIAM - SE: **R\$ 44.724,58 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Sucupira do Riachão - MA, 15 de maio de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva, Agente de Contratação, Portaria Nº 020/2025-GP.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5f0d871a7e7c5759e2997eb13fb89dfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2026/PMTF.

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2026/PMTF. Na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**, quarta-feira, **29 de abril de 2026**, vol. 20, nº **3842/2026**, página 101, referente à **RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2026/PMTF - PROCESSO Nº 40/2026 - PMTF, ONDE SE LÊ: "PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.813.833/0001-28."**; LEIA-SE: **"PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.838.730/0001-00."** Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação. **Tasso Fragoso - MA, 31 de março de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f8bf843c7f0d9820a91115f800f80315

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 44/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 44/2026 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **97.551.531/0001-04**, e a empresa **A L C PINTO TEIXEIRA SERVIÇOS LTDA - COELHO LAB**, inscrita no CNPJ nº **65.350.644/0001-55**. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, compreendendo prótese total superior/maxilar e prótese total inferior/mandibular, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039; 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 15 de maio de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.**
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 05bae8950ac0662084121b6424dddeb

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2026 - PMTF/MA

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA E A EMPRESA FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.997.563/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **000015301093-2 SSP/MA** e inscrito no CPF sob o nº **744.449.133-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato nº 38/2026 - PMTF/MA**, celebrado com a empresa **FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.838.730/0001-00**, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para dar suporte técnico acessório à Controladoria Geral do Município de Tasso Fragoso - MA**, originado do **Processo Administrativo nº 40/2026 - PMTF/MA**, referente à contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no **art. 74, inciso III, "c"**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação/adequação formal dos dados constantes do Contrato nº **38/2026 - PMTF/MA**, especialmente para registrar corretamente os dados da **CONTRATADA**, cujo **CNPJ é o nº 39.838.730/0001-00**, sem alteração do objeto contratado, do valor contratual, da vigência, das obrigações pactuadas ou das demais condições originalmente avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO



O presente apostilamento é formalizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para fins de registro administrativo de alteração/retificação que não modifica substancialmente as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2026 - PMTF/MA, permanecendo válidas e inalteradas as disposições não expressamente modificadas por este instrumento.

Tasso Fragoso -MA, 06 de abril de 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Prefeito Municipal

Município de Tasso Fragoso - MA

CONTRATANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 45ae9cb6b5cdd3398f8dec6fbab4d918



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br